SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 27 de Janeiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1277

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 001/2015 - CML;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; e
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora da Licitação Pregão Presencial Para de Registro de Preços n° 001/2015 - CML – objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de Coleta, Transporte e Compactação em aterro controlado de resíduos sólidos (lixo), para atender as necessidades do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Alvarães - AM à empresa: **BRAZILMO LIMA PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.738.133/0001-10, estabelecida a Avenida Sete de Setembro, n° 84, Centro, CEP 60.475-000, Alvarães/AM, no global valor de **R$ 1.859.012,10 (Um Milhão Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil Doze Reais e Dez Centavos**). Devidamente adjudicados pelo Pregoeiro

II – EMPENHE-SE o valor adjudicado a em favor da empresa vencedora

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvarães, em 22 de janeiro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:A07C497D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e o artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar na organização e oferta de serviços da proteção social básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.

CONSIDERANDO que o Município fomentará ações de proteção básica, e sendo certo que o CRAS – Centro da Assistencia Social, se enquadra, possuindo a função de gestão territorial da rede de assistencia social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos.

CONSIDERANDO a necessidade de apoio do município de ordem estrutural e pessoal, a este projeto social.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno, situado na Rua Gaivota, perímetro urbano, nesta cidade, medindo 9,8 x 9,6 metros de comprimento, e os seguintes limites: Frente com a referida Rua Gaivota; Lado direito com a Rua Maués; Lado esquerdo com Elizeuda Amorim de Souza e Fundos com Maria Raimunda Souza Arante. Onde foi edificado uma casa em alvenaria medindo 9,8 x 9,6 m. O imóvel desapropriado será destinado a reforma e construção de um CRAS.

Art. 2º Fica autorizado o setor competente, a proceder as obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir a finalidade a que se destina a presente desapropriação.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão na posse, em conformidade do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º O proprietário deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, originais e cópias autenticadas da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Certidão de Casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo Único. No mesmo prazo do *caput* deste artigo, o proprietário deverá providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como, cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando a indenização à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, a Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/Am, aos 10 de dezembro de 2.014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:C90027AD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 033/2014

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014, cujo objeto é Eventual Aquisição de Material Esportivo, à empresa a seguir relacionada, com os respectivos Itens: AIMES LEOPOLDINA MUSTAFA - ME. ITEM: 01 R$ - 190,00; ITEM: 02 R$ - 17,50; ITEM: 03 R$ - 62,00; ITEM: 04 R$ - 5,00; ITEM: 05 R$ - 70,00; ITEM: 06 R$ - 100,00; ITEM: 07 R$ - 59,00; ITEM: 08 R$ - 50,00; ITEM: 09 R$ - 78,00; ITEM: 10 R$ - 51,00; ITEM: 11 R$ - 16,00; ITEM: 12 R$ - 86,00; ITEM: 13 R$ - 86,00; ITEM: 14 R$ - 26,00; ITEM: 15 R$ - 9,50; ITEM: 16 R$ - 25,00; ITEM: 17 R$ - 475,00; ITEM: 18 R$ - 385,00; ITEM: 19 R$ - 415,00; ITEM: 20 R$ - 20,00; ITEM: 21 R$ - 11,00; ITEM: 22 R$ - 10,00; ITEM: 23 R$ - 6,50; ITEM: 24 R$ - 29,00; ITEM: 25 R$ - 38,00; ITEM: 26 R$ - 255,00; ITEM: 27 R$ - 165,00; ITEM: 28 R$ - 350,00; ITEM: 29 R$ - 107,00; ITEM: 30 R$ - 50,00.
VALOR TOTAL R$ - 846.350,00 (Oitocentos e quarenta, seis mil e trezentos e cinquenta reais).

Boca do Acre - AM, 23 de janeiro de 2015.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:1EF21228

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 030/2014

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, cujo objeto é Eventual Aquisição de Kit Enxoval Bebê, à empresa a seguir relacionada, com os respectivo Item: AIMES LEOPOLDINA MUSTAFA - ME, ITEM: I R$ - 205,00 - VALOR TOTAL R$ - 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais).

Boca do Acre - AM, 23 de janeiro de 2015.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:F0226490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, CULTURA, TURISMO, COMUNICAÇÃO, ESPORTES E LAZER/BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I (DAS -01), a senhora RAIANA SILVA DE AGUIAR, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE JANEIRO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A08DFF42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

DEFINE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VALORES DE GRATIFICAÇÕES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica fixado o limite de até 50% (cinquenta por cento), o valor pago a titulo de gratificação por funções aos servidores do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, no desempenho de cargos comissionados/nomeados, em quaisquer áreas do serviço público Municipal.

Art. 2º Exclui-se desse percentual, os servidores do quadro efetivo e de comissionados da Secretaria Municipal de Educação e os ocupantes do cargo em comissão que sejam titulares de Secretarias, onde permanece o limite de até 90%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE JANEIRO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:4C40B8A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

DEFINE HORÁRIOS PADRONIZADOS DE JORNADA DE TRABALHO DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AMAZONAS, SUAS SECRETARIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o dever de eficiência da Administração - realização de atribuições com presteza, eficiência e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos para o serviço público, dentre os ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, suas Secretarias, Subsecretaria e Coordenadorias;

CONSIDERANDO que a uniformização, de horários e o controle de frequência objetivam a otimização dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO imprescindível a fixação de regras gerais de controle e fiscalização do cumprimento das jornadas de trabalho,

D E C R E T A

Art. 1º O horário, controle de registro de ponto e o apontamento da frequência dos servidores ocupantes de cargos comissionados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, suas Secretarias, Subsecretarias e Coordenadorias, far-se-ão de acordo com as normas previstas neste Decreto, vez que se trata de dedicação exclusiva.

Art. 2º Os ocupantes de cargos comissionados, em todos os níveis, cumprirão jornadas de 7 (sete) horas diárias, compreendido nos horários abaixo uniformizados, respeitado o intervalo, no mínimo de 1 (uma) hora para refeição:
I - das 8:00 às 12:00 horas
II - das 14:00 às 17:00 horas

Art. 3º Cada Secretario fixará critérios para controle de entrada e saída dos servidores de sua Secretaria que, em virtude das atribuições do cargo ou função por eles ocupados.

Art. 4º A frequência do servidor ocupante de cargo comissionado será apurada pelo ponto, nos instrumentos de aferição respectivos, onde o Ponto é o registro que assinala o comparecimento do servidor comissionado ao serviço e pelo qual se verifica, diariamente, sua entrada e saída.
§ 1º Salvo nos casos expressamente previstos na legislação vigente, é vedado a dispensa do registro de ponto e abonar suas faltas.
§ 2º Quando for utilizado o registro de ponto em livro ou folhas de frequência, deverá ser adotada a ordem sequencial de horário de entrada e saída.
§ 3º As faltas ao trabalho observarão as disposições contidas na regulamentação específica.

Art. 5º O registro de ponto deverá retratar a situação funcional do servidor comissionado, nele constando expressamente, o horário de entrada, saída e outros afastamentos.

§ Único: As Secretarias deverão manter, para cada Unidade, servidores responsáveis pelo registro de frequência.

Art. 6º Os casos não previstos no presente Decreto deverão ser submetidos à decisão da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE JANEIRO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:7FC183C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional do GABINTE DO PREFEITO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR IV (DAS -05), o senhor DENIS FURTADO HALL, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE JANEIRO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:2F4A17D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA EXONERADA da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL (DAS-07), a senhora DANIELLI CAMURÇA DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE JANEIRO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:59D4BE30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, CULTURA, TURISMO, COMUNICAÇÃO, ESPORTES E LAZER, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL (DAS -07), o senhor ELIEZER SALGADO, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE JANEIRO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:9D01B330

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR IV (DAS 05), a senhora DANIELLI CAMURÇA DOS SANTOS, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE JANEIRO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:AB1C1B80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE MENCIONA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, para exercerem os cargos de provimento em comissão as pessoas abaixo relacionadas, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
ELIZANGELA DA SILVA MOURA	ASSESSOR I	DAS 01
SEBASTIAO DA SILVA BARBOSA	ASSESSOR I	DAS 01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE JANEIRO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A32A5796

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE MENCIONA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, para exercerem os cargos de provimento em comissão as pessoas abaixo relacionadas, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
ELIZANGELA DA SILVA MOURA	ASSESSOR I	DAS 01
SEBASTIAO DA SILVA BARBOSA	ASSESSOR I	DAS 01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE JANEIRO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:BED7DB71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015

NOMEI CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para exercer o cargo de provimento em comissão as ASSESSOR III (DAS -03), o senhor VALTEMIR ALENCAR DA SILVA, com todas as atribuições atinentes ao cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE JANEIRO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:978D4E8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e o artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar ribeirinhos que chegam a cidade sem recursos, ;

CONSIDERANDO a necessidade de construção, reforma e/ou ampliação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote de terra de nº 0002, quadra 00011, com área total de 142.80 metros quadrados, situado na Rua Tião Leite II, bairro de Praia do Gado, de propriedade de Miguel Ferreira Dorlaia, assim descrito e caracterizado: Frente: Rua Tião Leite II; lado direito, com a Rua Canaã; lado esquerdo, com Antonio Nunes da Costa Bezerra e fundos, com propriedade de Luzia Paula da Silva. O imóvel desapropriado será destinado ao abrigo temporário dos ribeirinhos que necessitam de estadia no município para resolver problemas diversos a exemplo de atendimento médico, hospitalar e outros.

Art. 2º Fica autorizado o setor competente, a proceder as obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir a finalidade a que se destina a presente desapropriação.

Art. 3º A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão na posse, em conformidade do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º O proprietário deverá apresentar na Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, originais e cópias autenticadas da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Certidão de Casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo Único. No mesmo prazo do *caput* deste artigo, o proprietário deverá providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como, cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando a indenização à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, a Secretaria Municipal Assistencia Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/Am, aos 10 de dezembro de 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:FF54F0DA

GABINETE DO VICE PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 032/2014

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014, cujo objeto é Eventual Aquisição de Material de Consumo (Farda), à empresa a seguir relacionada, com os respectivos Itens: MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA - ME, ITEM: I R$ - 17,00; ITEM: II R$ - 20,00; ITEM: III R$ - 29,00. VALOR TOTAL R$ - 418.500,00 (Quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais).

Boca do Acre - AM, 08 de janeiro de 2014.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D4F906BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITACAO

ÓRGÃO: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO- CPL/PMC RESENHA 02/2015–CPL/PMC

Sistema de Registro de Preços Nº 006/2015-CPL **para Eventual** aquisição de merenda escolar para atender as necessidades da rede de ensino municipal de Caapiranga; DATA: 06/02/2015, às 11:00 horas Valor do edital R$ 70,00 (setenta reais).
Sistema de Registro de Preços Nº 007/2015-CPL **para Eventual** serviço de transportes escolar para atender as necessidades da rede de ensino das escolas municipais e estaduais do município de caapiranga; DATA: 06/02/2015, às 14:00 horas Valor do edital R$ 70,00 (setenta reais).
Sistema de Registro de Preços Nº 008/2015-CPL **para Eventual** Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da prefeitura municipal de caapiranga; DATA: 06/02/2015, às 16:00 horas Valor do edital R$ 70,00 (setenta reais).
Sistema de Registro de Preços Nº 009/2015-CPL **para Eventual** locação de veículos para atender todo complexo administrativo da prefeitura municipal de caapiranga; DATA: 09/02/2015, às 8:30 horas Valor do edital R$ 70,00 (setenta reais).
Sistema de Registro de Preços Nº 010/2015-CPL **para Eventual** serviços de organização de eventos para atender as necessidades dos eventos da prefeitura municipal de caapiranga; DATA: 09/02/2015, às 10:00 horas Valor do edital R$ 70,00 (setenta reais).
Sistema de Registro de Preços Nº 011/2015-CPL **para Eventual** aquisição de material esportivo para atender as necessidades da secretaria de esporte e lazer do município de caapiranga; DATA: 09/02/2015, às 11:30 horas Valor do edital R$ 70,00 (setenta reais).
O edital e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos no endereço: Praça 28 de dezembro, 332– Centro, sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL podendo ser retirado somente das 08:00 às 13:00 horas, mediante pagamento de Edital através de DAM (documento de arrecadação Municipal) conforme Lei Municipal, Vendas de Editais/Secretarias, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancaria credenciada pela Prefeitura.
A Prefeitura de Caapiranga reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
Caapiranga, 26 de janeiro de 2015

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal de Caapiranga

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:FBD03B90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2015

PORTARIA Nº. 001/2015 - GP/CMCV.
O Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe são conferidas por Lei no Regimento Interno e na Legislação em vigor;
R E S O L V E:
I – NOMEAR o senhor **JOSÉ PANZA JÚNIOR,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 849.849 /SSP/AM, CPF nº 314.170.192-04, residente e domiciliado neste Município para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de janeiro de 2015.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Rildo Alves Rodrigues
Código Identificador:26C71B2E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2015

PORTARIA Nº. 002/2015 - GP/CMCV.

O Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe são conferidas por Lei no Regimento Interno e na Legislação em vigor;
R E S O L V E:
I – NOMEAR o senhor **JOÃO PAULO CARVALHO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1608629-5 /SSP/AM, CPF nº 750.649.522-87, residente e domiciliado neste Município para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de janeiro de 2015.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Rildo Alves Rodrigues
Código Identificador:E9E9E4F1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2015

PORTARIA Nº. 003/2015 - GP/CMCV.

O Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe são conferidas por Lei no Regimento Interno e na Legislação em vigor;
R E S O L V E:
I – NOMEAR o senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA E SILVA** , solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 0745635-2 /SSP/AM, CPF nº 242.794.982-53, residente e domiciliado neste Município para exercer o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de janeiro de 2015.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Rildo Alves Rodrigues
Código Identificador:FC4D6B00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2015

PORTARIA Nº. 004/2015 - GP/CMCV.

O Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe são conferidas por Lei no Regimento Interno e na Legislação em vigor;
R E S O L V E:
I – NOMEAR o senhor **JOSÉ RILDO ALVES RODRIGUES JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2110745-9 /SSP/AM, CPF nº 968.967.522-20, residente e domiciliado neste Município para exercer o cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de janeiro de 2015.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Rildo Alves Rodrigues
Código Identificador:22B76F32

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2015

PORTARIA Nº. 005/2015 - GP/CMCV.

O Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe são conferidas por Lei no Regimento Interno e na Legislação em vigor;
R E S O L V E:
I – NOMEAR o senhor **JEFFSON SANTOS MEDEIROS DE PAULA**, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2098446-4 /SSP/AM, CPF nº 904.982.592-34, residente e domiciliada neste Município para exercer o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de janeiro de 2015.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Rildo Alves Rodrigues
Código Identificador:E150145F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/2015

PORTARIA Nº. 006/2015 - GP/CMCV.

O Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe são conferidas por Lei no Regimento Interno e na Legislação em vigor;
R E S O L V E:
I – NOMEAR a senhora **ANA JULIA SILVA BATISTA** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1226615-9 /SSP/AM, CPF nº 562.618.962-91, residente e domiciliada neste Município para exercer o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de janeiro de 2015.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Rildo Alves Rodrigues
Código Identificador:BC3ACE25

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/2015

PORTARIA Nº. 007/2015 - GP/CMCV.

O Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe são conferidas por Lei no Regimento Interno e na Legislação em vigor;

R E S O L V E:
I – NOMEAR a senhora **KAMILA HOLANDA DA SILVA SALES** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2230530-0 /SSP/AM, CPF nº 010.463.422-74, residente e domiciliada neste Município para exercer o cargo de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO.**
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de janeiro de 2015.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Rildo Alves Rodrigues
Código Identificador:F6006206

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/2015

PORTARIA Nº. 008/2015 - GP/CMCV.

O Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe são conferidas por Lei no Regimento Interno e na Legislação em vigor;
R E S O L V E:
I – NOMEAR a senhora **CLEUZA HENRIQUE DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 137.091/SSP/AM, CPF nº 366.393.971-53, residente e domiciliado neste Município, do cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR.**
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de Janeiro de 2015.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Rildo Alves Rodrigues
Código Identificador:5E51665C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/2015

PORTARIA Nº. 009/2015 - GP/CMCV.

O Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe são conferidas por Lei no Regimento Interno e na Legislação em vigor;

R E S O L V E:
I – NOMEAR o senhor **MAURÍCIO CARLOS ALVES DE MENEZES** , solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2489215-7 /SSP/AM, CPF nº 008.027.462-50, residente e domiciliada neste Município para exercer o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR.**
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de janeiro de 2015.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Rildo Alves Rodrigues
Código Identificador:4B181C34

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/2015

PORTARIA Nº. 010/2015 - GP/CMCV.

O Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe são conferidas por Lei no Regimento Interno e na Legislação em vigor;
R E S O L V E:
I – EXONERAR a senhora **TATIANE SALES CORRÊA,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2430361-5/SSP/AM, CPF nº 005.395.592-70, residente e domiciliada neste Município, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR.**
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de Janeiro de 2015.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Rildo Alves Rodrigues
Código Identificador:3D3AA032

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 010/2015

PORTARIA Nº. 010/2015 - GP/CMCV.

O Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe são conferidas por Lei no Regimento Interno e na Legislação em vigor;
R E S O L V E:
I – EXONERAR a senhora **TATIANE SALES CORRÊA,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2430361-5/SSP/AM, CPF nº 005.395.592-70, residente e domiciliada neste Município, do cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR.**
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de Janeiro de 2015.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Rildo Alves Rodrigues
Código Identificador:E539554E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011/2015

PORTARIA Nº. 011/2015 - GP/CMCV.

O Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe são conferidas por Lei no Regimento Interno e na Legislação em vigor;
R E S O L V E:
I – NOMEAR a senhora **LUANA BARROSO COLARES** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1606254-0/SESEG/AM, CPF nº 744.702.992-00, inscrita na OAB nº 6864, residente e domiciliada na Rua Curio, 240, QD – 1, Santa Etelvina, Manaus/AM para exercer o cargo de **CONSULTOR JURÍDICO.**
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de janeiro de 2015.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Rildo Alves Rodrigues
Código Identificador:AF7BE8BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara do Município de COARI – AM, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso realizado no dia **20/05/2012**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos desta Câmara Municipal situada na Travessar Raimundo Mota, 192 – Centro (Prédio da Câmara Municipal de Coari), nesta cidade de Coari-Am, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos conforme o item 8 do edital 001/2012 e, posterior assinatura do Termo de Posse para Cargo Público.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

VIGIAS

Class.	NOME	Inscrição	NOTA
4º	Dionéia de Souza Lopes	002176	97.5
5º	Felipe Lourenço de Albuquerque	000225	97.5

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 23 de Janeiro de 2015**.**

RAIMUNDO NONATO GOMES MONTEIRO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Coari

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS conforme item 08 edital nº 001/2012:

1. 02 Fotos 3x4 (recente colorida)
2. 02 Cópias da Carteira de Identidade
3. 02 Cópias da Carteira de Habilitação (Cargo de Motorista)
4. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório.
5. Certidão negativa de antecedente criminais, expedida pela Justiça Federal, disponível em:(http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/) e Estadual, disponível em:(http://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000).
6. 02 Cópias de Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha)
7. 02 Cópias do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação)
8. 02 Cópias do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar em dias com as obrigações militares (sexo masculino)
9. 02 Cópias do Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo (conforme o edital), legalmente reconhecida.
10. 02 Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF
11. 02 Cópias do documento de Inscrição no PIS/PASEP ou NIT, caso seja cadastrado.
12. 02 Cópias da Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
13. 02 Cópias da Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio ate a data da posse. (modelo disponível no Setor de RH)
14. 02 Cópias do Comprovante de Residente atualizado e telefone de contato
15. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pela Secretaria de Saúde do Município.
16. 02 Copia da Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 23 de Janeiro de 2015**.**

RAIMUNDO NONATO GOMES MONTEIRO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:CE2766FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2015

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 8:30 h do dia 6 de fevereiro de 2015 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 6,50. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 26 janeiro de 2015.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:0D172C61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 023/2015-GP/CMC

Designa a Servidora MARILIA DA SILVA MOREIRA,Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Codajásdá outras providencias.

O Presidenteda Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 001/2015- AS/MSM, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento da Servidora ao Município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a necessidade de agilização na documentação de servidores ingressados sem a inscrição no PIS/PASEP.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, a Servidora **MARILIA DA SILVA MOREIRA**, Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Codajás**,** para viajar a cidade de Manaus/AM no período de **26/01//2015 a 29/01/2015**, com retorno no dia **29/01/2015,** com o objetivo de comparecer ao Banco do Brasil, e Caixa Econômica Federal, protocolando expediente, para cadastramento de servidores da Câmara de Codajás.
Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02 (duas) diárias, a referida Servidora, no valor de R$-400,00,cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 23 de janeiro de 2015**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **23/01/2015**.

Publicado por:
Ricardo Elias de Alencar Neves
Código Identificador:694FAD8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES.

O **Município de Humaitá - Am**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua 13 de maio, n°177, bairro centro, representado pelo excelentíssimo prefeito municipal, Sr. **José Cidenei Lobo do nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 230.961.102-63, por este edital que faz publicar em jornal de ampla circulação, torna público aos munícipes a **CONVOCAÇÃO** do(s) beneficiário(s) citado(s) abaixo, contratados no âmbito do programa minha casa, minha vida para municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, para comparecimento perante a prefeitura municipal, no prazo de 30 (trinta dias) a partir desta publicação, visando a regularização e atualização de dados cadastrais da época da sua inscrição e demais providencias inerentes à operacionalização do programa:

Nome	CPF	NIS
LUIZ ANDRE LIMA TAVARES	854.016.842-15	20177370518
TEREZINHA P. DE ALMEIDA	016.229.152-32	20924553426
JULIE REGINA F. SILVA	519.184.982-53	16272996285
ALDELANI SILVA FERREIRA	011.079.552-03	16026831976

Fica consignado que os nomes dos Munícipes constantes deste Edital foram convocados e/ou visitados nos endereços por eles fornecidos e neles não foram encontrados e o não comparecimento no prazo prescrito poderá acarretar a substituição do beneficiário.
E, para o conhecimento dos interessados, subscreve este edital com o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais questionamentos, a contar da data da publicação.
Humaitá, 07 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B078801E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 1098/2014-GAB-PREF.torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, Registro de Preço, tipo menor preço por item. Data da Reabertura: 06/02/2015, ás 09h00min. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo nº 1988/2014. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, mencionando o número desta Licitação.

Humaitá (AM), 26 de Janeiro de 2015.

RUZÍVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6EAF785A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 001/2015.

E X T R A T O
Processo Administrativo nº 1646/14

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º 001/2015, celebrado em 16 de janeiro de 2015.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa BANDEIRA E NUNES LTDA – CNPJ nº 06.127.607/0001-13.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Combustível e Lubrificante, para através da Secretaria Municipal de Planejamento, atender as necessidades das Secretarias Municipais.

4. VALOR GLOBAL: R$ 1.291.420,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Fornecimento será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 061/2014 - CPLC, Ata de Registro de Preços nº 002/2015 e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:56D52B24

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 002/2015.

E X T R A T O
Processo Administrativo nº 1646/14

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º 002/2015, celebrado em 16 de janeiro de 2015.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa SOLMAX AUTO POSTO LTDA - ME – CNPJ nº 15.399.441/0003-47.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Combustível e Lubrificante, para através da Secretaria Municipal de Planejamento, atender as necessidades das Secretarias Municipais.

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.245.000,00 (dois milhões e duzentos e quarenta e cinco mil reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Fornecimento será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no edital do Pregão nº 061/2014 - CPLC, Ata de Registro de Preços nº 001/2015 e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BEF7498F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 074/14

ERRATA

Dispõe sobre a correção no texto do Contrato de Locação de Veiculo tipo Automóvel de Passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processo Adm. n° 074/2014, celebrado em 12 de Maio de 2014, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HU MAITÁ-AM e a empresa JAHMYSON DE SÁ CHAVES – CNPJ: 14.468.985/0001-99.

ONDE SE LÊ4. VALOR GLOBAL: R$ 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais)**.**

LÊ SE: 4. VALOR GLOBAL: R$ 78.600,00 (Setenta e oito Mil e seiscentos reais)**.**

Humaitá-AM, 21 de Janeiro de 2015

DÊ CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:400A6AC1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3925/2014

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 001/2015

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 22 de Janeiro de 2015, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **J. P. MEIRELES, inscrita no CNPJ: 04.912.729/0001-95, vencedora dos itens: 01,03,04,07 a 09,11,13 a 17 e 19,** com o valor total de **R$62.202,60 (Sessenta e dois mil duzentos e dois reais e sessenta centavos), e S. M. PEREIRA BOTELHO, inscrita no CNPJ: 04.276.604/0001-16, vencedora dos itens: 02,05,06,10,12,18 e 20,** com o valor total de **R$91.370,00 (Noventa e um mil trezentos e setenta reais),** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-Am., 26 de janeiro de 2015.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2C26D014

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3416/2014

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3416/2014

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 003/2015

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 23 de Janeiro de 2015, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **ILBERTO AFONSO HENTGES – EPP, inscrita no CNPJ: 14.212.732/0001-50, vencedora dos itens: 02,07,15 a 17,27,29,30,32,43,49 e 52,** com o valor total de **R$117.072,50 (Cento e dezessete mil setenta e dois reais e cinquenta centavos), ROSAURA FATIMA DE AQUINO, inscrita no CNPJ: 34.570.564/0001-81, vencedora dos itens: 01,03,28,31,33 a 41 e 51,** com o valor total de **R$126.151,44 (Cento e vinte e seis mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e EDIMAR LOPES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 63.685.739/0001-02, vencedora dos itens: 04 a 06, 08 a 14,18 a 26,42,44 a 48 e 50,** com o valor total de **R$68.031,55 (Sessenta e oito mil trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos),** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-Am., 26 de janeiro de 2015.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F4A53C42

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2120/2014

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 074/2014

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 19 de Dezembro de 2014, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **ILBERTO AFONSO HENTGES – EPP, inscrita no CNPJ: 14.212.732/0001-50, vencedora dos itens: 01,02,04 a 09,11,13 a 24,26,28 a 32,34,39 a 41,43,45,47,48,50 a 55,60 a 62,68,77 a 80,82,84,85,87,88,91,95,96,98,100,113 a 115 e 117,** com o valor total de **R$284.732,80 (Duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), NALDOMIRO F.MACIEL, inscrita no CNPJ: 05.610.606/0001-62, vencedora dos itens: 03,10,12,25,27,33,35,36,38,42,44,46,49,56 a 59,63 a 67,69 a 76,81,83,86,89,90,92 a 94,97,99,101 a 112,116 e 118,** com o valor total de **R$98.986,10 (Noventa e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos),** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-Am., 26 de janeiro de 2015.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CF7C7A79

HUMAITÁPREV
ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, às catorze horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito - Centro realizou-se a vigésima quarta reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Eriso Conceição Costa e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. A sessão contou com a participação dos membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV e do Superintendente, senhor Jair Sales Saraíva. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Em seguida, a secretária anunciou que, a pauta do dia seria a escolha da nova diretoria do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, porém, por motivo da ausência de um dos membros deste Conselho, o presidente, em acordo com os demais conselheiros solicitou que fosse convocada uma reunião extraordinária para tratar dessa pauta com a presença de todos os conselheiros, sendo que, de acordo com o Regimento Interno do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, após um ano de mandato, eleger-se-á um novo presidente, vice-presidente e secretário, permitida a sua reeleição. Em seguida, o presidente do Conselho perguntou ao superintendente como está o andamento da alteração da legislação previdenciária que foi solicitada pelo gestor municipal ao líder do Poder Legislativo. O Superintendente informou que está no aguardo do parecer com as devidas alterações, sendo que, o Legislativo tem trinta dias, a partir da data de sua solicitação para ser concluída. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pelo presidente da reunião, Erison Conceição Costa e pelos demais presentes. Humaitá, vinte e três de janeiro de dois mil e quinze.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:124D1F52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-CPL

Desconsiderar a matéria abaixo publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** no dia 13/01/2015. Edição 1267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-CPL

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-CPL,** para Ata de registro de preços destinado aquisição pelo menor preço global por **lote**, de material escolar para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

A licitação se realizará no dia 09/02/2015, às 10h: 00m na sala do prédio da Prefeitura de Ipixuna onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Varcy Herculano, Sn – Centro - Ipixuna/AM.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h:00min às 13h:00m.

Ipixuna-AM, 09 de janeiro de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:58926916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ipixuna, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente, e tendo em vista o Relatório da Comissão Permanente de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

RESOLVE

I – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015**, a empresa **O F DE MELO CNPJ: 04.015.438/0001-02.**

II – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras legais.

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito: **R$ 608.348,25 (Seiscentos e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, em favor do adjudicatário.

Fundamento Legal: arts. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 - Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Ipixuna-AM, 26 de janeiro de 2015.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA.

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:85E9EAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

ESPÉCIE E DATA: Contrato de AQUISIÇÃO n.º 001/2015 – GABINETE DA PREFEITA.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ipixuna e empresa O F DE MELO; CNPJ: 04.015.438/0001-02.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição pelo menor preço global por lote, de material escolar, para atender as futuras necessidades desta prefeitura municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de **R$ 608.348,25 (Seiscentos e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** a ser pago pelo contratante, conforme necessidade/demanda desta Prefeitura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas conforme necessidade de consumo da prefeitura de Ipixuna, até o valor global deste contrato. Natureza da Despesa 339030, consignado no exercício.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do certame licitatório Pregão Presencial nº 001/2015.

GABINETE DA PREFEITA

Ipixuna-AM, 26 de janeiro de 2015.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:B918A029

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2015 – GAB/PMI

PORTARIA Nº 034/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de Chefe de Setor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Sra**. LEDA MAURA SILVEIRA CASAS**, na função de CHEFE DE SETOR.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 05 de janeiro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:BABE4924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEIA servidor que especifica para exercer o cargo de Coordenador do Programa Atenção Domiciliar – Melhor em Casa do Município de Iranduba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO que o Cargo de Coordenador do Programa Atenção Domiciliar – Melhor em Casa é provido por pessoa, nos termos de lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I - **NOMEAR** a Senhora **SHERLY SOUZA TEIXEIRA**, para exercer o cargo de Coordenador do Programa Atenção Domiciliar – Melhor em Casa do Município de Iranduba, com vencimentos e vantagens a que o referido servidor fará jus, nos termos da legislação vigente.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:F24C97B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2015 – GAB/PMI.

EXONERA do cargo de Assessor Técnico Nível I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, Sra. DÉBORA ROCHA DE PAULA, da função de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 26 de janeiro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:64E203A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2015 – GAB/PMI.

EXONERA no cargo de Assessor de Gabinete do Secretário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,
CONSIDERANDO, a necessidade de se reduzir os gastos com pessoal.

RESOLVE

I – EXONERAR, ANTÔNIA SILVA DE SOUZA, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE.
PUBLIQUE – SE.
CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, em 05 de janeiro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:F67F6B04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2015 – GAB/PMI

PORTARIA Nº 43/2015 – GAB/PMI.

EXONERA no cargo de Assessor Técnico Nível II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,
CONSIDERANDO, a necessidade de se reduzir os gastos com pessoal.

RESOLVE

I – EXONERAR, VIVIANE ARAGÃO DE SOUZA, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, em 05 de janeiro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:53C81810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2015 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de Assessor de Gabinete do Secretário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,
CONSIDERANDO, a necessidade de se reduzir os gastos com pessoal.

RESOLVE

I – EXONERAR, EUCIONE ALVES DA SILVA, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 06 de janeiro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:3DE331A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 018 DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Retifica Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais, concedida à servidora VALDELIZE MOREIRA REBELO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o Ofício n.º 1091/2014 – DEPRIM , Decisão nº 1668/2014 – TCE – Primeira Câmara, e o processo n.º 11575/2014 do Tribunal de Contas Estado do Amazonas, e
CONSIDERANDO o Parecer nº 1466/2014-MP-FCMV, exarado pelo Ministério Público de Contas, além do documentário acostado aos autos processuais
CONSIDERANDO, ainda, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificada **APOSENTADORIA POR IDADE,** concedida a servidora municipal **VALDELIZE MOREIRA REBELO,** no cargo de Auxiliar de Serviços, Matrícula FEC07/41862, a qual faz jus a proventos proporcionais, calculados à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 103 da Lei Orgânica Municipal, art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria retificada, será à base de **PROVENTOS PROPORCIONAIS** correspondentes a fração de 10.229/10.950 dias - no valor de - **R$ 644,91 (seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, calculado sobre o total da média de 80% das maiores remunerações equivalentes a, R$ **690,41 (seiscentos e noventa reais e quarenta e um centavos)**, de acordo com o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e Lei Federal 10.887/2004, em consonância com a Lei Complementar n.º 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara.

Art. 3º. É assegurado à aposentada perceber remuneração no **TOTAL DOS PROVENTOS de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)**, correspondente ao valor de 01 (um) salário mínimo nacional, já que a proporcionalidade do tempo contributivo resultou em valor inferior ao previsto no art. 201, §2º, da Constituição Federal, combinado com art.1º, §5 da Lei Federal 10.887/2004.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 452, de 14 de junho de 2013.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de janeiro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:FF8E144D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2015

Concede Pensão por Morte a GLYNDA STEPHANIE TAVARES BARBOSA, dependente previdenciária, filha de CRISTIANE PALHETA TAVARES, ex-servidora desta municipalidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1558/2014, em especial o documentário acostado aos autos processuais da ex-servidora CRISTIANE PALHETA TAVARES, falecida em 30 de outubro de 2013, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 001/2015-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA CORRÊA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **PENSÃO,** em caráter temporário, a **GLYNDA STEPHANIE TAVARES BARBOSA,** filha, dependente previdenciária, de CRISTIANE PALHETA TAVARES, Auxiliar de Serviços Gerais, ex-servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, combinado com o artigo 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.
Parágrafo único. Observado a idade, quando esta atingir a maioridade (21 anos de idade), o valor da pensão será cessado.

Art. 2º. A pensão ora deferida, em sua globalidade, será na ordem de **R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)**, 100% (cem por cento), equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela *"de cujus"*, em consonância com o art. 3º da Lei n.º 07, de 23 de fevereiro de 1989 e a Lei Municipal nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município, cujos efeitos pecuniários, à

vista dos artigos 25 e 26 da Lei nº 070/2006, retroagem ao dia 19 de novembro de 2014, data do requerimento que ensejou o pensionamento ora formalizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de janeiro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:969690C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 016 DE 13 DE JANEIRO DE 2015

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor JOÃO MANUEL FILGUEIRAS FERREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1561/2014, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 002/2015-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA CORRÊA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor municipal **JOÃO MANUEL FILGUEIRAS FERREIRA,** Técnico em Contabilidade, Matrícula FEC08/45020, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de R$ **8.662,60 (oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, equivalentes as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), com base na Lei Complementar n.º 001 de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

Il – GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL – no valor de R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), calculado à base de 50% do provento integral de acordo com o Decreto n.º 692, de 11 de novembro de 1985, em consonância com o art. 87, inc. IX, da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
IlI – GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – no valor de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), calculado à base de 30% do provento integral, Gratificação de Tempo Integral, em consonância com a Lei n.º 10, de 06 de janeiro de 1984;
IV – GRATIFICAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO (QUINTOS) – no valor de R$ 4.762,00 (quatro mil setecentos e sessenta e dois

reais), de acordo com o artigo 79, caput, da Lei n.º 037 de 11 de fevereiro de 1994.
V – GRATIFICAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE – no valor de R$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais), de acordo com a Lei n.º 5.456 de 20 de junho de 1968, e Decreto n.º 062 de 12 de setembro de 1983.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, a contar, de 1º de fevereiro de 2015 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de janeiro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:0206A496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 019 DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora VALDENICE DA SILVA ALVES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0862/2014, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 004/2015-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA CORRÊA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **VALDENICE DA SILVA ALVES,** Escriturária, Matrícula FEE03/41476, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de R$ 2.088,60 (dois mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos), equivalente as seguintes verbas:

I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), com base na Lei Complementar n.º 001 de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 157,60 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), calculado à base de 20% do provento integral, com base no Decreto n.º 0018-F, de 02 de maio de 2003, em conformidade ao art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;

III – GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL – no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), com base no art. 87, inc. IX, da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
IV – GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE – no valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), de acordo com a Portaria n.º 233 de 28 de maio de 2013, com base no art. 87, inc. IV, da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, com efeito, a contar, de 1º de fevereiro de 2015 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de janeiro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:8E2B0661

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2014 – GPL

PORTARIA Nº 564/2014 – GPL Lábrea/ Am., 28 de novembro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA FERREIRA do Cargo Comissionado de ASSESSORA MUNICIPAL I, simbologia CC, do Quadro de Cargos em Comissão, Anexo II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 28 de novembro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:ACDF499E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/14 – GPL

PORTARIA Nº 544/14 – GPL Lábrea/ Am., 28 de novembro de 2014.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Gratificação de Produtividade - GP do servidor ANDERSON SANTANA DE BRITO, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 28 de novembro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A1D47CAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/14 – GPL

PORTARIA Nº 545/14 – GPL Lábrea/ Am., 28 de novembro de 2014.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Gratificação de Produtividade - GP da servidora ANTONIA ROSANGELA NEVES DE ALBUQUERQUE, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 28 de novembro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:DABCA6D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/14 – GPL

PORTARIA Nº 546/14 – GPL Lábrea/ Am., 28 de novembro de 2014.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Gratificação de Produtividade - GP do servidor LINDOMAR ANDRADE SILVA, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 28 de novembro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:53572274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/14 – GPL

PORTARIA Nº 553/14 – GPL Lábrea/ Am., 28 de novembro de 2014.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Gratificação de Produtividade – GP no valor de 20% (vinte por cento) da servidora MARIA DE NAZARÉ XAVIER DE LIMA, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 28 de novembro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:FA83DCE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/14 – GPL

PORTARIA Nº 547/14 – GPL Lábrea/ Am., 28 de novembro de 2014.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Gratificação de Produtividade - GP da servidora MARIA HELENA DA SILVA, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 28 de novembro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:B3F5B544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/14 – GPL

PORTARIA Nº 548/14 – GPL Lábrea/ Am., 28 de novembro de 2014.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Gratificação de Produtividade - GP do servidor REGIFRAN DE AMORIM AMANCIO, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 28 de novembro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:C6186BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2014 – GPL

PORTARIA Nº 556/2014 – GPL Lábrea/ Am., 28 de novembro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **CRISTOVÃO LIMA DA COSTA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Controle de Zoonoses,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 28 de novembro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:B22348E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2014 – GPL

PORTARIA Nº 563/2014 – GPL Lábrea/ Am., 28 de novembro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **EROTILDE DE OLIVEIRA LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA MUNICIPAL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 28 de novembro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:8DF9F760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/14 - GPL

PORTARIA Nº 562/14 - GPL Lábrea/ Am., 28 de novembro de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e,

CONSIDERANDO finalmente os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de 05 (cinco) meses a servidora infra - relacionada, pelas considerações acima expostas:

AUXILIAR DE SAÚDE

01	GILDA RACHID

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 28 de novembro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:84698036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2014 – GPL

PORTARIA Nº 567/2014 – GPL Lábrea/ Am., 28 de novembro de 2014.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** o servidor **ENOS LOPES DA SILVA** do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS Nível A, para o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS Nível B, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 28 de novembro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6A3EE4D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2014 – GPL

PORTARIA Nº 568/2014 – GPL Lábrea/ Am., 28 de novembro de 2014.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** o servidor **FRANCISCO CLESIO RAMOS DA SILVA** do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS Nível B, para o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS Nível C, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 28 de novembro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:906024BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2014 – GPL

PORTARIA Nº 569/2014 – GPL Lábrea/ Am., 28 de novembro de 2014.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** o servidor **FRANCISCO PAULO DOS SANTOS** do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS Nível B, para o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS Nível C, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 28 de novembro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:E23F8D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2014 – GPL

PORTARIA Nº 566/2014 – GPL Lábrea/ Am., 28 de novembro de 2014.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** o servidor **LADISLAU MACIEL BRANDÃO** do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS Nível B, para o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS Nível C, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 28 de novembro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F550EE19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2014 – GPL

PORTARIA Nº 558/2014 – GPL Lábrea/ Am., 28 de novembro de 2014.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** o servidor **LUDIMILSON DOS SANTOS BARROS** do Cargo de Motorista Fluvial, nível B para o Cargo de Motorista Fluvial, nível C, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 28 de novembro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:598D0DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2014 – GPL

PORTARIA Nº 570/2014 – GPL Lábrea/ Am., 28 de novembro de 2014.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** o servidor **LUIZ GONZAGA OLIVEIRA ROBERTO** do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS Nível B, para o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS Nível C, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 28 de novembro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:67240753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2014 – GPL

PORTARIA Nº 572/2014 – GPL Lábrea/ Am., 28 de novembro de 2014.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** o servidor **RAIMUNDO BALTAZAR SABOIA MELO** do Cargo de VIGIA Nível A, para o Cargo de VIGIA Nível B, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 28 de novembro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:2B404109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2014 – GPL

PORTARIA Nº 573/2014 – GPL Lábrea/ Am., 28 de novembro de 2014.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** o servidor **RAIMUNDO NONATO PESSOA DE SOUZA** do Cargo de VIGIA Nível A, para o Cargo de VIGIA Nível B, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 28 de novembro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:75B4CACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2014 – GPL

PORTARIA Nº 571/2014 – GPL Lábrea/ Am., 28 de novembro de 2014.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** o servidor **REGENILSON DO NASCIMENTO RODRIGUES** do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS Nível B, para o Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS Nível C, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 28 de novembro de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:0BA2BA29

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2015 - PMM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 – PROFESSOR PEJA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU,através de seu Prefeito ao final assinado, faz saber pelo presente Edital que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para as novas turmas do Programa de Educação de Jovens e Adultos – PEJA, para atuação no âmbito da zona rural do município, de acordo com o que dispõem o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 200/2013, alterada pela Lei Municipal nº 262/2014, das Resoluções 48/2012e 48/2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

1. DA COMISSÃO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da comissão de servidores da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 622, de 24 de novembro de 2014.
1.2 A Comissão referida no item anterior, relativa ao presente PSS, iniciará seus trabalhos com as inscrições e os encerrará com a divulgação do resultado final.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado os candidatos que apresentarem os documentos que comprovam os requisitos básicos constantes neste edital**.**

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 São requisitos básicos para participar do presente PSS:

CARGO	REQUESITO BÁSICO
Professor	Nível superior completo ou incompleto (a partir do 3º período), em Normal Superior ou Pedagogia.

4.LOCAL E NÚMERO DE VAGAS

4.1 As vagas e as escolas e localidades onde são oferecidas, são as que se contém do quadro abaixo:

ESCOLA	LOCAL DAS VAGAS		VAGAS POR ESCOLA
	LOCALIDADE	COMUNIDADE	
EMEF SãoFrancisco	Costa do Canabuoca II	São Francisco do Canindé	1
EMEF Menino Deus	Costa do Paratari	Menino Deus	1
EMEF Gaspar Fernandes	Lago do Castanho	São Pedro	1
EMEF José Augusto de Queiroz	Jaitêua de Cima	Nossa Senhorado Perpétuo Socorro	3
EMEF Ediraldo Sampaio de Oliveira	Estrada de Novo Airão, km 35	Manairão	1
EMEF Ezequiel Ruiz	Bela Vista	Nossa Senhora de Fátima	2
EMEF São Geraldo	Costa do Tuiué	Corpo de Cristo	1
EMEF São João	Vila do Ena	Nossa Senhora Aparecida	2
EMEF Nova Galileia	Lua Nova –Rio Manacapuru	Nova Galiléia	1
EMEF São Pedro	Vila do Cumã – Rio Manacapuru	Santo Antonio	1
EMEF Leocádio da Cunha	Sacambu-Vila do Bota Fogo	Nossa Senhora de Nazaré	1
EMEF São Lázaro II	Paraná do Anamã-Laguinho	São Lázaro	1
EMEF Jamil Seffair	Sacambu – São Paulo	São Paulo	1
EMEF Monte Sião I	Paraná do Supiá	Monte Sião	1
EMEF São Luiz de Gonzaga	Sacambu -Vila do Águia	Divino Espirito Santo-Águia	1
EMEF São Francisco do Cururu	Lago do Cururu	São Francisco	1

4.2 TOTAL GERAL DE VAGAS E VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NÚMERO GERAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
20	01

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o presente PSS serão realizadas nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2015, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada no Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753, centro, Manacapuru/AM, no horário de 8h às 14h.

5.2.O Candidato fará inscrição em formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, no local da inscrição, indicando no formulário a escola na qual concorre a vaga, sendo certo que os portadores de deficiência concorrerão apenas a uma das vagas oferecidas na EMEF José Augusto de Queiróz, localizada no Jaitêua de Cima, Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

5.3 O formulário deverá ser preenchido e assinado pelo candidato ou por seu procurador, anexando, neste ultimo caso, o instrumento procuratório ao formulário.

5.4.O candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição, considerando-se como inválidas se efetuar mais de uma.

5.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de local de lotação.

5.6.A inscrição vale, para qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais atos e/ou instrumentos reguladores, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7.O candidato é responsável pelas informações, dados e documentos lançados e/ou anexados à ficha de inscrição, não podendo alegar prejuízo decorrente de omissão ou erro na realização do procedimento.
5**.8.**O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, o atestado médico referido no item 6.2, sob pena de sofrer a desconsideração prevista no item 6.3.

5.9. A publicação de todos os inscritos neste processo seletivo se dará até dia 09 (nove) de fevereiro de 2015 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/aam)

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Conforme o disposto na Lei n 7.253/1989, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições do cargo.

6.2. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

6.3. Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência mesmo que declarada tal condição.

6.4. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

6.5.Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.6. Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No ato da inscrição, o candidato (e seu procurador, quando for o caso), deverá ser identificado através de documento oficial com foto, sendo certo, ainda, que o endereço a ser informado na ficha deverá ser conferido com o respectivo comprovante de residência.
7.2. Todos os documentos apresentados com a ficha de inscrição deverão ser em cópia autenticada ou acompanhada de original para conferência, sob pena de não recebimento.
7.3. O requisito básico deverá ser comprovado através de diploma, de certificado ou de declaração de conclusão (ou de que está cursando, nas hipóteses admitidas no item 3.1).

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, sendo conferida pontuação de acordo com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na função de professor na Modalidade de Jovens e Adultos	0,5 pontos por mês completo até o limite de 60 meses.	30
Experiência profissional na função de professor na Educação Básica	0,33 pontos por mês completo até o limite de 60 meses (arredondando-se para o primeiro numero inteiro subsequente).	20
Curso de capacitação na área de Educação de Jovens e Adultos	0,16 pontos por hora/aula até o limite de 120 horas/aulas(arredondando-se para o primeiro numero inteiro subsequente)	20
Curso de especialização na área de Educação de Jovens e Adultos e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental	0,08 por hora/aula até o limite de 360 horas/aulas(arredondando-se para o primeiro número inteiro subsequente)	30

8.2 Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo ao qual o candidato concorre.
8.3 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
8.4 A comprovação de tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:

I – Experiência profissional em uma instituição privada: mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, acompanhada de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitido e assinado pelo responsável de setor pessoal ou equivalente (proprietário, por exemplo) em que conste claramente a atividade exercida, bem como a data (dia, mês e ano) de inicio e termino do trabalho realizado.
I - Experiência profissional em instituição pública: através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
8.5 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato registrado na CTPS, deverá apresentar declaração informando esta condição.
8.6 Não será computado como experiência profissional o tempo de trabalho voluntário, de estágio, de monitoria ou de instrutor.
8.7 Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.
8.8 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar.
8.9 Para comprovação de conclusão de curso de especialização serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, freqüência, avaliação e carga horária.
8.10 Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou cursos realizados (de capacitação ou especialização), somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
8.11 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos nos quadros acima.
8.12 Não serão atribuídos pontos para:
a) As exigências como requisito básico;
b) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.
c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato.
d) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada (últimos 30 dias) ou assinada.
e) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento.
f) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
g) Histórico Escolar;
h) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:
I - maior idade;
II –maior grau acadêmico;
III - maior tempo de serviço;
IV – maior tempo de serviço público.

10. DO RESULTADO

10.1 Os Resultados (preliminar e final) da avaliação dos títulos serão divulgados pela comissão avaliadora, através de Edital.
10.2 Os classificados, por escola, serão relacionados por ordem decrescente da pontuação recebida, até o numero de vagas oferecidas.
10.3 Os classificados para além do numero de vagas constarão de relação, também em ordem decrescente da pontuação recebida, mas independentemente do local de lotação para o qual concorreram.

11. DOS RECURSOS

11.1 Para interpor recurso contra o resultado, o candidato disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado provisório;

11.2 Os recursos devidamente fundamentados, digitados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues, em duas vias, pelo candidato ou seu procurador, onde funcionar a Comissão Examinadora, na SEMED, situada no Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753, centro, Manacapuru/AM, no horário de 8h às 14h.

11.3O recurso deverá conter capa, constando o nome, o número de inscrição, cargo, CPF e o número documento de identidade (RG), do candidato;

11.4O recurso inconsistente ou interposto fora do prazo estipulado será indeferido;

11.5 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo nas 48 (setenta e duas) horas seguintes.

11.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 10 (dez) meses.

13. DO CONTRATO

13.1 Os contratados cumprirão jornada de trabalho de 20h semanais, no turno noturno.

13.2 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas a Lei Municipal N. º262, de 10 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

13.3O classificado deverá apresentar no ato da contratação cópia dos seguintes documentos, acompanhada do original:

- Carteira de Identidade
- CPF
-Titulo de Eleitor
- Comprovante de Quitação Eleitoral
- Certificado Militar (para homens)
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência (água ou telefone)
- Comprovante dos requisitos básicos discriminados no item 2.
- Conta Corrente (extrato de conta do Banco Bradesco)
- 2 fotos 3x4
- Laudo de capacidade física e mental (expedido pela Junta Médica do Município)
- Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).

12.4 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

12.5A remuneração será a seguinte:

Cargo	Carga Horária	Remuneração (R$)			
		Vencimento	Regência de Sala	Taxa Localidade	Total
Professor	20h	788,06	236,00	157,00	**1.181,06**

13. DA LOTAÇÃO

13.1O candidato contratado deverá, após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se ao na Escola que foi lotado no prazo de 24 horas, a contar da data do memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de decair do direito à

vaga, sendo vedada, ainda, a relotação ou remoção para outra, salvo se o contrário for do interesse da Secretaria.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1O Resultado Final será homologado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/aam);

14.2 Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão Examinadora, que ficará centralizada SEMED.

14.3 Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir o item 13.1 ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial do Estado;

14.4O candidato contratado passará por um período de adaptação de 30 (trinta) dias, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho da função. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente;

14.5 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado

14.6 Após a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora da SEMED.

Manacapuru (AM), 23 de janeiro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 - PROFESSOR
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESCOLA					
ENDEREÇO / LOCALIDADE		SÉRIE/MODALIDADE			
MUNICÍPIO UF					
NOME DO CANDIDATO					
NATURALIDADE	SEXO:	MASCULINO	FEMININO	DATA DE NASCIMENTO	
R.G.	ÓRGÃO EXPEDIDOR		DATA DE EXPEDIÇÃO		UF
			/ /		
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASC.)		
C.P.F.	TELEFONE RESIDENCIAL		CELULAR		
ENDEREÇO COMPLETO					
TÍTULOS	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:				
1. Experiência Profissional na função de Professor na Modalidade de Jovens e Adultos					
2. Experiência Profissional na Função de Professor na Educação Básica		SIM		NÃO	
3. Curso de Capacitação na área de Educação de Jovens e Adultos					
4. Curso de Especialização na área de Educação de Jovens e Adultos e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental					

					,0
ESPECIFIQUE:					

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que os documentos são autênticos e que a quantidade de folhas entregues para análise é _____(_____) e comprometo-me a responder por qualquer irregularidade, onde assino e dou fé.
Manacapuru-AM, _____ de _____de_____

Recebido por: _____

_____
Assinatura do Candidato

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO:	IDENTIDADE:	Total de Folhas Entregue	
NOME:	MATRÍCULA:		Autenticação

ANEXO II

CURRICULUM VITAE

_____
Nome Completo

_____
Endereço Completo

_____
Telefone

_____
e-mail (opcional)

DADOS PESSOAIS
Nascimento:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Estado Civil:

DOCUMENTAÇÃO
Identidade: Data de Expedição: Órgão Expedidor:
C.P.F.:
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):

ESCOLARIDADE

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

OUTROS CURSOS

ANEXO III

RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PSS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU (EDITAL Nº 002/2015 – PMM).
_____,_____,_____,_____
Nome Nacionalidade Naturalidade Estado
_____,_____. domiciliado e residente na Rua Civil Profissão
_____, nº_____, _____, portador da RG

nº_____, expedida pela _____, e do CPF nº_____,
comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos:

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Examinadora, pede e espera pela procedência do recurso, para o fim de _____.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Manacapuru-AM, _____de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Requerente
Protocolo de recebimento:

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BEECA426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2015 - PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU,através de seu Prefeito ao final assinado, faz saber pelo presente Edital que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores e servidores administrativos, paraatuação no âmbito da zona urbana e rural do município, de acordo com o que dispõem o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 200/2013, alterada pela Lei Municipal nº 262/2014.

1. DA COMISSÃO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade de uma Comissão de servidores da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto Municipal n° 622, de 24 de novembro de 2014.
1.2 A Comissão referida no item anterior, relativa ao presente PSS, iniciará seus trabalhos com as inscrições e os encerrará com a divulgação do resultado final.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado os candidatos que apresentarem os documentos que comprovam os requisitos básicos constantes neste edital**.**

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 São requisitos básicos para participar do presente PSS:

3.1.1 PROFESSOR

MODALIDADE DE ATUAÇÃO	REQUESITOS MÍNIMOS
Educação Infantil	Nível superior completo ou incompleto (a partir do 3° período), em Normal Superior ou Pedagogia.
Multietapa	Nível superior completo ou incompleto (a partir do 3° período), em Normal Superior ou Pedagogia.
Multisseriado	Nível superior completo ou incompleto (a partir do 3° período), em Normal Superior ou Pedagogia.
Ensino Fundamental I (1° ao 5° ano)	Nível superior completo ou incompleto (a partir do 3° período), em Normal Superior ou Pedagogia.
Ensino Fundamental II (6° ao 9° ano)	Nível superior completo ou incompleto (a partir do 3° período) em curso de licenciatura.
EJA - 2° Segmento	Nível superior completo ou incompleto (a partir do 3° período) em curso de licenciatura.

3.1.2 SERVIDOR ADMINSTRATIVO

CARGO	REQUESITOS MÍNIMOS
Assistente Administrativo	Ensino Médio completo
Técnico em Contabilidade	Curso Técnico em Contabilidade
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto
Merendeira	Ensino Fundamental incompleto
Cozinheiro(a) marítima	Ensino Fundamental incompleto
Motorista	Ensino Fundamental incompleto, CNH, categoria D (com curso especifico para condutor de transporte escolar) e maior de 21 anos.
Digitador	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Almoxarifado	Ensino Fundamentalcompleto

4.LOCAIS E NÚMEROS DAS VAGAS.

4.1 – Os locais e o número de vagas são os constantes dos quadrosanexos , deste Edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Conforme o disposto na Lei n 7.253/1989 fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.

5.2. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

5.3. Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência mesmo que declarada tal condição.

5.4. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

5.5.Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.6. Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

5.7. As vagas, por cargo, destinadas às pessoas portadoras de deficiência são as constantes do quadro abaixo:

CARGOS	MODALIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERV. A PcD
Professor	Professor Auxiliar	12	01
	Professor Indígena	06	01
	Professor da Educação Infantil	04	01
	Professor Multietapa	59	03
	Professor Multisseriado	37	02
	Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	07	01
	Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	55	03
	EJA – 2º Segmento	03	-
Assistente Administrativo		34	02
Auxiliar de Serviços Gerais		78	04
Merendeira		61	03
Motorista (Categoria D)		09	01
Técnico de Contabilidade		02	-
Auxiliar de Almoxarifado		02	-
TOTAIS		369	22

5.8. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão vagas oferecidas nos seguintes estabelecimento/locais:

PROFESSOR

MODALIDADE	LOCAL DE LOTAÇÃO	QUANTIDADE
Professor Auxiliar	CEI Joaquim Lula	1
Professor Indígena	Escola Indígena Bilíngue Valdomiro B. Gonçalves	1
Professor de Educação Infantil	EMEF Lili Vasconcelos	1
Professor Multietapa	EMEF Presidente Kennedy	1
	EMEF Sagrado C. de Jesus	1
	EMEF Jamil Seffair	1
Professor Multisseriado	EMEF Mário Jorge C. Lopes	1
	EMEF N. S. da Conceição (Costa do Laranjal)	1
Professor de Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano)	EMEF Lili Vasconcelos	1
Professor de Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano)	EMEF Jofre Pessoa de Alencar	1
	EMEF Leocádio da Cunha	1

	EMEF São Francisco de Assis	1
TOTAL		12

ADMINISTRATIVO

CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	QUANTIDADE
Assistente Administrativo	Escolas Municipais de Ensino Fundamental ou Centros de Educação Infantil – Zona Urbana	2
Auxiliar de Serviços Gerais	Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil – Zona Urbana	4
Merendeira	Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil – Zona Urbana	4
Motorista Categoria D	Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Estradas e Ramais	1
TOTAL		11

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para o presente PSS serão realizadas nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2015, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada no Bulevar Pedro Rates de Oliveira, 753, centro, Manacapuru/AM, no horário de 8h às 14h.
6.2.O Candidato fará inscrição em formulário fornecidopela Secretaria Municipal de Educação, no local da inscrição.
6.3. Apenas o candidato (professor e/ou administrativo) que se inscrever para disputar vaga oferecida na zona rural, com exceção das vagas reservadas aos portadores de deficiência, deverá indicar o estabelecimento pelo qual concorrerá.
6.4. O formulário deverá ser preenchido e assinado pelo candidato ou por seu procurador, anexando, neste ultimo caso, o instrumento procuratório ao formulário.
6.5.O candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição, considerando-se nulas em caso de mais de uma.
6.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou, na hipótese do item 5.3, alteração do estabelecimento/local de lotação.
6.7.A inscrição vale, para qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais atos e/ou instrumentos reguladores, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.8. O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, o atestado médico referido no item 5.2, sob pena de sofrer a desconsideração prevista no item 5.3.
6.9.O candidato é responsável pelas informações, dados e documentos lançados e/ou anexados à ficha de inscrição, não podendo alegar prejuízo decorrente de omissão ou erro na realização do procedimento.
6.10. A publicação de todos os inscritos neste processo seletivo se dará até o dia 09 (nove) de fevereiro de 2015 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/aam).

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No ato da inscrição, o candidato (eseu procurador, quando for o caso),deveráser identificado através de documento oficial com foto, sendo certo, ainda, que o endereço a ser informado na ficha deverá ser conferido com o respectivo comprovante de residência.
7.2. Todos os documentos apresentados com a ficha de inscrição deverão ser em cópia autenticada ou acompanhada de original para conferência, sob pena de não recebimento.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo seletivo de professor e administrativo consistirá de análise de títulos (experiência e formação, com exceção de título correspondente ao requisito básico), de caráter eliminatório e classificatório, sendo conferida pontuação de acordo com a tabela abaixo:

PARA PROFESSOR

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na área de atuação pretendida ou nos anos iniciais do ensino fundamental	0,5 pontos por mês completo até o limite de 60 meses.	30
Cursos de Capacitação Profissionalna área de atuação pretendida ou na área de educação	0,16 pontos por hora/aula até desde que atinja o mínimo de 100 até o limite máximo de 120 horas.	20
Curso de pós-graduação na área de atuação pretendida ou na área de educação	0,125 pontos por hora/aula até o limite de 400 horas/aulas	50

PARA ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na função para a qual concorre (assistente administrativo, auxiliar de serviços gerais, merendeira, motorista, cozinheira, digitador, técnico em contabilidade, auxiliar de almoxarifado)	1,66 pontos por mês completo até o limite de 24 meses.	40
Curso de capacitação na área para a qual concorre (assistente administrativo, auxiliar de serviços gerais, merendeira)	0,75 pontos por hora/aula até o limite de 80 horas/aulas	60

8.2 Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo ao qual o candidato concorre.
8.3 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
8.4 A comprovação de tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:
I – Experiência profissional em uma instituição privada: mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, acompanhada de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitido e assinado pelo responsável de setor pessoal ou equivalente (proprietário, por exemplo) em que conste claramente a atividade exercida, bem como a data (dia, mês e ano) de inicio e termino do trabalho realizado.
II - Experiência profissional em instituição pública: através de declaração ou certidão do tempo de serviço (contado em ano, mês e dia) expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
8.5 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato registrado na CTPS, deverá apresentar declaração informando esta condição.
8.6 Não será computado como experiência profissional o tempo de trabalho voluntário, de estágio, de monitoria ou de instrutor.
8.7 Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.
8.8 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar.
8.9 Para comprovação de conclusão de curso de especialização serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
8.10 Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou cursos realizados (de capacitação ou especialização), somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
8.11 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos nos quadros acima.
8.12 Não serão atribuídos pontos para:
a) As exigências como requisito básico;
b) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.
c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato.

d) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento.
e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
f) Histórico Escolar;
g) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:
I - maior idade;
II – maior grau de formação acadêmica;
III - maior tempo de experiência profissional comprovada;
IV – maior tempo de serviço público.

10. DO RESULTADO

10.1. Os Resultados (preliminar e final) da avaliação dos títulos serão divulgados pela Comissão Examinadora, através de Edital.
10.2. Os classificados, relacionados por ordem decrescente da pontuação recebida, constarão das seguintes relações:
I – relação dos classificados, por estabelecimento (segundo o local da opção constante da inscrição), para as vagas oferecidas na zona rural (observada a exceção do item 6.3), até o numero de vagas oferecidas;
II –relação dos classificados, por cargo, para as vagas oferecidas na zona urbana, até o numero de vagas oferecidas;
III - relação dos classificados, por cargo, para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, até o numero de vagas oferecidas;
IV – relação dos classificados (inclusive dos que concorrem a vagas reservadas), por cargo, para além do número de vagas oferecidas.
10.3. Para fins de composição do resultado preliminar e definitivo, os classificados dentro do numero de vagas reservadas a portadores de deficiência, na zona rural e urbana, serão lotadas nos seguintes estabelecimentos:

PROFESSOR

MODALIDADE	LOCAL DE LOTAÇÃO	QUANTIDADE
Professor Auxiliar	CEI Joaquim Lula	1º colocado
Professor Indígena	Escola Indígena Bilíngue Valdomiro B. Gonçalves	1º colocado
Professor de Educação Infantil	EMEF Lili Vasconcelos	1º colocado
Professor Multietapa	EMEF Presidente Kennedy	1º colocado
	EMEF Sagrado C. de Jesus	2º colocado
	EMEF Jamil Seffair	3º colocado
Professor Multisseriado	EMEF Mário Jorge C. Lopes	1º colocado
	EMEF N. S. da Conceição (Costa do Laranjal)	2º colocado
Professor de Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano)	EMEF Lili Vasconcelos	1º colocado
Professor de Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano)	EMEF Jofre Pessoa de Alencar	1º colocado
	EMEF Leocádio da Cunha	2º colocado
	EMEF São Francisco de Assis	3º colocado

ADMINISTRATIVO

CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	QUANTIDADE
Assistente Administrativo	Escolas Municipais de Ensino Fundamental ou Centros de Educação Infantil – Zona Urbana	1° e 2° colocados
Auxiliar de Serviços Gerais	Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil – Zona Urbana	1°, 2°, 3° e 4° colocados
Merendeira	Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil – Zona Urbana	1°, 2°, 3° e 4° colocados
Motorista Categoria D	Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Estradas e Ramais	1° colocado

10.4 A relação com o resultado provisório será composta a partir das relações referidas no item anterior, observadas as regras deste edital.
10.5. O resultado final será obtido após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado preliminar.

11. DOS RECURSOS

11.1 Para interpor recurso contra o resultado preliminar, o candidato disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado provisório;

11.2 Os recursos devidamente fundamentados, digitados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues, em duas vias, pelo candidato ou seu procurador, onde funcionar a Comissão Examinadora, na SEMED, situada no Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753, centro, Manacapuru/AM, no horário de 8h às 14h.

11.3O recurso deverá conter capa, constando o nome, o número de inscrição, cargo, CPF e o número documento de identidade (RG), do candidato;

11.4O recurso inconsistente ou interposto fora do prazo estipulado será indeferido;

11.5 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo nas 72 (setenta e duas) horas seguintes.

11.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursosde recursos.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

13. DO CONTRATO

13.1 Os contratados, se professor, cumprirá jornada de trabalho de 20h semanais, e se administrativos, independentemente do cargo, cumprirão jornada de trabalho de 40h semanais, inadmitindo-se acúmulo com outra função ou cargo público.

13.2 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas a Lei Municipal N. º262, de 10 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

13.3O classificado deverá apresentar no ato da contratação cópia dos seguintes documentos, acompanhada do original:
- Carteira de Identidade
- CPF
-Titulo de Eleitor
- Comprovante de Quitação Eleitoral
- Certificado Militar (para homens)
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência (água ou telefone)
- Comprovante dos requisitos básicos discriminados no item 2.
- Conta Corrente (extrato de conta do Banco Bradesco)
- 2 fotos 3x4
- Laudo de capacidade física e mental (expedido pela Junta Médica do Município)
- Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).

13.4 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

13.5A remuneração será a seguinte:

PROFESSOR

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	REGÊNCIA DE CLASSE 30%	TAXA DE LOCALIDADE	TOTAL
Professor Auxiliar	20 horas	788,06	-	-	788,06
Professor Indígena	20 horas	788,06	236,00	157,00	1.181,06
Professor de Educação Infantil	20 horas	788,06	236,00	157,00	1.181,06
Professor Multietapa	20 horas	788,06	236,00	157,00	1.181,06
Professor de Ens.Fundamental I (1º ao 5º)	20 horas	788,06	236,00	157,00	1.181,06
Professor de Ens.Fundamental II (6º ao 9º)	20 horas	788,06	236,00	157,00	1.181,06
Professor EJA 2º	20 horas	788,06	236,00	157,00	1.181,06

Segmento					

ADMINISTRATIVOS

Nº	Cargo	Carga Horária	Vencimento	Total
01	Assistente Administrativo	40 horas	843,06	843,06
02	Auxiliar de Serviços Gerais		788,06	788,06
03	Merendeira		788,06	788,06
04	Motorista (Categoria D)		1.200,00	1.200,00
05	Técnico de Contabilidade		1.100,00	1.100,00
06	Auxiliar de Almoxarifado		843,06	843,06
07	Digitador		843,06	843,06

14. DA LOTAÇÃO

14.1O candidato contratado deverá, após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se ao na Escola que foi lotado no prazo de 24 horas, a contar da data do memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de decair do direito à vaga, sendo vedada, ainda, a relotação ou remoção para outra, salvo se o contrário for do interesse da Secretaria.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1O Resultado Final será homologado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/aam);

14.2O envelope com as inscrições será lacrado e entregue a Comissão Examinadora, após o termino da data prevista de inscrição.

14.3 Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir o item13.1 ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial do Estado;

14.4O candidato contratado passará por um período de adaptação de 60 (sessenta) dias, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho da função. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente;

14.5 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, devendo o candidato habilitado, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado

14.6 Após a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.
141.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora da SEMED.

Manacapuru/Am, 21 de janeiro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BC8E6A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 - ADMINISTRATIVO FICHA DE INSCRIÇÃO

ESCOLA NÚCLEO				
CÓDIGO		ESCOLA MUNICIPAL		
ENDEREÇO / LOCALIDADE		CARGO		
MUNICÍPIO			UF	
NOME DO CANDIDATO			MATRÍCULA	
NATURALIDADE	SEXO:	MASCULINO	FEMININO	DATA DE NASCIMENTO

			/ /	
R.G.	ÓRGÃO EXPEDIDOR		DATA DE EXPEDIÇÃO	UF
			/ /	
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASC.)	
C.P.F.	TELEFONE RESIDENCIAL		CELULAR	
ENDEREÇO COMPLETO				
TÍTULOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA			
1. MAGISTÉRIO	ANOS		MESES	
2. LICENCIATURA PLENA	POSSUI ALGUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO			
3. ESPECIALIZAÇÃO (Mínimo de 360h)	SIM		NÃO	
4. MESTRADO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:	SIM		NÃO
5.DOUTORADO	ESPECIFIQUE:			

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que os documentos são autênticos e que a quantidade de folhas entregues para análise é _____(_____) e comprometo-me a responder por qualquer irregularidade, onde assino e dou fé.
Manacapuru-AM, _____ de _____de_____

Recebido por: _____

_____
Assinatura do Candidato

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO:		IDENTIDADE:		Total de Folhas Entregue		
NOME:		MATRÍCULA:				Autenticação

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8B4EBF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V RECURSO

ANEXO V
RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PSS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU (EDITAL Nº 001/2015 – PMM).
_____,_____,_____,_____
Nome Nacionalidade Naturalidade Estado
_____,_____.
domiciliado e residente na Rua Civil Profissão

_____, nº_____, _____, portador da RGnº_____, expedida pela _____, e do CPF nº_____,comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigos 39 usque 43, do EDITAL Nº 001/2015 – PMM, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos:

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Examinadora, pede e espera pela procedência do recurso, para o fim de _____.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Manacapuru-AM, _____de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Requerente
Protocolo de recebimento:

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F34B7C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

CURRICULUM VITAE

_____
Nome Completo

_____
Endereço Completo

_____
Telefone

_____
e-mail (opcional)

DADOS PESSOAIS
Nascimento:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Estado Civil:

DOCUMENTAÇÃO
Identidade: Data de Expedição: Órgão Expedidor:
C.P.F.:
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):

ESCOLARIDADE

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

OUTROS CURSOS

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6E25D484

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERVIDOR – 1ª CHAMADA

Fica convocado para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **72 (setenta e duas) horas úteis**, a contar da publicação deste o servidor temporário **GESSE ANGELO DOS SANTOS** aprovado para o Cargo de Técnico de Enfermagem da Família do Processo Seletivo Simplificado 2014 da Prefeitura Municipal de Manaquiri, homologado através do Decreto Nº 081, de 09 de junho de 2014, para tratar de assunto do seu interesse.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 26 de Janeiro de 2015.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:6947BF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERVIDOR – 1ª CHAMADA

Fica convocado para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **72 (setenta e duas) horas úteis**, a contar da publicação deste a servidora temporária **NIDIA GOMES MENDES CORREA** para o Cargo de Microscopista, para tratar de assunto do seu interesse.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 26 de Janeiro de 2015.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:11827045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 14ª CHAMADA

Ficam convocados para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **72 (setenta e duas) horas úteis**, a contar da publicação deste os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Manaquiri, objeto do Edital Nº 001/2014, homologado através do Decreto Nº 081/2014, de 09/06/2014, para cargos Temporários de **Psicólogo, e ,** conforme relação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO: PSICÓLOGO (CAPS)
LOCALIDADE: MUNICÍPIO

CLASSIF.	NOME
1º.	ANDRÉ CEZAR DE OLIVEIRA LIMA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA (PSF)
LOCALIDADE: MUNICÍPIO

CLASSIF.	NOME
15º.	JONES VICENTE SANTANA

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 23 de janeiro de 2015.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:86F05893

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 850/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros, Moto-táxi, entrega de mercadoria Moto-frete e Motoboy, conforme Regulamentações instituídas pela Lei Nº 12.009/09, consonância com o Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes deste município que a Câmara Municipal, APROVOU a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O serviço de transporte individual de passageiros, Moto-táxi, entrega de mercadoria Moto-frete e Motoboy, será prestado mediante autorização do Poder Executivo, sobre o regime de permissão, de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, comprido todas as

Regulamentações da Lei 12.009/09 e do Código de Trânsito Brasileiro.
§ 1º A Permissão para a exploração dos serviços de Moto-táxi, entrega de mercadoria Moto-frete e Motoboy, será outorgada à pessoa física, autônoma registrado na Secretaria de Administração do Município de Manicoré;
§ 2º Cada Permissionário terá direito a somente uma Permissão, sendo- lhe autorizado o registro de um único veiculo;
§ 3º No serviço de Moto-Táxi, será autorizado a indicação de 1 (um) Condutor Auxiliar para cada permissão.
§ 4º A permissão terá validade de 05 (cinco) anos, contado da data de sua expedição, prorrogável a cada 05 (cinco) anos, satisfeitas as exigências das normas atinente à prestação do serviço.

Art. 2º As permissões a que alude a presente Lei poderão ser cedidas onerosamente pelos permissionários, desde que autorizado pelo órgão gestor e quitem com todos os débitos fiscais e tarifas de transferência.

§ 1º Os valores referentes a tarifas de permissão de uso a que se refere esta Lei serão fixados com observância a norma específica e de conformidade com as disposições tributárias e fiscais atinentes a espécie;
§ 2º Do valor da transação será recolhido para o tesouro municipal o percentual de 10% (dez) por cento;
§ 3º Em caso de falecimento do permissionário dentro do prazo contratual, a permissão poderá ser transferida para parentes em linha reta até o terceiro grau, desde que atenda o perfil constante desta Lei;
§ 4 As transferências, taxas e tributos que por ventura estejam pendentes e sejam atinentes a permissão transferida, decorrente do Inciso anterior serão gratuitas, devendo ser recolhida previamente a assinatura do novo permissionário.

Art. 3º O numero de permissões para o serviço de Moto-Táxi no Município de Manicoré, inicialmente será 370 (trezentos e setenta), podendo este número ser alterado por ato do Chefe do Poder Executivo, resguardada a proporção de 7.3 (sete ponto três) Permissionário para cada 1.000 (mil) habitantes, medido pelo ultimo censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou Instituição que venha a substituí-lo.
Parágrafo Único Os serviços instituídos por pela presente Lei, deverão ser exercidos pelos atuais permissionários, desde que atenda os requisitos exigidos por esta Lei, cabendo ao Órgão Gestor, definir critérios para futuras permissões.

Art. 4º As Permissões para os serviços de entrega de mercadorias Moto-frete e Motoboy, será proporcional a uma permissão, para cada 1000 (um mil) habitantes, medido pelo ultimo censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou Instituição que venha a substituí-lo.

Art. 5º Os permissionários, ao se cadastrarem junto ao Órgão Gestor poderão organizar-se através de Sindicato, com no mínimo 20 (vinte) permissionários.
Parágrafo Único O Sindicato deverá indicar seu permissionário coordenador, através de Ata registrada em Cartório do Município de Manicoré, que será seu representante legal perante o Órgão Gestor.

CAPÍTULO II
DA PERMISSÃO

Art. 6º As Permissões para os serviços instituídos por esta Lei, dependerão do requerimento apresentado pelo interessado, instruído dos seguintes documentos:
I Carteira Nacional de habilitação, na categoria (A), há mais de 2 (dois) anos;
II Cédula identidade;
II CPF ;
IV Titulo de Eleitor;
V Certificado de regularidade Militar, se do sexo masculino;
VI Documento de propriedade de uma motocicleta, que atenda as especificações desta Lei, devidamente registrada em seu nome junto ao DETRAN/AM;
VII Comprovante de que reside no Município de Manicoré, comprovados através de documento reconhecidamente válido pela Administração Pública;
VIII Certidão da Justiça Eleitoral atestando sua regularidade quanto ás obrigações eleitorais;
X Histórico da habilitação que conste que não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;
IX Certidão negativa criminal municipal do Município de Manicoré;
XI Certidão negativa do registro de distribuição criminal da Justiça Federal e Justiça Estadual, criminal e civil;
XII – Declaração de que não tem vinculo empregatício, permissão, concessão ou qualquer autorização para fins comerciais no município de Manicoré, expedida pelo o Sindicato que representa a categoria;
XIII Comprovante da contribuição Sindical anual;
Parágrafo único No caso de crimes de trânsito, quando não houver sentença penal condenatória e estiver o permissionário cumprindo transação penal ou *sursis*, o requerimento poderá ser deferido**;**

Art. 7º Ao término do prazo da Permissão, a mesma poderá ou não ser prorrogada mediante Termo Aditivo, a critério da municipalidade, observado o interesse público.

§ 1º A permissão poderá ser suspensa, cassada ou revogada a qualquer tempo, nos termos desta Lei, pelo interesse público, por infração às cláusulas acordadas ou por impossibilidade física ou legal no cumprimento do ajuste, assegurado amplo direito de defesa.
§ 2º A suspensão, cassação, ou revogação da permissão, não ensejará direito a qualquer indenização ao permissionário, condutor auxiliar ou terceiros.

CAPÍTULO III
DO CONDUTOR AUXILIAR

Art. 8º O credenciamento do condutor auxiliar, autorizado exclusivamente para garantir que o serviço de moto-táxi seja ininterrupto e eficaz, será realizado por indicação do permissionário outorgado para realizar o serviço de que trata esta Lei.

§ 1° O credenciamento, objeto deste artigo, estará restrito a 1 (um) condutor auxiliar por permissão.
§ 2° O condutor auxiliar indicado deverá atender os requisitos previstos no Artigo 6º desta Lei, exceto o incisos XII do mesmo Artigo.
§ 3° O condutor auxiliar deverá apresentar, por ocasião de seu credenciamento, as mesmas documentação do titular menos o vinculo empregatício.
§ 4° O credenciamento do condutor auxiliar será efetivado mediante termo de indicação por parte do permissionário.
§ 5° O condutor auxiliar será penalizado independentemente do permissionário, quando a infração for decorrente de ato que tenha praticado na direção do veículo, podendo, neste caso, apresentar pessoalmente os recursos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS

Art. 9º Os veículos destinados aos serviços descrito no Artigo 1º desta Lei, serão prestados ao transporte de passageiros e/ou entrega de mercadorias, em veiculo automotor de duas ou três rodas, e deverão atender obrigatoriamente, as seguintes exigências:
I Potência de motor mínima de 124 e máxima de 150, cilindradas, ter no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atestado mediante vistoria;
II Obrigatoriamente pertencer ao permissionário, que, no entanto só poderá ter registrado em seu nome junto ao DETRAN/AM, apenas 1 (um) veiculo dos serviços que alude a presente Lei;
III Estar inscrito junto à Prefeitura Municipal de Manicoré;
IV Os veículos do serviço de Moto-Táxi do Município de Manicoré, terá sua padronização na cor amarela, com faixas lateral quadriculada em preto de forma visível dentre os demais similares, em especial quanto a mais componentes de segurança, no entanto esta só serão

exigida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após há publicação da presente Lei;

V Estar licenciada pelo o Órgão Executivo de Transito do Estado (DETRAN) na categoria aluguel e emplacada no Município Manicoré com placa vermelha;
VI Além do seguro obrigatório (DPVAT), terão que ter o fundo de amparo a acidente para o condutor, passageiro, decorrente de acidente na execução do serviço, estabelecendo indenização gradualmente.

CAPÍTULO V
DO SERVIÇO, REGULAMENTAÇÕES E REGIME DE EXPLORAÇÃO.

Art. 10 O serviço de Moto-Táxi deverá exercer função complementar, integrada ao sistema de transportes públicos de passageiros já instituídos, e para esse fim só será permitido em trajetos em perímetro do Município de Manicoré.
Art. 11 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá valor de referencia para a tarifa do serviço de Moto-Táxi, que alude a presente Lei.

Art. 12 O Município Estabelecerá mecanismos licitatórios e classificatórios no sentido de oficializar a permissão dos serviços de que trata esta Lei.
Art. 13. Outorgada a permissão, o permissionário receberá uma credencial de transporte, que estará a ele vinculada, a qual será processada, anualmente, mediante requerimento de renovação.

Art. 14 Quando em serviço o Mototaxista usará o colete na cor amarela, o Moto-frete e Motoboy, na cor preta, tudo em conformidade com a resolução do CONTRAN.

Art. 15 Na prestação do serviço de Moto-Táxi, o uso do capacete será obrigatório para o condutor e passageiro na cor amarela, constando o numero da permissão.

Art. 16 O Órgão Gestor deverá instituir pontos fixos e sinalizações adequadas e até faixa exclusiva para os mototaxistas.

Parágrafo único – Os Gestores do transporte, trânsito e de licenciamento de veículos deverão criar ouvidorias para receberem reclamações e sugestões sobre os serviços de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 É de competência da Secretaria Municipal de Administração, as constantes no Art. 24 da Lei 9.503/97-Código de trânsito Brasileiro, e ainda:
I Exercer, em caráter permanente, o controle e a fiscalização do sistema de transporte individual de passageiros Moto-Táxi, entrega de mercadoria Moto-frete e Motoboy, em motocicletas, de 2 (duas) ou 3 (três) rodas, no Município de Manicoré;
II Autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, decorrentes de infrações às normas referentes ao serviço de trata esta Lei, sem prejuízo da atuação das demais autoridades de trânsito;
III Intervir quando e da forma que se fizer necessário, para assegurar a continuidade, qualidade, segurança e nos padrões fixados, no exercício regular do poder de polícia;
IV Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de transportes e trânsito, no âmbito de suas atribuições;
V Planejar, projetar e regulamentar o transporte individual de passageiros Moto-Táxi, entrega de mercadoria Moto-frete e Motoboy em veículos automotores;
VI Coletar dados estatísticos e elaborar estudos acerca da satisfação dos usuários em relação ao serviço.

Parágrafo Único A Secretaria Municipal de Administração, com a anuência do Poder Executivo Municipal, poderá firmar convênio com entidades ou órgãos de polícia, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, para a implantação e fiscalização do serviço instituído por esta Lei.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MOTOTAXISTAS, MOTOFRETISTAS E MOTOBOYS

Art. 18 O Órgão Gestor, a pedido do permissionário, observada a conveniência do serviço, poderá autorizar a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 1° A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Secretaria Municipal de Administração, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará sua revogação.

§ 2° Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, os casos de impossibilidade física do requerente, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 90 (noventa) dias, justificada mediante laudo médico.

Art. 19 É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 1° A desistência de que trata o *caput* deste artigo, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo poder público municipal.
§ 2° A desistência deverá ser comunicada formalmente a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 20 Ao permissionário é assegurado o amplo direito de defesa nos processos disciplinares, administrativos e/ou recurso de multas.

Parágrafo Único Os recursos serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 21 Sem prejuízo das outras obrigações legais perante a legislação de trânsito, os motociclistas credenciados para a prestação do serviço de que trata esta Lei, obedecerão as seguintes exigências:
I Cumprir e fazer cumprir o disposto na presente Lei e demais normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
II Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes nas Leis n° 12.009/09, 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB, suas atualizações e regulamentações;
III Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Secretaria Municipal de Administração;
IV Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
V Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
VI Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
VI Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
VII Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
VIII Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
IX Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
X Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;

Art. 22 É responsabilidade exclusiva do permissionário:
I Substituir, imediatamente, o veículo quando este atingir o limite de vida útil estabelecido na presente Lei;
II Apresentar o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhe forem determinadas;
III Descaracterizar o veículo quando da substituição do mesmo e/ou quando da desistência do serviço, dando baixa, inclusive, na respectiva placa de aluguel.

Art. 23 Fica proibido aos mototaxistas, Motofretistas e Motoboys:
I Entregar a direção do veículo credenciado para o serviço, a condutor que não esteja cadastrado e devidamente regularizado junto ao Órgão Gestor.
II Utilizar o veículo, quando em serviço, para quaisquer outros fins não permitidos pelo Órgão Gestor
III Recusar o transporte de passageiro, salvo em casos de extrema gravidade ou previstos em lei;
IV Cobrar tarifa diferente daquela estabelecida pelo Município;
V Interromper a operação do serviço sem a prévia comunicação e anuência da Secretaria Municipal de Administração;
VI Operar sem os equipamentos de segurança exigidos, tais como: colete, capacetes, touca higiênica, e outros que vierem a ser definidos como tal;
VII Transportar ou permitir o transporte de objetos volumosos, cargas ou animais que comprometam o conforto e a segurança do passageiro.
VIII Trafegar com veículo que haja ultrapassado o limite de vida útil, estabelecido nesta Lei;
IX Operar o serviço sem os equipamentos de controle exigidos pelo Órgão Gestor;
X Operar o serviço de moto-táxi em veículo não autorizado para o mesmo;
XI Não obedecer à ordem de chegada ao ponto de moto-táxi;
XII Fixar publicidade e/ou propaganda de qualquer natureza no veículo, no vestuário, nos capacetes e em quaisquer acessórios, exceto quando autorizados pelo Órgão Gestor.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 24 A autoridade de transportes e trânsito do Município de Manicoré, na esfera de suas competências e dentro de sua circunscrição, deverá aplicar, às infrações previstas nesta Lei, as seguintes penalidades:
I Advertência por escrito;
II Multa;
III Suspensão;
VI Cassação;.

Parágrafo único A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não elide as punições originárias de infrações administrativas, crimes e outros delitos, conforme disposições legais.

Art. 25 Os permissionários e condutores auxiliares poderão ser autuados concomitantemente pela inobservância de qualquer preceito desta Lei, no entanto, respondem cada um de *per si* pela falta que lhe for atribuída.

§ 1º Aos permissionários caberá sempre a responsabilidade pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados..

Art. 26. As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro categorias:
I Infração de natureza gravíssima, punida com multa de valor correspondente a 5 (cinco) UPF;
II Infração de natureza grave, punida com multa de valor correspondente a 03 (três) UPF
III Infração de natureza média, punida com multa de valor correspondente a 02 (dois) UPF;

IV Infração de natureza leve, punida com multa de valor correspondente a 01 (um) UPF.

Art. 27 A penalidade de suspensão da permissão, será aplicada, no caso de cometimento de infração de natureza gravíssima no prazo máximo de 1 (um) mês:

Art. 28 As penalidades de cassação será aplicadas por decisão fundamentada do Secretario Municipal de Administração, em processo administrativo, assegurado ao infrator amplo direito de defesa.

Art. 29 A penalidade de revogação, ocorrerá nas seguintes situações:
I For flagrado realizando o serviço de moto-táxi, durante o período em que está cumprindo pena de suspensão;
II No caso de reincidência, de multa de natureza Gravíssima desta Lei, no período de credenciamento;
III For condenado, com sentença judicial transitada em julgado, pela prática de um dos crimes elencados desta Lei,
IV For condenado à cassação do documento de habilitação, conforme disciplinado no Art. 263 do Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO IX
DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 30 A autoridade de transportes e trânsito do Município ou seus agentes, na esfera das competências estabelecidas nesta Lei e dentro de sua circunscrição, deverá adotar as seguintes medidas administrativas:
I Retenção do veículo;
II Remoção do veículo;
III Recolhimento da credencial de transporte;
IV Recolhimento de qualquer equipamento ou acessório proibido pela legislação de trânsito e transportes, caso seja de fácil remoção;
V Desembarque da carga incompatível ou em excesso;

Parágrafo Único Os veículos e os condutores que forem flagrados realizando serviço de transporte individual remunerado de passageiros no Município de Manicoré, de forma irregular, sem autorização ou permissão, serão autuados de acordo com a conduta infracional típica correspondente nesta Lei e encaminhados a Autoridade Policial, com vistas à adoção das medidas coercitivas que o caso requer.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES

Art. 31 Constitui infração ao serviço de transporte individual de passageiros Moto-Táxi, entrega de mercadoria Moto-frete e Motoboy, em veículo automotor, a inobservância de qualquer preceito desta Lei, da legislação complementar, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada artigo.

Art. 32 Falta de higiene, conforto e conservação do veículo:
Infração: leve;
Penalidade: multa;
Medida administrativa: remoção do veículo
.
Art. 33 Por não obedecer a ordem de chegada ao ponto.
Infração: leve.
Penalidade: multa.

Art. 34 Falta ou defeito de equipamento exigido pelo Órgão Gestor:
Infração: média;
Penalidade: multa;
Medida Administrativa: retenção do veículo para regularização.

Art. 35 Utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Administração:
Infração: média;
Penalidade: multa;
Medida administrativa: retenção do veículo para regularização e recolhimento do material não autorizado.

Art. 36 Transportar ou permitir o transporte de objetos volumosos, animais, carga e substância que prejudique o conforto, a comodidade, a saúde e a segurança dos usuários:
Infração: média;
Penalidade: multa;
Medida Administrativa: desembarque da carga incompatível.

Art. 37 Cobrar tarifa diferente das estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:
Infração: grave;
Penalidade: multa.

Art. 38 Não manter apólice do fundo de amparo a acidente para o condutor do veículo e para o passageiro, conforme estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo:
Infração: grave;
Penalidade: multa;
Medida administrativa: remoção do veículo.

Art. 39 Permitir, na operação do serviço, condutor auxiliar com credenciamento vencido perante a Secretaria Municipal de Administração;
Infração: grave;
Penalidade: multa;
Medida Administrativa: retenção do veículo até a apresentação do permissionário.

Art. 40 Utilizar-se do veículo para outros fins, não autorizados pelo Órgão Gestor:
Infração: grave;
Penalidade: multa Não substituir o veículo com idade limite ultrapassada:
Infração: gravíssima;
Penalidade: multa;
Medida administrativa: remoção do veículo.

Art. 41 Permissionário e/ou condutor auxiliar, quando em serviço, sem o colete, vestuário e/ou capacete padronizados pelo Órgão Gestor:
Infração: grave;
Penalidade: multa;
Medida administrativa: retenção do veículo para regularização.

Art. 42 Não portar, quando em serviço, a documentação referente à permissão ou autorização, propriedade e licenciamento do veículo, habilitação do condutor e a tabela de tarifas aprovada pelo Poder Executivo:
Infração: grave;
Penalidade: multa;
Medida administrativa: retenção do veículo até a apresentação dos documentos.

Art. 43 Não substituir o veículo com idade limite ultrapassada:
Infração: gravíssima;
Penalidade: multa;
Medida administrativa: remoção do veículo.

Art. 44 Não renovar a credencial de transporte, nos prazos e critérios estabelecidos nesta Lei ou pelo Órgão Gestor:
Infração: gravíssima;
Penalidade: multa;
Medida administrativa: recolhimento das credenciais de transporte e de tráfego

Art. 45 Interromper a operação do serviço sem prévia comunicação e anuência da Secretaria Municipal de Administração;
Infração: grave;
Penalidade: multa.

Art. 46 Não descaracterizar o veículo, quando da substituição ou da baixa do mesmo:
Infração: gravíssima;
Penalidade: multa;
Medida administrativa: remoção do veículo.

Art. 47 Não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinada pelo Órgão Gestor:
Infração: gravíssima;
Penalidade: multa;
Medida administrativa: remoção do veículo.

Art. 48 Efetuar transporte individual de passageiros em motocicleta, sem ser licenciado e/ou cadastrado pelo Órgão Gestor, para esse fim:
Penalidade: multa;
Infração: gravíssima;
Medida administrativa: remoção do veículo.

Art. 49 Operar o serviço de moto-táxi em veículo não autorizado para o mesmo:
Infração: gravíssima;
Penalidade: multa;
Medida administrativa: remoção do veículo e recolhimento da credencial de transporte.

Art. 50 Apresentar documentação adulterada, irregular ou informações falsas com o fim de burlar a ação da fiscalização:
Infração: gravíssima;
Penalidade: multa e suspensão da credencial de transporte;
Medida administrativa: remoção do veículo e recolhimento da credencial de transporte.

Art. 51 Não manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Infração: gravíssima;
Penalidade: multa e suspensão da credencial de transporte;
Medida Administrativa: recolhimento da credencial de transporte.

Art. 52 Permitir que condutor que não esteja cadastrado e devidamente regularizado junto ao Órgão Gestor, passe a conduzir o veículo credenciado. Infração: gravíssima;
Penalidade: multa, apreensão do veículo e suspensão da credencial de transporte;
Medida Administrativa: remoção do veículo e recolhimento da credencial de transporte.

Art. 53 Utilizar-se, ou de qualquer forma concorrer para a utilização, do veículo em prática de ação delituosa, como tal definida em lei:
Infração: gravíssima;
Penalidade: multa, apreensão do veículo e suspensão da credencial de transporte;
Medida administrativa: remoção do veículo e recolhimento da credencial de transporte.

Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55 Revoga-se as disposições da LEI Nº 773 de 14 de junho de 2010.

Sala das Sessões Plenário Vereador Prof. Emanuel Colares Duarte, 16 de dezembro de 2014

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Vereador – Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:217EF739

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 851/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomenclatura do Centro Social do Distrito de Bom Suspiro de **"Prisco de Leão Ferreira"** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes deste município que a Câmara Municipal, APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **"Prisco de Leão Ferreira"** o Centro Social do Distrito de Bom Suspiro, localizado No Paraná dos Marmelos, no município de Manicoré

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenário Vereador Prof. Emanuel Colares Duarte, 16 de dezembro de 2014

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Vereador – Presidente

Lei é de autoria do Vereador Sabá Medeiros.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:6454A118

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 852/2014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Manicoré para o Exercício de 2015 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes deste município que a Câmara Municipal, APROVOU a seguinte:

LEI

Artigo 1º- O orçamento fiscal do município de MANICORÉ, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 56.477.905,67 (Cinquenta e Seis Milhões, Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS.....R$ 62.910.330,15
RECEITAS CORRENTES.....R$ 60.259.110,15
RECEITAS DE CAPITAL.....R$ 2.651.220,00
DEDUÇÕES DA RECEITA.....R$ - 6.432.424,48
DEDUÇÕES DA RECEITA.....R$ - 6.432.424,48
Total da Administração Direta.....R$ 56.477.905,67
TOTAL GERAL: R$ 56.477.905,67

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

Por Função de Governo

Administração Direta

01- **Legislativa**	R$ 2.934.406,00
04- **Administração**	R$ 5.190.224,17
08- **Assistência Social**	R$ 1.173.425,56
09- **Previdência Social**	R$ 391.862,03
10- **Saúde**	R$ 12.058.616,53
12- **Educação**	R$ 25.947.054,11
13- **Cultura**	R$ 690.240,91
15- **Urbanismo**	R$ 2.262.652,74
17- **Saneamento**	R$ 340.832,58
18- **Gestão Ambiental**	R$ 381.782,06
20- **Agricultura**	R$ 1.158.077,00
25- **Energia**	R$ 219.277,06
26- **Transporte**	R$ 578.136,00
27 – **Desporto e Lazer**	R$ 1.423.777,27
28- **Encargos Especiais**	R$ 306.541,65
99- **Reserva de Contingência**	R$ 1.700.000,00
TOTAL GERAL:	**R$ 56.477.905,67**

POR CATEGORIA ECONÔMICA
Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	R$ 46.981.808,31
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 7.796.097,36
RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 1.700.000,00
Total da Administração Direta	R$ 51.709.502,10
TOTAL GERAL:	**R$ 56.477.905,67**

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Administração Direta

01- PODER LEGISLATIVO	R$ 2.934.406,00
02- PODER EXECUTIVO	R$ 43.925.719,15
04- FUNDOS MUNICIPAIS	R$ 7.185.085,91
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 1.700.000,00
Total da Administração Direta	R$ **56.477.905,67**
TOTAL GERAL:	**R$ 56.477.905,67**

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
b) abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, e convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
e) abrir créditos suplementares especiais para inserir no orçamento vigente ações governamentais não previstas no exercício, mas que tenham consistências com o PPA.
f) abrir dotações para as ações já contempladas no orçamento vigente e que o Poder Legislativo seja comunicado de tal dotação.
g) não serão consideradas para efeito da letra "b" os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal, Encargos, PASEP, Reserva de Contingência, bem como as de recursos de convênios e excesso de arrecadação.
h)os decretos de remanejamento de dotações abertos no âmbito do Poder Legislativo serão assinados pelo seu Presidente.
i) Firmar convênios, contratos, consórcios, termos aditivos com Estado, União suas autarquias e fundações.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenário Vereador Prof. Emanuel Colares Duarte, 18 de dezembro de 2014

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Vereador – Presidente

Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:4F9D16C4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 853/2014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomenclatura do campo de areia "Obede Mendonça da Silva – Garimpeiro" do Bairro de Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO

SABER a todos os seus habitantes deste município que a Câmara Municipal, APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominada campo de areia de **Obede Mendonça da Silva – Garimpeiro,** situado na Estrada do Areal, divisa do Bairro do Rosário e Santo Antonio ao lado da Escola Municipal Aristeu da Cunha Virgolino e do Ginásio poliesportivo Ademar Teixeira Lopes.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenário Vereador Prof. Emanuel Colares Duarte, 18 de dezembro de 2014

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Vereador – Presidente

Lei é de autoria do Legislativo.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:92DB5030

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 854/2014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre denominação, delimitação de bairros, vias públicas e perímetro urbano, de acordo com o Artigo 20-A, XIII e XX da Lei Orgânica do Município de Manicoré e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes deste município que a Câmara Municipal, APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica regulamentado a denominação, delimitação de bairros, vias públicas e perímetro urbano, de acordo com o Artigo 20-A, XIII e XX da Lei Orgânica do Município de Manicoré e atualiza a Planta da Cidade, a seguir.

§1º As Avenidas são identificadas por sua nomenclatura, valores culturais, áreas de concentração comercial e de acordo com o que dispõe os incisos deste parágrafo:

I - **AVENIDA GETÚLIO VARGAS** - Tem como ponto inicial a TRAVESSA MAJOR PAES BARRETO, no BAIRRO DE SÃO DOMINGOS SÁVIO, na coordenada geográfica S 05°48’15,6’’ W 061°17’54,4’’ seguindo por essa no sentido Norte/Sul, até a TRAVESSA MANUEL TELMO BARBA, BAIRRO DE SANTA LUZIA, na coordenada geográfica S 05°49’11,5’’ W 061°18’03,5’’;

II - **AVENIDA EDUARDO RIBEIRO** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA PADRE TORQUATO, BAIRRO SÃO DOMINGOS SÁVIO, na coordenada geográfica S 05°48’12,1’’ W 061°17’48,2’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até o Igarapé do Caxangá, BAIRRO DE SANTA LUZIA, na coordenada geográfica S 05°49’17,4’’ W 061°18’00,2’’;

III - **AVENIDA QUINTINO BOCAIÚVA** – Tem como ponto inicial o IGARAPÉ DA RIBEIRA, BAIRRO DE SÃO SEBASTIÃO, na coordenada geográfica S 05°47’59,9’’ W 061°17’35,3’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até o IGARAPÉ DO CAXANGÁ, BAIRRO DE SANTA LUZIA, na coordenada geográfica S 05°49’15,9’’ W 061°17’55,1’’;

IV - **AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO** - Tem como ponto inicial o IGARAPÉ DA RIBEIRA, BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, na coordenada geográfica S 05°47’54,2’’ W 061°17’19,8’’ seguindo por essa no sentido Norte/Sul, até a PRAÇA DA MELANCIA, na coordenada geográfica S 05°49’05,5’’ W 061°17’27,1’’;

V - **AVENIDA JOSÉ CLETO DE OLIVEIRA** – Tem como ponto inicial a PRAÇA DA MELANCIA, na coordenada geográfica S 05°49’05,5’’ W 061°17’27,1’’, seguindo no sentido Norte/Sul até o PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL DOMINGOS GALDINO DE MELO na coordenada geográfica S 05°50’08,9’’ W 061°17’02,6’’;

VI - **AVENIDA AMAZONAS** – tem como ponto inicial a RUA BARÃO DO RIO BRANCO, no CENTRO, na coordenada geográfica S 05°48’31,6’’ W 061°17’59,9’’, seguindo no rumo Oeste/Leste, até a PRAÇA JOHN KENEDDY, na coordenada geográfica S 05°,48’,32,2’’ W 061°16’43,4’’;

VII - **AVENIDA SANTOS DUMONT** – Tem como ponto inicial a RUA 15 DE MAIO, CENTRO, na coordenada geográfica S 05°48’53,8’’ W 061°18’03,2’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste, até a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO, BAIRRO DE NOSSA SENHORA AUXILIADORA, na coordenada geográfica S 05°48’58,4’’ W 061°17’28,3’’;

§2º As Ruas são identificadas quanto ao nome, orientação Norte/Sul e dimensão de acordo com as coordenadas geográficas em suas extremidades e com o que dispõe os incisos deste parágrafo:

I - **RUA MAJOR LEOVEGILDO SOARES** – Tem como ponto inicial a AVENIDA AMAZONAS, BAIRRO SANTA MARIA DOMINGAS MAZZARELLO, na coordenada geográfica S 05°48’41,2’’ W 061°17’31,4’’ seguindo por essa no sentido Norte/Sul, até a TRAVESSA DOM PEDRO II, no limite dos BAIRROS DE NOSSA SENHORA APARECIDA e NOSSA SENHORA AUXILIADORA, na coordenada geográfica S 05°49’04,4’’ W 061°17’35,1’’;

II - **RUA ANTONIO JOSÉ FERREIRA** – Tem como ponto inicial a TRAVESSA MARIA BONFIM, BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, na coordenada geográfica S 05°48’12,7’’ W 061°17’31,7’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul, até encontrar a RUA DOM PEDRO II, BAIRRO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, na coordenada geográfica S 05°49’02,9’’ W 061°17’42,1’’;

III - **RUA CAPITÃO ANTONIO FRANCO DOS REIS** – Tem como ponto inicial a TRAVESSA MARIA BONFIM, BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, na coordenada geográfica S 05°48’12,7’’ W 061°17’31,7’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul, até encontrar a TRAVESSA MANOEL TELMO BARBA, BAIRRO DE SANTA LUZIA, na coordenada geográfica S 05°49’13,0’’ W 061°17’49,6’’;

IV - **RUA IRMÃ MARIA ROSIVALDA DA PAIXÃO** – Tem como ponto inicial a TRAVESSA MARIA BONFIM, BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, na coordenada geográfica S 05°48’12,2’’ W 061°17’35,7’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul, até encontrar a AVENIDA AMAZONAS, BAIRRO SANTA MARIA DOMINGAS MAZZARELLO, na coordenada geográfica S 05°48’37,1’’ W 061°17’44,8’’;

V - **RUA BARÃO DO RIO BRANCO** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA MAJOR PAES BARRETO, BAIRRO DE SÃO DOMINGOS SAVIO, na coordenada geográfica S 05°48’15,4’’ W 061°17’56,9’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA DOM MIGUEL D’AVERSA, no CENTRO, na coordenada geográfica S 05°48’34,2’’ W 061°18’00,3’’;

VI - **RUA DOM JOSÉ LOURENÇO** - Tem como ponto inicial na PRAÇA DA BANDEIRA, no CENTRO, na coordenada geográfica S 05°48’47,1’’ W 061°18’02,0’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a coordenada geográfica S 05°49’15,5’’ W 061°18’06,3’’, no BAIRRO de SANTA LUZIA;

VII - **RUA MARMELOS** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA MATUPI, BAIRRO MANICOREZINHO, na coordenada geográfica S 05°49’00,5’’ W 061°17’23,0’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a coordenada geográfica S 05°49’19,5’’ W 061°17’19,9’’, no mesmo Bairro;

VIII - **RUA PONTA DO CAMPO** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA MATUPI, BAIRRO MANICOREZINHO, na coordenada geográfica S 05°49’00,2’’ W 061°17’21,1’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a coordenada geográfica S 05°49’18,4’’ W 061°17’18,6’’, no mesmo Bairro;

IX - **RUA CAPANAZINHO** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA MATUPI, BAIRRO MANICOREZINHO, na coordenada geográfica S 05°49’00,6’’ W 061°17’19,0’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a RUA ESPERANÇA, na coordenada geográfica S 05°49’14,4’’ W 061°17’17,3’’, no mesmo Bairro;

X - **RUA ÁGUA AZUL** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA MATUPI, Bairro MANICOREZINHO, na coordenada geográfica S 05°49’01,1’’ W 061°17’17,0’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a RUA ESPERANÇA, na coordenada geográfica S 05°49’13,9’’ W 061°17’15,4’’, no mesmo Bairro;

XI - **RUA DEMOCRACIA** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA MATUPI, BAIRRO MANICOREZINHO, na coordenada geográfica S 05°49’01,5’’ W 061°17’15,0’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a RUA ESPERANÇA, na coordenada geográfica S 05°49’13,1’’ W 061°17’13,2’’, no mesmo Bairro;

XII - **RUA BARRO ALTO** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA MATUPI, BAIRRO MANICOREZINHO, na coordenada geográfica S 05°49’01,8’’ W 061°17’13,1’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a RUA ESPERANÇA, na coordenada geográfica S 05°49’12,4’’ W 061°17’11,1’’, no mesmo Bairro;

XIII - **RUA GUILHEME DA SILVA FEIO** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA DOS GAÚCHOS, BAIRRO SANTA MARIA DOMINGAS MAZZARELLO, na coordenada geográfica S 05°48’56,2’’ W 061°17’24,8’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA MATUPI, BAIRRO DE MANICOREZINHO na coordenada geográfica S 05°49’00,5’’ W 061°17’24,2’’;

XIV - **RUA ROQUE TEXEIRA DE CASTRO** - Tem como ponto inicial na AVENIDA AMAZONAS, BAIRRO MARIA DOMINGAS MAZZARELLO, na coordenada geográfica S 05°48’39,7’’ W 061°17’23,8’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA DOS GAÚCHOS, BAIRRO SANTA MARIA DOMINGAS MAZZARELLO, na coordenada geográfica S 05°48’56,0’’ W 061°17’24,0’’;

XV - **RUA TEREZINHA REBELO DOS REIS MORAES** - Tem como ponto inicial na AVENIDA AMAZONAS, BAIRRO MARIA DOMINGAS MAZZARELLO, na coordenada geográfica S 05°48’40,0’’ W 061°17’21,4’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA HALELY COSTA MAUÉS, BAIRRO SANTA MARIA DOMINGAS MAZZARELLO, na coordenada geográfica S 05°48’53,8’’ W 061°17’21,9’’;

XVI - **RUA RAIMUNDO ADERSON COLARES DA SILVA** - Tem como ponto inicial na RUA ROQUE TEXEIRA DE CASTRO, na coordenada geográfica S 05°48’23,8’’ W 061°17’23,8’’ , seguindo no sentido Leste/Oeste até a coordenada geográfica S 05°48’48,7’’ W 061°17’25,1’’, partindo deste ponto no sentido Norte/Sul até a coordenada geográfica S 05°48’52,7’’ W 061°17’25,1’’ partindo deste ponto no sentido Oeste/Leste até encontrar a RUA ROQUE TEXEIRA DE CASTRO na coordenada geográfica S 05°48’52,6’’ W 061°17’24,0’’

XVII - **RUA RIO MATUPIRI** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA MANAUS, BAIRRO LAURA VICUÑA, na coordenada geográfica S 05°48’27,8’’ W 061°17’18,2’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a AVENIDA AMAZONAS, do mesmo bairro, na coordenada geográfica S 05°48’37,8’’ W 061°17’17,9’’;

II - **RUA RIO MADEIRA** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA MANAUS, BAIRRO LAURA VICUÑA, na coordenada geográfica S 05°48’27,2’’ W 061°17’13,7’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a AVENIDA AMAZONAS do mesmo bairro, na coordenada geográfica S 05°48’36,8’’ W 061°17’13,0’’;

XIX - **RUA RIO AMAPÁ** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA CLODOMIR BEZERRA DE AZEVEDO FILHO, BAIRRO ANDARAÍ, na coordenada geográfica S 05°48’05,2’’ W 061°17’02,7’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a AVENIDA AMAZONAS, BAIRRO LAURA VICUÑA, na coordenada geográfica S 05°48’35,6’’ W 061°17’08,6’’;

XX - **RUA DIONÍSIO DA CUNHA** - Tem como ponto inicial o IGARAPÉ DA RIBEIRA, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, na coordenada geográfica S 05°47’53,0’’ W 061°17’40,3’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até à TRAVESSA MARIA BONFIM, na coordenada geográfica S 05°48’09,4’’ W 061°17’43,4’’, no mesmo bairro;

XXI - **RUA FABIO DE ARAÚJO COSTA** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA MARIA BONFIM, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, na coordenada geográfica S 05°48’11,5’’ W 061°17’38,9’’seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA PADRE TORQUATO, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, na coordenada geográfica S 05°48’14,7’’ W 061°17’40,5’’;

XXII - **RUA CACHOEIRINHA** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA MARIA BONFIM, BAIRRO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, na coordenada geográfica S 05°48’13,2’’ W 061°17’29,7’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até à TRAVESSA MAJOR PAES BARRETO, no mesmo bairro, na coordenada geográfica S 05°48’20,0’’ W 061°17’30,6’’;

XXIII- **RUA PONTA NATAL** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA MARIA BONFIM, BAIRRO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, na coordenada geográfica S 05°48’13,6’’ W 061°17’27,7’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até à TRAVESSA PAES BARRETO, na coordenada geográfica S 05°48’20,3’’ W 061°17’28,3’’ no mesmo bairro;

XXIV- **RUA CORONEL FELICIANO BENTES** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA DOM PEDRO II, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, na coordenada geográfica S 05°49’04,9’’ W 061°17’32,1’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA PADRE PIZZOTI, na coordenada geográfica S 05°49’12,6’’ W 061°17’31,7’’, no mesmo Bairro;

XXV - **RUA PADRE ISRAEL** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA DOM PEDRO II, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, na coordenada geográfica S 05°49’05,3’’ W 061°17’30,4’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA PADRE PIZZOTI, na coordenada geográfica S 05°49’12,9’’ W 061°17’30,0’’, no mesmo Bairro;

XXVI - **RUA NELSON MACHADO BARBOSA** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA OSVALDO DA FONSECA MENDES, BAIRRO ANDARAÍ, na coordenada geográfica S 05°48’12,2’’ W 061°16’57,5’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA MARIA BONFIM, na coordenada geográfica S 05°48’18,6’’ W 061°16’59,0’’, no mesmo Bairro;

XXVII - **RUA HARMINIO FRANCISCO NEVES** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA OSVALDO DA FONSECA MENDES, BAIRRO ANDARAÍ na coordenada geográfica S 05°48’12,0’’ W 061°16’59,2’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA MANAUS, BAIRRO SANTO ANTONIO na coordenada geográfica S 05°48’25,7’’ W 061°17’01,9’’;

XXVIII - **RUA ANTENOR SANTANA DE PAULA** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA CLODOMIR BEZERRA DE AZEVEDO FILHO, BAIRRO ANDARAÍ, na coordenada geográfica S 05°48’07,1’’ W 061°16’59,0’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul

até a, TRAVESSA MANAUS BAIRRO SANTO ANTONIO na coordenada geográfica S 05°48’26,1’’ W 061°17’04,2’’;

XXIX - **RUA JOSÉ DE FRANÇA PEDRAÇA** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA CLODOMIR BEZERRA DE AZEVEDO FILHO, BAIRRO ANDARAÍ, na coordenada geográfica S 05°48’05,9’ W 061°17’01,2’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA MANAUS, BAIRRO SANTO ANTONIO na coordenada geográfica S 05°48’26,4’’ W 061°17’06,6’’;

XXX - **RUA FRANCISCO CÁSSIO REBOUÇAS MAUÉS**- Tem como ponto inicial o BALNEÁRIO BOM JARDIM, BAIRRO ANDARAÍ, na coordenada geográfica S 05°48’03,3’ W 061°17’05,3’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA PADRE TORQUATO, BAIRRO SANTO ANTONIO na coordenada geográfica S 05°48’19,6’’ W 061°17’11,2’’;

XXXI - **RUA GRIJALVA CAMPOS DE FRANÇA** - Tem como ponto inicial o BALNEÁRIO BOM JARDIM, BAIRRO ANDARAÍ, na coordenada geográfica S 05°48’01,9’ W 061°17’07,2’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA SIDNEY DE SOUZA LEITE, do mesmo Bairro na coordenada geográfica S 05°48’12,8’’ W 061°17’12,3’’;

XXXII - **RUA UBIRACI RIBEIRO DE MORAES** - Tem como ponto inicial a TRAVESSA MARIA BONFIM, BAIRRO SANTO ANTONIO, na coordenada geográfica S 05°48’16,1’ W 061°17’13,1’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA PADRE TORQUATO, na coordenada geográfica S 05°48’19,2’’ W 061°17’13,5’ no mesmo bairro’;

XXXIII - **RUA NOVA CANAÃ** - Tem como ponto inicial a coordenada geográfica S 05°47’58,2’ W 061°17’11,1’’ no BAIRRO DE ANDARAÍ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA MAJOR PAES BARRETO, BAIRRO SANTO ANTONIO na coordenada geográfica S 05°48’22,4’’ W 061°17’16,0’’;

XXXIV - **RUA DIÓGENES DE MIRANDA LEÃO** - Tem como ponto inicial a TRAVESSA RAIMUNDO NONATO DA SILVA, BAIRRO ANDARAÍ na coordenada geográfica S 05°48’11,3’ W 061°17’17,5’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a Travessa MAJOR PAES BARRETO, BAIRRO SANTO ANTONIO na coordenada geográfica S 05°48’22,0’’ W 061°17’18,4’’;

XXXV - **RUA JOSÉ DO ROSÁRIO JUNIOR** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA RAIMUNDO NONATO DA SILVA, BAIRRO ANDARAÍ, na coordenada geográfica S 05°48’10,8’ W 061°17’19,9’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA MAJOR PAES BARRETO, BAIRRO SANTO ANTONIO na coordenada geográfica S 05°48’21,6’’ W 061°17’20,8’’;

XXXVI - **RUA ELEUTÉRIO BEZERRA DE LIMA** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA RAIMUNDO NONATO DA SILVA, BAIRRO ANDARAÍ, na coordenada geográfica S 05°48’10,3’ W 061°17’22,2’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA MARIA BONFIM, do mesmo bairro na coordenada geográfica S 05°48’14,3’’ W 061°17’22,9’’;

XXXVII - **RUA PROFESSOR GENIVAL GALVÃO DE ALMEIDA** - Tem como ponto inicial na TRAVESSA PADRE TORQUATO, BAIRRO SANTO ANTONIO, na coordenada geográfica S 05°48’17,7’ W 061°17’22,9’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA MAJOR PAES BARRETO, na coordenada geográfica S 05°48’21,1’’ W 061°17’23,0’’ no mesmo bairro;

XXXVIII- **RUA LAGO DO CAPANÃ GRANDE** - Tem como ponto inicial a TRAVESSA LAGO DOS REMÉDIOS, BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, na coordenada geográfica S 05°47’58,9’ W 061°17’26,4’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA LAGO DO ACARÁ, na coordenada geográfica S 05°48’08,1’’ W 061°17’27,5’’, no mesmo Bairro;

XXXIX - **RUA LAGO DO MARANHOTO** - Tem como ponto inicial a TRAVESSA LAGO DOS REMÉDIOS, BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, na coordenada geográfica S 05°47’58,2’ W 061°17’28,5’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA GENIPAPO, na coordenada geográfica S 05°48’01,6’’ W 061°17’28,8’’, no mesmo Bairro;

XL - **RUA LAGO DO JAUARI**_- Tem como ponto inicial a TRAVESSA LAGO DOS BAETAS, BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, na coordenada geográfica S 05°48’08,9’ W 061°17’25,2’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA LAGO DO ACARÁ, na coordenada geográfica S 05°48’07,6’’ W 061°17’29,4’’, no mesmo Bairro;

XLI - **RUA HUMAITÁ** - Tem como ponto inicial a AVENIDA AMAZONAS, BAIRRO PRESIDENTE LULA, na coordenada geográfica S 05°48’45,7’ W 061°17’08,0’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA APUÍ, na coordenada geográfica S 05°48’52,4’’ W 061°17’03,5’’, no mesmo Bairro;

XLII- **RUA LEÔNIDAS REIS MENDES** - Tem como ponto inicial a TRAVESSA NOVA OLINDA, BAIRRO PRESIDENTE LULA, na coordenada geográfica S 05°48’41,1’ W 061°17’08,7’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA MATUPI, BAIRRO MANICOREZINHO na coordenada geográfica S 05°49’02,3’’ W 061°17’09,7’’;

LXIII- **RUA NOVO ARIPUANÃ** - Tem como ponto inicial a TRAVESSA NOVA OLINDA, BAIRRO PRESIDENTE LULA, na coordenada geográfica S 05°48’40,4’ W 061°17’03,8’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA APUÍ, na coordenada geográfica S 05°48’52,0’’ W 061°17’01,5’’, no mesmo Bairro;

LXIV - **RUA AUTAZES** - Tem como ponto inicial a TRAVESSA LABREA, BAIRRO PRESIDENTE LULA, na coordenada geográfica S 05°48’41,4’ W 061°17’00,4’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA APUÍ, na coordenada geográfica S 05°48’51,6’’ W 061°16’59,6’’, no mesmo Bairro;

LXV- **RUA 15 DE MAIO** - Tem como ponto inicial a TRAVESSA DOM MIGUEL D’AVERSA, CENTRO, na coordenada geográfica S 05°48’34,2’ W 061°18’00,3’’ seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a AVENIDA SANTOS DUMONT, na coordenada geográfica S 05°48’44,5’’ W 061°18’02,4’’, no mesmo Bairro;

§3º As TRAVESSAS são identificadas quanto ao nome, orientação Oeste/Leste e dimensão de acordo com as coordenadas geográficas em suas extremidades e com o que dispõe os incisos deste parágrafo:

I - **TRAVESSA PROFESSOR MANOEL MAMÉDIO OLIVEIRA NOGUEIRA** - Tem como ponto inicial a RUA DIONÍSIO DA CUNHA, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, na coordenada geográfica S 05°47’55,5’ W 061°17’40,7’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a AVENIDA QUINTINO BOCAIÚVA, na coordenada geográfica S 05°47’59,9’’ W 061°17’35,3’’, no mesmo Bairro;

II - **TRAVESSA FIRMINO PEREIRA RODRIGUES** - Tem como ponto inicial a RUA DIONÍSIO DA CUNHA, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, na coordenada geográfica S 05°47’57,8’ W 061°17’41,5’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a AVENIDA QUINTINO BOCAIÚVA, na coordenada geográfica S 05°48’01,9’’ W 061°17’36,7’’, no mesmo Bairro;

III - **TRAVESSA LAGO DOS REMÉDIOS**_- Tem como ponto inicial a RUA LAGO DO MARANHOTO, BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, na coordenada geográfica S 05°47’57,4’ W 061°17’31,2’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO na coordenada geográfica S 05°47’59,6’’ W 061°17’24,0’’, no mesmo Bairro;

IV- **TRAVESSA LAGO DO JENIPAPO** - Tem como ponto inicial a RUA LAGO DO MARANHOTO, BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, na coordenada geográfica S 05°48’01,6’’ W 061°17’28,8’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO na coordenada geográfica S 05°48’02,4’’ W 061°17’24,5’’, no mesmo Bairro;

V - **TRAVESSA LAGO DOS BAETAS** - Tem como ponto inicial a RUA LAGO DO JAUARI, BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, na coordenada geográfica S 05°48’04,7’’ W 061°17’29,1’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO na coordenada geográfica S 05°48’06,0’’ W 061°17’24,8’’, no mesmo Bairro;

VI- **TRAVESSA LAGO DO ACARÁ** - Tem como ponto inicial a RUA LAGO DO JAUARI, BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, na coordenada geográfica S 05°48’07,6’’ W 061°17’29,4’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO, na coordenada geográfica S 05°48’08,9’’ W 061°17’25,2’’, no mesmo Bairro;

VII - **TRAVESSA RAIMUNDO MARIA ALVES** - Tem como ponto inicial a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO, BAIRRO ANDARAÍ, na coordenada geográfica S 05°48’06,6’’ W 061°17’24,7’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a coordenada geográfica S 05°48’09,1’’ W 061°17’12,5’’, no mesmo Bairro;

VIII - **TRAVESSA RAIMUNDO NONATO DA SILVA** - Tem como ponto inicial a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO, BAIRRO ANDARAÍ, na coordenada geográfica S 05°48’09,8’’ W 061°17’24,9’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA NOVA CANAÃ na coordenada geográfica S 05°48’11,6’’ W 061°17’15,2’’, no mesmo Bairro;

IX - **TRAVESSA MANOEL GOMES DE OLIVEIRA** - Tem como ponto inicial a RUA ELEUTÉRIO BEZERRA DE LIMA, BAIRRO ANDARAÍ, na coordenada geográfica S 05°48’12,4’’ W 061°17’22,7’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA NOVA CANAÃ na coordenada geográfica S 05°48’13,5’’ W 061°17’15,3’’, no mesmo Bairro;

X - **TRAVESSA CLODOMIR BEZERRA DE AZEVEDO FILHO** - Tem como ponto inicial a RUA GRIJALVA CAMPOS DE FRANÇA, BAIRRO ANDARAÍ, na coordenada geográfica S 05°48’03,8’’ W 061°17’07,8’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA ANTENOR SANTANA DE PAULA, na coordenada geográfica S 05°48’07,1’’ W 061°16’59,0’’, no mesmo Bairro;

XI - **TRAVESSA OSVALDO DA FONSECA MENDES** - Tem como ponto inicial a RUA GRIJALVA CAMPOS DE FRANÇA, BAIRRO ANDARAÍ, na coordenada geográfica S 05°48’09,9’’ W 061°17’11,0’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA NELSON MACHADO BARBOSA, na coordenada geográfica S 05°48’12,2’’ W 061°16’57,5’’, no mesmo Bairro;

XII - **TRAVESSA SIDNEY DE SOUZA LEITE** - Tem como ponto inicial a RUA GRIJALVA CAMPOS DE FRANÇA, BAIRRO ANDARAÍ, na coordenada geográfica S 05°48’12,8’’ W 061°17’12,3’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA NELSON MACHADO BARBOSA, na coordenada geográfica S 05°48’15,6’’ W 061°16’58,4’’, no mesmo Bairro;

XIII - **TRAVESSA MARIA BONFIM** - Tem como ponto inicial a coordenada geográfica S 05°48’06,6’’ W 061°17’50,5’’, no BAIRRO DE SÃO SEBASTIÃO, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até o IGARAPÉ DA RIBEIRA na coordenada geográfica S 05°48’18,6’’ W 061°16’59,0’’ sendo este o marco divisório entre os BAIRROS DE ANDARAÍ e SANTO ANTONIO;

XIV - **TRAVESSA PADRE TORQUATO** - Tem como ponto inicial a AVENIDA EDUARDO RIBEIRO, no BAIRRO SÃO DOMINGOS SAVIO, na coordenada geográfica S 05°48’12,1’’ W 061°17’48,2’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA HARMINIO FRANCISCO NEVES, BAIRRO SANTO ANTONIO, na coordenada geográfica S 05°48’21,0’’ W 061°17’02,1’’;

XV - **TRAVESSA TITO PEREIRA DOS SANTOS** - Tem como ponto inicial a RUA RIO AMAPÁ, no BAIRRO SANTO ANTONIO, na coordenada geográfica S 05°48’23,0’’ W 061°17’09,1’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA HARMINIO FRANCISCO NEVES, na coordenada geográfica S 05°48’23,3’’ W 061°17’02,1’’, no mesmo Bairro;

XVI - **TRAVESSA MAJOR PAES BARRETO** - Tem como ponto inicial a RUA BARÃO DO RIO BRANCO, no BAIRRO SÃO DOMINGOS SÁVIO, na coordenada geográfica S 05°48’15,4’’ W 061°17’56,9’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA NOVA CANAÃ, BAIRRO SANTO ANTONIO, na coordenada geográfica S 05°48’22,4’’ W 061°17’16,0’’;

XVII - **TRAVESSA MANAUS** - Tem como ponto inicial a RUA BARÃO DO RIO BRANCO, no BAIRRO SÃO DOMINGOS SÁVIO, na coordenada geográfica S 05°48’20,9’’ W 061°17’58,1’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA HARMINIO FRANCISCO NEVES, BAIRRO SANTO ANTONIO, na coordenada geográfica S 05°48’25,8’’ W 061°17’00,2’’;

XVIII - **TRAVESSA 15 DE AGOSTO** - Tem como ponto inicial a RUA BARÃO DO RIO BRANCO, na divisa do BAIRRO SÃO DOMINGOS SÁVIO e CENTRO, na coordenada geográfica S 05°48’25,7’’ W 061°17’58,8’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO, na confluência dos BAIRROS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e SANTA MARIA DOMINGAS MAZZARELLO, na coordenada geográfica S 05°48’25,8’’ W 061°17’00,2’’;

XIX - **TRAVESSA RIO MATAURÁ** - Tem como ponto inicial a RUA RIO MATUPIRI, no BAIRRO LAURA VICUNÃ, na coordenada geográfica S 05°48’29,9’’ W 061°17’18,0’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA RIO AMAPÁ, na coordenada geográfica S 05°48’28,8’’ W 061°17’08,9’’, no mesmo Bairro;

XX - **TRAVESSA RIO MANICORÉ** - Tem como ponto inicial a RUA RIO MATUPIRI, no BAIRRO LAURA VICUNÃ, na coordenada geográfica S 05°48’32,0’’ W 061°17’18,0’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até o BECO MIRITI, na coordenada geográfica S 05°48’30,8’’ W 061°17’04,0’’, no mesmo Bairro;

XXI - **TRAVESSA RIO ATININGA** - Tem como ponto inicial a RUA RIO MATUPIRI, no BAIRRO LAURA VICUNÃ, na coordenada geográfica S 05°48’34,0’’ W 061°17’18,0’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA RIO AMAPÁ, na coordenada geográfica S 05°48’32,8’’ W 061°17’08,9’’, no mesmo Bairro;

XXII - **TRAVESSA RIO DOS MARMELOS** - Tem como ponto inicial a RUA RIO MATUPIRI, no BAIRRO LAURA VICUNÃ, na coordenada geográfica S 05°48’36,2’’ W 061°17’17,9’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA RIO AMAPÁ, na coordenada geográfica S 05°48’35,0’’ W 061°17’08,8’’, no mesmo Bairro;

XXIII - **TRAVESSA DOM MIGUEL D’AVERSA** - Tem como ponto inicial a RUA BARÃO DO RIO BRANCO, no CENTRO, na coordenada geográfica S 05°48’34,2’’ W 061°18’00,3’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a AVENIDA GETÚLIO VARGAS, na coordenada geográfica S 05°48’34,6’’ W 061°17’58,1’’, no mesmo Bairro;

XXIV - **TRAVESSA DOM PEDRO I** - Tem como ponto inicial a Rua 15 DE MAIO, CENTRO, na coordenada geográfica S 05°48’37,8’’ W 061°18’00,7’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO, BAIRRO SANTA MARIA DOMINGAS MAZZARELLO na coordenada geográfica S 05°48’45,4’’ W 061°17’28,1’’;

XXV - **TRAVESSA 7 DE SETEMBRO** - Tem como ponto inicial a RUA 15 DE MAIO, CENTRO, na coordenada geográfica S 05°48’41,6’’ W 061°18’01,5’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO, BAIRRO SANTA MARIA DOMINGAS MAZZARELLO na coordenada geográfica S 05°48’48,5’’ W 061°17’28,2’’;

XXVI - **TRAVESSA PEDRO TINOCO** - Tem como ponto inicial a RUA 15 DE MAIO, CENTRO, na coordenada geográfica S 05°48’44,5’’ W 061°18’02,5’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO, na confluência dos BAIRROS SANTA MARIA DOMINGAS MAZZARELLO e NOSSA SENHORA AUXILIADORA na coordenada geográfica S 05°48’50,7’’ W 061°17’28,0’’;

XXVII - **TRAVESSA ARISTOTELINO COSTA DOS REIS** - Tem como ponto inicial a RUA DOM JOSÉ LOURENÇO, CENTRO, na coordenada geográfica S 05°48’50,6’’ W 061°18’02,1’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a AVENIDA EDUARDO RIBEIRO, na coordenada geográfica S 05°48’58,4’’ W 061°17’28,3’’, no centro;

XXVIII - **TRAVESSA DOM PEDRO II** - Tem como ponto inicial a RUA DOM JOSÉ LOURENÇO, no BAIRRO SANTA LUZIA, na coordenada geográfica S 05°48’58,7’’ W 061°18’04,4’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a PRAÇA DA MELANCIA, na coordenada geográfica S 05°49’05,5’’ W 061°17’27,1’’;

XXIX - **TRAVESSA AJURICABA** - Tem como ponto inicial a RUA DOM JOSÉ LOURENÇO, no BAIRRO SANTA LUZIA, na coordenada geográfica S 05°49’05,3’’ W 061°18’05,3’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a coordenada geográfica S 05°49’09,6’’ W 061°17’44,1’’ na divisão dos BAIRROS de SANTA LUZIA e NOSSA SENHORA APARECIDA;

XXX - **TRAVESSA MANUEL TELMO BARBA** - Tem como ponto inicial a AVENIDA GETULIO VARGAS, BAIRRO SANTA LUZIA, na coordenada geográfica S 05°49’11,4’’ W 061°18’03,4’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA CAPITÃO ANTONIO FRANCO DOS REIS, na coordenada geográfica S 05°49’13,0’’ W 061°17’49,6’’, no mesmo Bairro;

XXXI - **TRAVESSA JANARY MONTEIRO NUNES** - Tem como ponto inicial a RUA LEOVEGILDO SOARES, no BAIRRO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, na coordenada geográfica S 05°48’54,3’’ W 061°17’33,4’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO, na coordenada geográfica S 05°48’55,1’’ W 061°17’28,5’’, no mesmo Bairro;

XXXII - **TRAVESSA ESMARALINO AMADO DA FONSECA REIS** - Tem como ponto inicial a RUA LEOVEGILDO SOARES, no BAIRRO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, na coordenada geográfica S 05°48’54,4’’ W 061°17’33,6’’ seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO, na coordenada geográfica S 05°48’56,3’’ W 061°17’28,5’’, no mesmo Bairro;

XXXIII - **TRAVESSA PADRE PIZZOTI** - Tem como ponto inicial a coordenada geográfica S 05°49’11,8’’ W 061°17’35,3’’, no BAIRRO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a AVENIDA JOSÉ CLETO OLIVEIRA, na coordenada geográfica S 05°49’13,7’’ W 061°17’26,0’’, no mesmo Bairro;

XXXIV - **TRAVESSA ESPERANÇA** - Tem como ponto inicial a AVENIDA JOSÉ CLETO OLIVEIRA , BAIRRO MANICOREZINHO, coordenada geográfica S 05°49’14,0’’ W 061°17’25,3’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA BARRO ALTO, na coordenada geográfica S 05°49’12,4’’ W 061°17’11,1’’, no mesmo Bairro;

XXXV - **TRAVESSA SÃO VICENTE** - Tem como ponto inicial a PRAÇA DA MELANCIA , BAIRRO MANICOREZINHO, na coordenada geográfica S 05°49’05,6’’ W 061°17’25,7’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a TRAVESSA MATUPI, na coordenada geográfica S 05°49’02,9’’ W 061°17’08,2’’, no mesmo Bairro;

XXXVI - **TRAVESSA MATUPI** - Tem como ponto inicial a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO , BAIRRO MANICOREZINHO, coordenada geográfica S 05°49’01,2’’ W 061°17’27,8’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a TRAVESSA SÃO VICENTE, na coordenada geográfica S 05°49’02,9’’ W 061°17’08,2’’, no mesmo Bairro;

XXXVII - **TRAVESSA DAVID BARBOSA PERIN** – tem como ponto inicial a coordenada geográfica S 05°48’58,5,2’’ W 061°17’17,3’’no BAIRRO MANICOREZINHO, coordenada geográfica S 05°48’58,5,2’’ W 061°17’17,3’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA LEÔNIDAS REIS MENDES, na coordenada geográfica S 05°49’00,0’’ W 061°17’09,2’’, no mesmo Bairro;

XXXVIII - **TRAVESSA DOS GAÚCHOS** - Tem como ponto inicial a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO, na divisa dos BAIRROS DE SANTA MARIA DOMINGAS MAZZARELLO, NOSSA SENHORA AUXILIADORA e MANICOREZINHO, na coordenada geográfica S 05°48’56,1’’ W 061°17’28,1’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA LEÔNIDAS REIS MENDES, na divisa dos BAIRROS de MANICOREZINHO e SANTA MARIA DOMINGAS MAZZARELLO, na coordenada geográfica S 05°48’56,2’’ W 061°17’08,2’’;

XXXIX - **TRAVESSA PROFESSOR HALELY COSTA MAUÉS** - Tem como ponto inicial a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO, no BAIRRO SANTA MARIA DOMINGAS MAZZARELLO, na coordenada geográfica S 05°48’54,0’’ W 061°17’28,2’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a coordenada geográfica S 05°48’53,9’’ W 061°17’20,8’’, no mesmo Bairro;

XL - **TRAVESSA JOAQUIM AVELINO DA ROCHA** - Tem como ponto inicial a RUA ROQUE TEXEIRA DE CASTRO, no BAIRRO SANTA MARIA DOMINGAS MAZZARELLO, coordenada geográfica S 05°48’45,7’’ W 061°17’23,6’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA TEREZINHA REBELO DOS REIS MORAES, na coordenada geográfica S 05°48’45,5’’ W 061°17’21,6’’, no mesmo Bairro;

XLI - **TRAVESSA ACRISIO GILBERTO LIMEIRA** - Tem como ponto inicial a AVENIDA QUINTINO BOCAIÚVA, no BAIRRO SANTA LUZIA, coordenada geográfica S 05°49’02,7’’ W 061°17’52,8’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA CAPITÃO ANTONIO FRANCO DOS REIS, na coordenada geográfica S 05°49’03,5’’ W 061°17’47,1’’, no mesmo Bairro;

XLII - **TRAVESSA NOVA OLINDA** - Tem como ponto inicial a RUA LEÔNIDAS REIS MENDES, no BAIRRO PRESIDENTE LULA, coordenada geográfica S 05°48’41,1’’ W 061°17’08,7’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA NOVO ARIPUANÃ, na geográfica S 05°48’40,4’’ W 061°17’03,8’’, no mesmo Bairro;

XLIII - **TRAVESSA TEFÉ** - Tem como ponto inicial a RUA LEÔNIDAS REIS MENDES, no BAIRRO PRESIDENTE LULA, na coordenada geográfica S 05°48’46,0’’ W 061°17’08,2’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA NOVO ARIPUANÃ, na coordenada geográfica S 05°48’44,8’’ W 061°17’03,0’’, no mesmo Bairro;

XLIV - **TRAVESSA LÁBREA** - Tem como ponto inicial a RUA NOVO ARIPUANÃ, no BAIRRO PRESIDENTE LULA, na coordenada geográfica S 05°48’41,3’’ W 061°17’03,1’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA AUTAZES, na coordenada geográfica S 05°48’41,1’’ W 061°17’03104’, no mesmo Bairro;

XLVI - **TRAVESSA TAPAUÁ** - Tem como ponto inicial a RUA NOVO ARIPUANÃ, no BAIRRO PRESIDENTE LULA na coordenada geográfica S 05°48’46,1’’ W 061°17’02,8’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA AUTAZES, na coordenada geográfica S 05°48’45,5’’ W 061°17’00,5’’, no mesmo Bairro;

XLVII- **TRAVESSA ITACOATIARA** - Tem como ponto inicial a RUA LEÔNIDAS REIS MENDES, no BAIRRO PRESIDENTE LULA, na coordenada geográfica S 05°48’50,1’’ W 061°17’07,9’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA NOVO

ARIPUANÃ, na coordenada geográfica S 05°48’48,5’’ W 061°17’02,5’’, no mesmo Bairro;

XLVIII - **TRAVESSA APUÍ** - Tem como ponto inicial a RUA LEÔNIDAS REIS MENDES, no BAIRRO PRESIDENTE LULA, na coordenada geográfica S 05°48’53,4’’ W 061°17’07,6’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA AUTAZES, na coordenada geográfica S 05°48’51,6’’ W 061°16’59,6’’, no mesmo Bairro;

XLIX - **TRAVESSA DOS TAXISTAS** - Tem como ponto inicial a RUA MAUÉS, BAIRRO ANDARAÍ, na coordenada geográfica S 05°47’58,2’’ W 061°17’11,1’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a coordenada geográfica S 05°47’59,9’’ W 061°17’07,5’’, no mesmo Bairro;

L - **TRAVESSA I** - Tem como ponto inicial na ESTRADA FELICIANO SÁ, CONJUNTO MINHA CASA MINHA VIDA, BAIRRO MORADA VERDE, na coordenada geográfica S 05°49’18,6’’ W 061°17’27,2’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a AVENIDA JOSÉ CLETO DE OLIVEIRA na coordenada geográfica S 05°49’17,6’’ W 061°17’25,1’’, no mesmo Bairro;

LI - **TRAVESSA II** - Tem como ponto inicial na ESTRADA FELICIANO SÁ, CONJUNTO MINHA CASA MINHA VIDA, BAIRRO MORADA VERDE, na coordenada geográfica S 05°49’20,6’’ W 061°17’28,0’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a AVENIDA JOSÉ CLETO DE OLIVEIRA na coordenada geográfica S 05°49’19,1’’ W 061°17’24,4’’, no mesmo Bairro;

LII - **TRAVESSA III** - Tem como ponto inicial na ESTRADA FELICIANO SÁ, CONJUNTO MINHA CASA MINHA VIDA, BAIRRO MORADA VERDE, na coordenada geográfica S 05°49’22,6’’ W 061°17’28,6’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a AVENIDA JOSÉ CLETO DE OLIVEIRA na coordenada geográfica S 05°49’20,6’’ W 061°17’23,7’’, no mesmo Bairro;

LIII - **TRAVESSA BURITI** - Tem como ponto inicial na ESTRADA FELICIANO SÁ, BAIRRO MORADA VERDE, na coordenada geográfica S 05°49’29,0’’ W 061°17’31,5’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a AVENIDA JOSÉ CLETO DE OLIVEIRA na coordenada geográfica S 05°49’29,8’’ W 061°17’19,7’’, no mesmo Bairro;

LIV - **TRAVESSA AÇAÍ** - Tem como ponto inicial na ESTRADA FELICIANO SÁ, BAIRRO MORADA VERDE, na coordenada geográfica S 05°49’31,2’’ W 061°17’32,9’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a AVENIDA JOSÉ CLETO DE OLIVEIRA na coordenada geográfica S 05°49’32,3’’ W 061°17’18,7’’, no mesmo Bairro;

LIV - **TRAVESSA TUCUMÃ** - Tem como ponto inicial na ESTRADA FELICIANO SÁ, BAIRRO MORADA VERDE, na coordenada geográfica S 05°49’33,6’’ W 061°17’35,3’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a Avenida JOSÉ CLETO DE OLIVEIRA na coordenada geográfica S 05°49’34,7’’ W 061°17’17,6’’, no mesmo Bairro;

§4º Os BECOS são identificados, como vias estreitas e curtas geralmente fechadas no extremo de acordo com o que dispõe os incisos deste parágrafo:

I - BECO DA EMBRATEL - Tem como ponto inicial a TRAVESSA PADRE TORQUATO, coordenada geográfica S 05°48’12,7’’ W 061°17’46,3’’ no BAIRRO SÃO SEBASTIÃO seguindo por esta no sentido Sul/Norte até a coordenada geográfica S 05°48’19,6’’ W 061°17’44,1’’, no mesmo bairro.

II - BECO RAIMUNDO NONATO BRASIL - Tem como ponto inicial a AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO na coordenada geográfica S 05°48’08,4’’ W 061°17’40,6’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a coordenada geográfica S 05°48’10,4’’ W 061°17’35,9’’, no mesmo Bairro;

III - BECO MONTE SANTO - Tem como ponto inicial na TRAVESSA RIO MANICORÉ, na coordenada geográfica S 05°48’30,9’’ W 061°17’06,3’’,no BAIRRO LAURA VICUNÃ seguindo por esta no sentido Sul/Norte até a coordenada geográfica S 05°48’28,4’’ W 061°17’06,2’’ , no mesmo bairro;

IV - BECO MIRITI - Tem como ponto inicial a TRAVESSA RIO MANICORÉ, na coordenada geográfica S 05°48’30,8’’ W 061°17’04,0’’, BAIRRO LAURA VICUNÃ, seguindo por esta no sentido Sul/Norte até a coordenada geográfica S 05°48’27,9’’ W 061°17’03,9’’, no mesmo Bairro;

V - BECO DAS FLORES - Tem como ponto inicial a AVENIDA AMAZONAS, na coordenada geográfica S 05°48’40,9’’ W 061°17’33,7’’ no BAIRRO DE SANTA MARIA DOMINGAS MAZZARELLO, seguindo por esta no sentido Sul/Norte até a coordenada geográfica S 05°48’35,6’’ W 061°17’33,0’’, no mesmo bairro;

VI - BECO DO CHAGA - Tem como ponto inicial a Avenida GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO, BAIRRO SANTA MARIA DOMINGAS MAZZARELLO na coordenada geográfica S 05°48’49,9’’ W 061°17’28,1’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA RAIMUNDO ADERSON COLARES DA SILVA, na coordenada geográfica S 05°48’50,0’’ W 061°17’25,2’’, no mesmo Bairro;

VII - BECO DOMINGOS CORREA DUARTE - Tem como ponto inicial a RUA CAPITÃO ANTONIO FRANCO DOS REIS, BAIRRO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, na coordenada geográfica S 05°48’51,6’’ W 061°17’44,3’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a coordenada geográfica S 05°48’52,7’’ W 061°17’42,3’’, no mesmo Bairro;

VIII - BECO QUATRO ESTAÇÕES - Tem como ponto inicial a AVENIDA QUINTINO BOCAIÚVA, BAIRRO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, na coordenada geográfica S 05°48’50,0’’ W 061°17’50,7’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a coordenada geográfica S 05°48’53,0’’ W 061°17’46,2’’, no mesmo Bairro;

IX - BECO DA POLICIA MILITAR - Tem como ponto inicial a AVENIDA QUINTINO BOCAIÚVA, BAIRRO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, na coordenada geográfica S 05°48’48,4’’ W 061°17’50,1’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a coordenada geográfica S 05°48’50,4’’ W 061°17’47,6’’, no mesmo Bairro;

X - BECO DOS MARCENEIROS - Tem como ponto inicial na AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO, na coordenada geográfica S 05°49’01,4’’ W 061°17’27,9’’ no BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, seguindo por esta no sentido Leste/Oeste até a coordenada geográfica S 05°49’02,2’’ W 061°17’31,0’’, no mesmo bairro;

XI - BECO DO ANCELMO - Tem como ponto inicial a RUA DOM PEDRO II, na coordenada geográfica S 05°49’04,5’’ W 061°17’34,3’’, no BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a coordenada geográfica S 05°49’08,4’’ W 061°17’34,1’’, no mesmo Bairro;

XII - BECO DAS LARANJEIRAS - Tem como ponto inicial a TRAVESSA DAVID BARBOSA PERIN, na coordenada geográfica S 05°48’59,2’’ W 061°17’14,0’’, no BAIRRO MANICOREZINHO, seguindo por esta no rumo Norte/Sul até a TRAVESSA MATUPÍ, na coordenada geográfica S 05°49’01,5’’ W 061°17’14,7’’, no mesmo Bairro;

XIII - BECO RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA SILVA - Tem como ponto inicial a AVENIDA QUINTINO BOCAIÚVA, bairro SANTA MARIA DOMINGAS MAZZARELLO, na coordenada geográfica S

05°48’32,8’’ W 061°17’47,4’’, seguindo por esta no rumo Oeste/Leste até a RUA IRMÃ MARIA ROSIVALDA DA PAIXÃO, na coordenada geográfica S 05°48’33,7’’ W 061°17’43,6’’, no mesmo Bairro.

§5º A Cidade de Manicoré ficará dividida em Bairros de acordo com os limites e os termos deste parágrafo.

I - CENTRO – tem como ponto inicial o cruzamento da TRAVESSA 15 DE AGOSTO com a RUA BARÃO DO RIO BRANCO na coordenada geográfica S 05°48’25,7’’ W 061°17’58,8’’ seguindo pela margem direita no sentido Oeste/Leste até o cruzamento da Travessa 15 de agosto com a AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA na coordenada geográfica S 05°48’28,5’’ W 061°17’46,9’’ seguindo na margem direita no sentido Norte/Sul até o cruzamento da AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA com a Avenida SANTOS DUMONT na coordenada geográfica S 05°48’54,7’’ W 061°17’51,4’’ seguindo na margem direita no sentido Leste/Oeste até o cruzamento da Avenida SANTOS DUMONT com a RUA DOM JOSÉ LOURENÇO na coordenada geográfica S 05°48’53,8’’ W 061°18’03,2’’ partindo deste ponto no sentido Sul/Norte até seu ponto inicial

II - BAIRRO SÃO DOMINGOS SÁVIO – tem como ponto inicial a margem direita do RIO MADEIRA na coordenada geográfica S 05°48’05,7’’ W 061°17’57,5’’ seguindo no sentido Oeste/Leste até o cruzamento da AVENIDA EDUARDO RIBEIRO com a TRAVESSA PADRE TORQUATO na coordenada geográfica S 05°48’12,1’’ W 061°17’48,2’’ seguindo no mesmo sentido pela margem direita até o cruzamento da RUA IRMÃ MARIA ROSIVALDA DA PAIXÃO com a TRAVESSA PADRE TORQUATO na coordenada geográfica S 05°48’15,5’’ W 061°17’36,8’’ seguindo por esta última no sentido Norte/Sul pela margem direita até o cruzamento da TRAVESSA 15 DE AGOSTO com a RUA IRMÃ MARIA ROSIVALDA DA PAIXÃO na coordenada geográfica S 05°48’29,4’’ W 061°17’41,9’’ seguindo por esta pela margem direita no sentido Leste/Oeste até encontrar a RUA BARÃO DO RIO BRANCO na coordenada geográfica S 05°48’25,7’’ W 061°17’58,8’’ , seguindo por esta até sua extremidade Norte na coordenada geográfica S 05°148’15,4’’ W 061°17’56,9’’ e partindo deste ponto seguindo em linha reta no sentido Sul/Norte até seu ponto inicial.

III - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – tem como ponto inicial a margem esquerda da FOZ DO IGARAPÉ DA RIBEIRA na coordenada geográfica S 05°47’45,6’’ W 061°17’48,2’’ seguindo pela margem esquerda no sentido Oeste/Leste do mesmo Igarapé até a coordenada geográfica S 05°47’56,2’’ W 061°17’35,5’’ em seguida pela margem esquerda do mesmo Igarapé até o cruzamento da TRAVESSA MARIA BONFIM com a RUA IRMÃ MARIA ROSIVALDA DA PAIXÃO na coordenada geográfica S 05°48’12,2’’ W 061°17’35,7’’ seguindo pela margem direita dessa última no sentido Norte/Sul até encontrar o cruzamento da Rua IRMÃ MARIA ROSIVALDA DA PAIXÃO com a TRAVESSA PADRE TORQUATO na coordenada geográfica S 05°48’15,5’’ W 061°17’36,8’’, seguindo por esta na direção Leste/Oeste até encontrar a AVENIDA EDUARDO RIBEIRO na coordenada geográfica S 05°48’12,1’’ W 061°17’48,2’’, partindo deste ponto em linha reta até a margem direita do Rio Madeira na coordenada geográfica S 05°48’05,7’’ W 061°17’57,5’’, seguindo pela margem direita do Rio Madeira até encontrar o seu ponto inicial na FOZ DO IGARAPÉ DA RIBEIRA.

IV- BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – tem como ponto inicial a margem esquerda do IGARAPÉ DA RIBEIRA na coordenada geográfica S 05°47’56,2’’ W 061°17’35,5’’ seguindo pela margem esquerda no sentido Oeste/Leste do mesmo Igarapé até a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO na coordenada geográfica S 05°47’54,2’’ W 061°17’19,8’’ em seguida no sentido Norte/Sul na margem direita da mesma Avenida até a TRAVESSA 15 DE AGOSTO na coordenada geográfica S 05°48’32,0’’ W 061°17’27,3’’ seguindo na direção Leste/Oeste pela margem direita desta ultima até o cruzamento da TRAVESSA 15 DE AGOSTO com a RUA IRMÃ MARIA ROSIVALDA DA PAIXÃO na coordenada geográfica S 05°48’29,4’’ W 061°17’41,9’’ seguindo por esta no sentido Sul/Norte pela margem direita até a extremidade norte da referida Rua na coordenada geográfica S 05°48’12,2’’ W 061°17’35,7’’ partindo deste ponto pela margem direita do IGARAPÉ DA RIBEIRA até seu ponto inicial.

V- BAIRRO ANDARAÍ – tem como ponto inicial o encontro da AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO com o IGARAPÉ DA RIBEIRA na coordenada geográfica S 05°47’54,2’’ W 061°17’19,8’’ seguindo pela margem esquerda do mesmo Igarapé até a coordenada geográfica S 05°48’07,4’’ W 061°16’51,6’’ partindo deste ponto no sentido Norte/Sul pela margem esquerda do Igarapé até encontrar a TRAVESSA MARIA BONFIM na coordenada geográfica S 05°48’20,3’’ W 061°16’54,5’’ seguindo por esta na direção Leste/Oeste pela margem direita até a RUA MAUÉS na coordenada geográfica S 05°48’15,6’’ W 061°17’15,4’’, seguindo na margem direita no sentido Sul/Norte até a TRAVESSA RAIMUNDO NONADO DA SILVA na coordenada geográfica S 05°48’11,6’’ W 061°17’15,2’’, seguindo pela margem direita desta no sentido Leste/Oeste até encontrar a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO na coordenada geográfica S 05°48’09,8’’ W 061°17’24,9’’ seguindo pela margem direita desta última no sentido Sul/Norte até o ponto inicial.

VI - BAIRRO SANTO ANTONIO – tem como ponto inicial o encontro da AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO com a TRAVESSA RAIMUNDO NONADO DA SILVA na coordenada geográfica S 05°48’09,8’’ W 061°17’24,9’’ seguindo por esta em sua margem direita no sentido Oeste/Leste da até a RUA NOVA CANAÃ na coordenada geográfica S 05°48’11,6’’ W 061°17’15,2’’ em seguida no sentido Norte/Sul pela margem direita da Rua NOVA CANAÃ até encontrar a TRAVESSA MARIA BONFIM na coordenada geográfica S 05°48’15,6’’ W 061°17’15,4’’ seguindo por esta na direção Oeste/Leste pela margem direita até o IGARAPÉ DA RIBEIRA na coordenada geográfica S 05°48’20,3’’ W 061°16’54,5’’, seguindo em linha reta até a extremidade leste da TRAVESSA MANAUS na coordenada geográfica S 05°48’25,8’’ W 061°17’00,2’’, seguindo pela margem direita desta no sentido Leste/Oeste até a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO na coordena da geográfica S 05°48’26,2’’ W 061°17’26,3’’, seguindo por esta pela margem direita no sentido Sul/Norte até seu ponto inicial.

VII - BAIRRO LAURA VICUÑA – tem como ponto inicial o encontro da AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO com a TRAVESSA MANAUS na coordenada geográfica S 05°48’26,2’’ W 061°17’26,3’’ seguindo por esta ultima em sua margem direita no sentido Oeste/Leste até seu final na coordenada geográfica S 05°48’25,8’’ W 061°17’00,2’’, partindo deste ponto no sentido Norte/Sul em linha reta até a AVENIDA AMAZONAS na coordenada geográfica S 05°48’32,8’’ W 061°16’56,2’’ seguindo por esta na direção Leste/Oeste pela margem direita até a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO na coordenada geográfica S 05°48’52,6’’ W 061°17’26,0’’, seguindo por esta pela margem direita no sentido Sul/Norte até o seu ponto inicial.

VIII - BAIRRO MORADA VERDE – tem como ponto inicial o encontro da ESTRADA FELICIANO SÁ com AVENIDA CLETO OLIVEIRA na coordenada geográfica S 05°49’14,8’’ W 061°17’25,9’’ seguindo por esta ultima em sua margem direita no sentido Norte/Sul até a VICINAL JOSÉ EDSON RODRIGUES na coordenada geográfica S 05°50’06,8’’ W 061°17’54,0’’, partindo deste ponto em linha reta no sentido Leste/Oeste até a ESTRADA FELICIANO SÁ na coordenada geográfica S 05°50’11,6’’ W 061°17’02,7’’ seguindo por esta ultima na direção Sul/Norte pela margem direita até seu ponto inicial.

IX- BAIRRO SANTA LUZIA – tem como ponto inicial o encontro da RUA DOM JOSÉ LOURENÇO com a AVENIDA SANTOS DUMONT na coordenada geográfica S 05°48’53,8’’ W 061°18’03,2’’ seguindo pela margem direita desta no sentido Oeste/Leste até a AVENIDA QUINTINO BOCAIÚVA na coordenada geográfica S 05°48’54,7’’ W 061°17’51,4’’, seguindo pela margem direita desta no sentido Norte/Sul até a TRAVESSA DOM PEDRO II na coordenada geográfica S 05°49’01,3’’ W 061°17’53,4’’ seguindo pela margem direita desta no sentido Oeste/Leste até encontrar a RUA CAPITÃO

ANTONIO FRANCO DOS REIS na coordenada geográfica S 05°49’02,1’’ W 061°17’46,6’’, seguindo pela margem direita desta na direção Norte/Sul até encontrar a TRAVESSA AJURICABA na coordenada geográfica S 05°49’08,7’’ W 061°17’48,3’’, seguindo pela margem direita desta até sua extremidade Leste na coordenada geográfica S 05°49’09,6’’ W 061°17’44,1’’, partindo deste em linha reta até o IGARAPÉ DO CAXANGÁ na coordenada geográfica S 05°49’11,0’’ W 061°17’43,2’’, seguindo pela margem direita do IGARAPÉ DO CAXANGÁ até sua FOZ na coordenada geográfica S 05°49’23,9’’ W 061°18’09,5’’, partindo deste ponto em linha reta até a extremidade Sul da RUA DOM JOSÉ LOURENÇO, na coordenada geográfica S 05°49’15,5’’ W 061°18’06,3’’ seguindo por esta no sentido Sul/Norte até o seu ponto inicial.

X- BAIRRO NOSSA SENHORA AUXILIADORA – tem como ponto inicial o cruzamento da AVENIDA QUINTINO BOCAIÚVA com a TRAVESSA 7 DE SETEMBRO na coordenada geográfica S 05°48’44,6’’ W 061°17’49,5’’ seguindo pela margem direta desta ultima no sentido Oeste/Leste até a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO na coordenada geográfica S 05°48’48,5’’ W 061°17’28,2’’, seguindo por esta no sentido Norte/Sul até a AVENIDA SANTOS DUMONT na coordenada geográfica S 05°48’58,4’’ W 061°17’28,3’’ seguindo por esta no sentido Leste/Oeste pela margem direita até a RUA LEOVEGILDO SOARES na coordenada geográfica S 05°48’57,6’’ W 061°17’33,8’’. Seguindo por esta no sentido Norte/Sul até a TRAVESSA DOM PEDRO II na coordenada geográfica S 05°49’04,4’’ W 061°17’35,1’’. seguindo por esta no sentido Leste/Oeste pela margem direita até a AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA na coordenada geográfica S 05°49’01,3’’ W 061°17’53,4’’, seguindo por esta no sentido Sul/Norte pela margem direita até seu ponto inicial.

XI - BAIRRO SANTA MARIA DOMINGAS MAZZARELLO – tem como ponto inicial o cruzamento da AVENIDA QUINTINO BOCAIÚVA com a TRAVESSA 15 DE AGOSTO na coordenada geográfica S 05°48’28,5’’ W 061°17’46,9’’ seguindo pela margem direita desta última no sentido Oeste/Leste até a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO na coordenada geográfica S 05°48’32,0’’ W 061°17’27,3’’, seguindo por esta no sentido Norte/Sul até a AVENIDA AMAZONAS na coordenada geográfica S 05°48’52,6’’ W 061°17’26,0’’ seguindo por esta no sentido Oeste/Leste pela margem direita até a RUA RIO MATUPIRI na coordenada geográfica S 05°48’38,4’’ W 061°17’17,9’’. Seguindo por esta em linha reta no sentido Norte/Sul até a TRAVESSA DOS GAÚCHOS na coordenada geográfica S 05°48’56,2’’ W 061°17’18,2’’ seguindo por esta no sentido Leste/Oeste pela margem direita até a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO na coordenada geográfica S 05°48’56,1’’ W 061°17’28,1’’, seguindo por esta no sentido Sul/Norte pela margem direita até a Travessa 7 DE SETEMBRO na coordenada geográfica S 05°48’48,5’’ W 061°17’28,2’’ seguindo por esta no sentido Leste/Oeste pela margem direita até a AVENIDA QUINTINO BOCAIÚVA na coordenada geográfica S 05°48’44,6’’ W 061°17’49,5’’, seguindo por esta no sentido Sul/Norte pela margem direita até seu ponto inicial.

XII - BAIRRO MANICOREZINHO – tem como ponto inicial o cruzamento da AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO com a TRAVESSA DOS GAÚCHOS na coordenada geográfica S 05°48’56,1’’ W 061°17’2,1’’ seguindo pela margem direita desta ultima no sentido Oeste/Leste até a RUA LEÔNIDAS REIS MENDES na coordenada geográfica S 05°48’56,2’’ W 061°17’08,2’’, seguindo no mesmo sentido em linha reta até a coordenada geográfica S 05°48’53,9’’ W 061°16’59,0’’. Partindo desta coordenada geográfica em linha reta no sentido Norte/Sul passando pela ESTRADA DA SUDHEVEA até encontrar o cruzamento da ESTRADA DO ALONSO com a VICINAL DOS MADEIREIROS na Coordenada Geográfica S 05°49’09,6’’ W 061°17’04,5”. Seguindo pela vicinal dos MADEREIROS em sua margem direita no sentido Leste/Oeste até encontrar a AVENIDA JOSÉ CLETO DE OLIVEIRA na coordenada geográfica S 05°49’24,1’’ W 061°17’21,4’’, seguindo pela margem direita desta no sentido Sul/Norte até encontrar seu ponto inicial.

XIII - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA – tem como ponto inicial o cruzamento da RUA CAPITÃO ANTONIO FRANCO DOS REIS com Travessa DOM PEDRO II coordenada geográfica S 05°49’02,1’’ W 061°17’46,6’’, seguindo pela margem direita desta no sentido Oeste/Leste até a RUA LEOVEGILDO SOARES na coordenada geográfica S 05°49’04,4’’ W 061°17’35,1’’, seguindo pela margem direita desta no sentido Sul/Norte até a AVENIDA SANTOS DUMONT na coordenada geográfica S 05°48’57,6’’ W 061°17’33,8’’, seguindo por esta em sua margem direita no sentido Oeste/Leste até encontrar a AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO na coordenada geográfica S 05°48’58,4’’ W 061°17’28,3’’, seguindo por esta em sua margem direita no sentido Norte/Sul até encontrar a Avenida JOSÉ CLETO DE OLIVEIRA na coordenada geográfica S 05°49’05,5’’ W 061°17’27,1’’ seguindo por esta no mesmo sentido e por sua margem direita até a ESTRADA FELICIANO SÁ, na coordenada geográfica S 05°49’14,8’’ W 061°17’25,9’’seguindo pela margem direita desta até a Coordenada Geográfica S 05°49’20,6’’ W 061°17’28,0”. Partindo deste ponto em linha reta no sentido Leste/Oeste até encontrar o IGARAPÉ DO CAXANGÁ na coordenada geográfica S 05°49’11,0’’ W 061°17’43,2’’, partindo deste ponto em linha reta até a extremidade Leste da TRAVESSA AJURICABA na coordenada geográfica S 05°49’09,6’’ W 061°17’44,1’’ seguindo pela margem direita desta no sentido Leste/Oeste até a RUA CAPITÃO ANTONIO FRANCO DOS REIS na coordenada geográfica S 05°49’08,7’’ W _061°17’48,4’’ seguindo pela margem direita desta no sentido Sul/Norte até seu ponto inicial na TRAVESSA DOM PEDRO II.

XIV- BAIRRO DOM BOSCO – tem como ponto inicial a margem esquerda da FOZ DO IGARAPÉ DO CAXANGÁ na coordenada geográfica S 05°49’23,9’’ W 061°18’09,5’’, seguindo pela margem esquerda do mesmo Igarapé no sentido Oeste/Leste, até a coordenada geográfica S 05°49’11,0’’ W 061°17’43,2’’, partindo deste ponto em linha reta no sentido Oeste/Leste até encontrar a ESTRADA FELICIANO SÁ na coordenada geográfica S 05°49’20,6’’ W 061°17’28,0’’, seguindo por esta em sua margem direita até a coordenada geográfica S 05°49 ’50,0’’ W 061°17 ’ 51,4 ’’ partindo deste ponto em linha reta no sentido Leste/Oeste até a nascente do IGARAPÉ DA PEDREIRA na coordenada geográfica S 05° 49’52 ,3 ’’ W 061 °18 ’00,4’’ seguindo pela margem direita do mesmo Igarapé até sua FOZ na coordenada geográfica S 05°49’42,4’’ W 061°18’12,6’’, Seguindo pela margem direita do RIO MADEIRA até o seu ponto inicial na FOZ DO IGARAPÉ DO CAXANGÁ.

XV- BAIRRO PRESIDENTE LULA – tem como ponto inicial o cruzamento da RUA RIO MATUPIRI com a AVENIDA AMAZONAS na coordenada geográfica S 05°48’38,4’’ W 061°17’17,9’’, seguindo pela margem direita desta no sentido Oeste/Leste, até a coordenada geográfica S 05°48’34,8’’ W 061°17’03,6’’, partindo deste ponto em linha reta no sentido Norte/Sul até encontrar a RUA AUTAZES na coordenada geográfica S 05°48’41,4’’ W 061°17’00,4’’, seguindo deste ponto em linha reta no sentido Norte/Sul até a coordenada geográfica S 05°48’53,9’’ W 061°16’59,0’’, partindo deste ponto no sentido Leste/Oeste até encontrar a TRAVESSA DOS GAUCHOS na coordenada geográfica S 05°48’56,2’’ W 061°17’08,2’’ seguindo pela margem direita desta no sentido Leste/Oeste até a coordenada geográfica S 05°48’56,2’’ W 061°17’18,2’’, partindo deste ponto no sentido Sul/Norte até seu ponto inicial na AVENIDA AMAZONAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenário Vereador Prof. Emanuel Colares Duarte, 18 de dezembro de 2014

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Vereador – Presidente

Lei é de autoria Comissão Especial criada através da Resolução Legislativa 04/2014.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:1351A513

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 005/2015 – GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR de servidor efetivo da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 101, VI, e Art. 120, caput, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré),
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER, para o Sr. **RILDO VIEIRA DA ROCHA**, portador do CPF nº 160.820.282-87, servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal de Manicoré, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**.
Parágrafo Único – A Licença, de que trata o caput deste Artigo, será pelo período de 02 (dois) anos, tendo início no dia 26/01/2015 e término no dia 26/01/2017.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 23 (vinte e três) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador/Presidente

DENILTO SILVA DOS SANTOS
Vereador/2º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:2AB3E899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº010/2015 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **TAYANNE REIS DE CASTRO**, das funções do Cargo Comissionado de **BIOQUÍMICA–CPC,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2015.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 22 de janeiro de 2015.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:B5D9EBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2015 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O Senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, que trata da obrigatoriedade do município instituir, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, deliberativo e assessoramento;
CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer o Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR as pessoas abaixo indicadas pelas instituições que compõem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – **C O M A E**, para darem continuidade ao referido conselho, o qual passa a ter a seguinte composição:

I – Um representante indicado do Poder Executivo do respectivo ente federado;

1 Kennedy Machado Duarte. TITULAR
1 Joelle Bentes de Oliveira. SUPLENTE

II – Dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e discente;

1 Maria Auxiliadora de Lima Barbosa. TITULAR
1 Valderlane de Souza Leal SUPLENTE
1 Maria Cintia Corrêa de Lima. TITULAR
1 Nildélio Freitas de Souza. SUPLENTE

III – Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a E. Ex., indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres;

1 Daniel Cassiano Colares. TITULAR
1 Cleber Silva de Almeida. SUPLENTE
1 Francisco Viana Bezerra Pereira. TITULAR
1 Maria Socorro dos Reis Moraes. SUPLENTE
IV – Dois representantes indicados por entidades civis organizadas:

1 Antonio da Silva Barreto. TITULAR
1 Sebastiana Gomes Pinto. SUPLENTE
1 Maria Francisca Rodrigues Campos. TITULAR
1 Jhonata Smith Caetano de Lima. SUPLENTE

Art. 2º – O mandato dos conselheiros será de 04 (Quatro) anos, iniciando-se em 02 de Fevereiro de 2015 e terminando em 01 de Fevereiro de 2019, podendo ser renovado por mais 04 (Quatro) anos, servindo de natureza relevante, sem ônus para os cofres públicos;

Art. 3º – As competências dos conselheiros serão atribuídas na obrigação do COMAE: **Divulgar** em locais públicos o montante de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, recebido pelas Entidades Executoras - E. EX.,; **Participar** da Licitação da aquisição da alimentação Escolar; **Acompanhar** a elaboração dos cardápios, opinando sobre a sua adequação à realidade local; **Zelar** pela qualidade dos alimentos, desde a compra até a distribuição; **Orientar** o armazenamento dos alimentos nos depósitos das escolas da rede dos entes federados**; Comunicar** à E. EX., quando houver problemas com os alimentos, como perda da validade, deterioração, desvio, furto; **Receber** e analisar prestação de contas da E. EX., e encaminhá-la ao FNDE; **Comunicar** ao FNDE sobre o descumprimento das orientações legais por parte da E. EX.,, durante toda a execução da utilização dos recursos do PNAE.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 07/01/2015.

Art. 5º – Revogam-se as disposições do Decreto Municipal n° 055/2011 - GPMM de 01/02/2011.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 22 de Janeiro de 2015.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7D23C4D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 004/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués; nos termos da Lei Municipal nº 099/2004, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Maués e Lei Municipal nº 215/2012, que dispõe sobre a remuneração de Secretário Municipal;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de Secretário Municipal de Governo;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade do cargo e as disposições legais previstas no Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Senhor(a) **RUTH ANA GÓES PINHEIRO**, para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SG-C, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, a contar de 02 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - O(a) nomeado(a) fará jus aos vencimentos fixados pela Lei Municipal nº 215/2012, que dispõe sobre a remuneração de Secretário Municipal e demais vantagens atinentes ao cargo, fixadas em Lei.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 733, de 11 de Agosto de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:57455905

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1078/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à senhora **MARIA ENEY PINTO BRASIL**, Professora, matrícula n° 1421, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 2002/2007 de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento (anexo) a considerar do dia 01/11/2014 a 29/01/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:76250E8A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1117/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a senhora **DANIELE MENEZES IMORI** do Cargo Comissionado de Assessor Técnico II - CCIV, lotada na Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:7FC08682

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 669/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado sob nº de processo 0929/2014/SEPAN,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **ANA REGINA RODRIGUES AGUIAR**, do Cargo Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, em consonância ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 82, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e de acordo com requerimento protocolado sob nº de processo 0929/2014/SEPLAN, em anexo, a considerar desta data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JULHO DE 2014.

PE. RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Munl. Adm. e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:859D35A2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0926/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **VANILDE MEDEIROS DA SILVA** do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE BIOLOGIA - CCII com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, a considerar de 09 de Outubro de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 0547/2014.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:7F32E373

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0058/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à senhora**, MÁRCIA MARTINS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Municipais, matrícula n° 1137, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) anos de **Licença para tratar de assuntos de interesses particulares,** em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 02/01/2015 a 02/01/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE JANEIRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:F58E335F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079/2015.

O(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o teor do Memo. nº 002/15-GVJASB-CMM, de 13 de Janeiro de 2015;
CONSIDERANDO ainda o teor do Oficio nº 06/2015-GPC, de 13 de Janeiro de 2015

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, o(a) Servidor(a) **DAWIS LINCOLN MICHILES**, Assistente Administrativo, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, no período de 24 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2016, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a serem considerados a partir de 24 de Janeiro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE JANEIRO DE 2015.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Prefeito(a) Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

EDIMAR PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar Pereira Coelho
Código Identificador:DA1FC617

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 032/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 032 CMP, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVERIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, que por conveniência e necessidade desta Casa Legislativa, e também em comum acordo com o servidor, prezando pelo bom funcionamento de todos os setores e para melhor atendimento do público;

RESOLVE:

I – **ALTERAR** o horário do expediente do servidor **JOSE CARLOS PEREIRA** que passará a ser de 07:00 ás 13:00 horas, cumprindo às 6:00 horas diárias e as 30 horas semanais de forma diferenciada,

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de janeiro de 2015.

EVERALDO SILVERIO BATISTA COELHO

Vereador-Presidente

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:CA01B658

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 034/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 034-CMP, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DESIGNA Membros da Comissão Permanente de Licitação e Cadastro da Câmara Municipal de Parintins e dá outras providências.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), resolve:

I –DESIGNAR os servidores **Altair Trindade Brandão,** Digitador, e **Raimundo Rodrigues Nunes,** Auxiliar de Secretaria como MEMBROS da **Comissão Permanente de Licitação e Cadastro – CPL,** que, sob a presidência do servidor **Adailson Campos Pereira**, nomeado no Cargo Comissionado de **Presidente da Comissão de Licitação CMP**, pela Portaria **026/2015**, terão por incumbência processar e julgar os processos licitatórios e formalizar contratos administrativo de interesse do Poder Legislativo, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e

demais disposições legais pertinentes a matéria, bem como proceder o Cadastramento de Fornecedores de acordo com legislação vigente.

III – A investidura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação designados por esta Portaria será de 01 (um) ano.

IV – Revogadas as disposições contrárias;

V – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 13 de janeiro de 2015,

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 26 de janeiro de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:A5C4E16E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 035/2015 - CMP

PORTARIA Nº. 035-CMP, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES, NA MODALIDADE DE PREGÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências),

CONSIDERANDO a modalidade de Licitação "Pregão" no âmbito da Câmara Municipal de Parintins/AM, para aquisição de bens e serviços comuns, em consonância com a Lei Federal nº 3555, de 08/08/2000, RESOLVE:

I - Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade de **"Pregão",** no âmbito da Câmara Municipal de Parintins, e sem prejuízo dos cargos em que se encontram nomeados, os servidores **Francisco Roberto Glória de Albuquerque,** Aux. de Serviços Gerais, **Altair Trindade Brandão,** Digitador**, e Raimundo Rodrigues Nunes,** Auxiliar de Secretaria, juntamente com a servidora **Maria Antônia Almeida da Silva**, já designada para exercer as atribuições legais de **Pregoeiro Titular,** através da Portaria 282/2013**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 26 de janeiro de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:83EA8CCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 599/2015–PGMP

"QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 598/2014-PGMP – LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015."

O cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária, realizada dia 24 de janeiro de 2015, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º. A alínea c do inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 598/2014-PGMP – Lei que Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento do Município de Parintins para o Exercício Financeiro do ano de 2015 passa ter a seguinte redação:

Art.7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I- *Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:*

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 e com base no art. 167, incisos V e VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

Art. 2º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro serão autorizados por esta lei e abertos por Decreto do Poder Executivo que indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 26 de janeiro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:75CFDE1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 600/2015–PGMP

"NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI Nº 584/2013-GABINETE-PGMP, QUE DISPÕE SOBRE O PRAZO DA CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE ÀS DOAÇÕES DE LOTES DE TERRAS NO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE PARINTINS – DAI - PIN."

O cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária, realizada dia 24 de janeiro de 2015, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a nova redação a ser conferida ao **art. 4º da Lei 584/2013-GABINETE-PGMP**, que assim terá plena eficácia: "***Art. 4º - Constará no contrato de doação, cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, não podendo ser o imóvel vendido, cedido e/ou alugado.***"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 26 de janeiro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:0BA3DCFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM"*.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS".**
Data e horário: 06 de fevereiro de 2015, às 09h30min.
Local da realização: Na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Manaus, (AM), 27 de janeiro de 2015.

LUCIANA BASTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A05C9D88

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: AGROMARCOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AGROPECUÁRIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PRAZO: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:D30DB657

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: RA DOS SANTOS COMERCIAL - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PRAZO: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:4753A0EA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 197/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: RA DOS SANTOS COMERCIAL - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PRAZO: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:74B59E45

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: AUTO VIAÇÃO MARANHÃO LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
PRAZO: 30 (trinta) dias
VALOR ADITIVADO: R$ 25.980,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2015, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 12.364.0068.2.026 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - SUPERIOR, Natureza de Despesa: 339033 – Passagens e Despesa com Locomoção, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 26 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:577ECDCB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 283/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: GRAFICSET SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL.
PRAZO: 30 (trinta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de janeiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:54930E3D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 357/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: MG SILVA MONTEIRO & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA.
PRAZO: 30 (trinta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de janeiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0161C9BB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 358/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: AMAZON SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA.
PRAZO: 30 (trinta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de janeiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:FF242FEF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 361/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: KMP DE MORAES - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA.
PRAZO: 30 (trinta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de janeiro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:51C9649A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 261/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES.
PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 26 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A77278D8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2011

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2014
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: J C B DE HOLANDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PROINFÂNCIA.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de dezembro de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9CEDD254

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 001

PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

A Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que realizará as 9h00min no dia 30 de Janeiro de 2015, em sua sede Avenida Sete de Setembro, 84, Centro, SGC/AM CEP 69750-000, sessão do Processo Licitatório nº001/2015, Pregão Presencial nº 001/2015 Objeto: Contratação de um Escritório de Contabilidade para a manutenção da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira durante o exercício de 2015, o EDITAL e ANEXOS, estão a disposição dos interessados que deverão retirar mediante requerimento protocolado na Secretaria Geral da Câmara Municipal no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min as 12h00min.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, 21 de Janeiro de 2015.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Pregoeiro da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:44D66CB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2015 – PMSGC.

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS celebrado entre o Município de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e a empresa INSTITUTO ABARE-ETE, na forma abaixo:

SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE aos 15 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade de SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, presentes o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.272.670/0001-18 doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal RENE COIMBRA, brasileiro, casado, portador do CPF: 241.134842-87 e do RG: 0649492-7, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro Massa, n° 69, Bairro Centro, São Gabriel da Cachoeira - AM, e do outro lado a empresa INSTITUTO ABARÉ-ETÉ, situado na Rua Tancredo Neves, nº l , Dom Pedro, Manaus, Amazonas/AM, CEP: 69043-760, inscrita no CNPJ sob o n° 08.603.233/0001-90, neste ato representado pelo seu representante legal a Senhora Como Presidente; Sra. Alcomar Bcnacon Soares, portador do RG nº 408.301 SSP/AM e do CPF nº 041,486,492-15, Solteira, residente a Rua Tancredo Neves, numero 260, bairro Dom Pedro II, no município de Manaus/AM. CEP. 69.042-760. no estado do Amazonas; tem entre se firmado o justo e seguinte acordo:
CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para preenchimento de cargos de provimento efetivo do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/ AM.

São Gabriel da Cachoeira – Amazonas, 15 de janeiro de 2014.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:8F9D0FFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, através do Instituto Merkabah, realizará Processo Seletivo Simplificado para futura contratação temporária de 483 (quatrocentos e oitenta e três)Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas e o Decreto Municipal 003/2012, de 09 de janeiro de 2012.

Das disposições preliminares

O PSS será regido por este Edital e executado pelo Instituto Merkabah.
As vagas serão oferecidas de acordo com Anexo I - Tabela de Vagas e Componente Curricular.
O candidato deverá indicar no ato da inscrição a Comunidade onde pretende ser lotado caso selecionado.
Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de São Paulo de Olivença.
O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município – DOE e disponibilizados no Endereço Eletrônico www.institutomerkabah.com.br e no Prédio do Centro Tecnológico do Estado do Amazonas – CETAM, sito a rua Santa Izabel, S/N – Campinas (antiga sede dos moto taxistas VERDE).

Do requisito básico

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.

CARGOS	REQUISITOS BÁSICOS
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto.
Merendeira (o)	Ensino Fundamental Incompleto.
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto.
Professor Nível Médio indígena	Nível Médio Indígena
Auxiliar Administrativo	Nível Médio completo e curso de informática básica.
Nutricionista	Nível Superior com formação em Nutrição com o respectivo registro profissional.
Professor de Língua Portuguesa	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Letras – com habilitação em Língua Portuguesa.
Professor de Matemática	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Matemática.
Professor de Geografia	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Geografia.
Professor de História	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em História.
Professor de Ciências	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais e Ciências Biológicas.
Professor de Artes	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Artes
Professor de Espanhol	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Letras – com habilitação em Língua Espanhola.
Professor de 1º ao 5º ano	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e áreas afins.

Da inscrição

Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente através de formulário impresso específico que poderá ser encontrado no Prédio do Centro Tecnológico do Estado do Amazonas – CETAM, sito a rua Santa Izabel, S/N – Campinas (antiga sede dos moto taxistas VERDE). ou como anexo no Edital que se encontra no site do Instituto Merkabah, www.institutomerkabah.com.br.
A inscrição deverá ser feita exclusivamente via formulário impresso (ANEXO III) e poderá ser feita do dia **28 de janeiro ao dia 08 de fevereiro de 2015**. A efetivação da inscrição será feita mediante a entrega dos títulos e deverá ser feita do**dia 04 aodia 08 de fevereiro de 2015**, no Prédio do Centro Tecnológico do Estado do Amazonas – CETAM, sito a rua Santa Izabel, S/N – Campinas (antiga sede dos moto taxistas VERDE).
Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o componente curricular de seu interesse, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo Edital.
O candidato poderá fazer até duas inscrições desde que atendam as seguintes condições:
Inscrição em Componentes curriculares diferentes; ou
Inscrição em Comunidades diferentes.
O candidato que efetivar mais de duas inscrições terá somente as duas primeiras inscriçõesavaliadas, as outras serão canceladas.
Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas vagas conforme a opção de comunidade feita na inscrição.
Em caso de excederem candidatos classificados em relação ao número de vagas existentes na Comunidade, para o qual o candidato foi inscrito, a secretaria remanejará candidatos para outraComunidade diferente do qual foram inscritos, conforme a necessidade de preenchimento de vagas.
Terá a inscrição cancelada aquele que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.
Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação e ao Instituto Merkabah o direito de excluir do PSS aquele que não

preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

Das inscrições para pessoas com deficiência

Às pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.
Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;
entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.
Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.
Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

Da efetivação da inscrição

Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no item 3.2 deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios, que deverão ser entregues em envelope **lacrado**, o Formulário de Inscrição deverá vir separado fora do envelope.
Comprovante dos Documentos exigidos como Requisito Básico do componente curricular para o qual está inscrito;
Comprovante de experiência profissional na docência (se possuir).
Documentos para pontuação de títulos de especialização, mestrado ou doutorado (se houver).
Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas Com Deficiência.
Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega do Formulário de Inscrição e de cópia legível do documento de identidade do candidato.
O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.
Não serão aceitos comprovante de curso que não esteja clara quanto à conclusão do curso ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.
Não serão aceitos declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhados da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento.
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

Do Processo Seletivo

O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de Curriculum Vitae, que compreende do exame da documentação exigida dividido em duas fases:
A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, em caráter eliminatório.
A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter classificatório.

Experiência e título	Valor unitário	Valor máximo
Experiência profissional na função	(um) ponto por mês completo	48 pontos
Especialização em outras áreas	5 pontos	5 pontos
Mestrado em outras áreas	10 pontos	10 pontos
Doutorado em outras áreas	15 pontos	15 pontos
Especialização na área	20 pontos	20 pontos
Mestrado na área	25 pontos	25 pontos
Doutorado na área	30 pontos	30 pontos

Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a qual o candidato concorre.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:
Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.
Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.
Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.
Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pelo Conselho Federal de Educação.
Os cursos de Especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC e com duração mínima de 360 horas
A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão;
Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.
Às exigências como requisito básico do componente curricular não serão atribuídos pontos.

Não serão atribuídos pontos para:
As exigências como requisito básico
Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.
CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando ainda estar na vigência do contrato.
Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada.
Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento.
Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
Histórico Escolar.
Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
Ata de defesa de dissertação ou tese.
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.
Apresentar o Formulário de Inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
Entregar documentos sem acompanhamento do Formulário de Inscrição.
Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 3.2 deste edital.

Do resultado

O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos a experiência profissional e titulação, constantes no Quadro 2.
O resultado dos candidatos classificados será divulgado no site www.institutomerkabah.com.br;
O resultado final dos candidatos classificados será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutomerkabah.com.br nas datas previstas no Anexo II.

Dos critérios para desempate

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele com:
1º) maior idade;
2º) maior tempo de experiência profissional comprovada na docência e;
3º) maior tempo de experiência profissional no componente curricular que estiver inscrito.

Dos recursos

Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação dos candidatos classificados;
Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
A interposição de recurso será exclusivamente via internet utilizando o e-mail recursos@institutomerkabah.com.br.
No referido e-mail, deverá conter os dados do candidato (nome, CPF, Cargo, Comunidade);
Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.
Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
Os recursos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer àclassificação ou desclassificação do candidato.
Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Concursos do Instituto Merkabah, que emitirá parecer conclusivo após 07 (sete) dias úteis.
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico do Instituto Merkabah, em www.institutomerkabah.com.br, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 07 dias a contar da data de divulgação.
Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.
O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.
Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos de gabarito oficial definitivo.
Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

Da homologação do resultado e prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado

O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.
O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação da Homologação.

Das condições para contratação

Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica:
Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Município;
Não ter sido aposentado por invalidez;
Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
Cumprir as determinações deste edital;
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

Do contrato

O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 2.607, de 28 de junho de 2000 e 2.616 de 26 de setembro de 2000, bem como a Lei 001/2001 e Decreto 003/2012, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada:
Carteira de Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
Certificado Militar (para homens)
Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS)
Comprovante de Residência (água ou telefone)
Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.
Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco)
2 fotos 3x4
Carteira de Trabalho;
Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica doMunicípio)
Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).
O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.
A remuneração será equivalente às horas contratadas.
Os Valores mensais abaixo discriminados são equivalentes a carga horária semanal:

O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária de até 40 horas semanais;

Cargo	Carga horária Máxima	Remuneração
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	788,00
Merendeira (o)	40 horas	788,00
Vigia	40 horas	788,00
Assistente Administrativo	40 horas	850,00
Professor Nível Médio Indígena	20 horas	958,89*
Nutricionista	40 horas	2.121,00
Professor de Língua Portuguesa	20 horas	1.054,78*
Professor de Matemática	20 horas	1.054,78*
Professor de Geografia	20 horas	1.054,78*
Professor de História	20 horas	1.054,78*
Professor de Ciências	20 horas	1.054,78*
Professor de Artes	20 horas	1.054,78*
Professor de Espanhol	20 horas	1.054,78*
Professor de 1º ao 5º ano	20 horas	1.054,78*

* Adicional de gratificação de regência de classe de acordo o Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Magistério de São Paulo de Olivença;

Da lotação

O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se ao local designado no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela Gerência de Lotação,sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a re - lotação ou remoção para outra Comunidade.
O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.
O candidato contratado será lotado conforme a necessidade desta Secretaria, levando-se em conta as Comunidades onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.
Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.
Aos candidatos que excederem o número de vagas existentes na Comunidade onde efetivaram sua inscrição, a Secretaria remanejará para outras Comunidades mediante necessidade de preenchimento de vagas.

Das disposições gerais

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.
Os Resultados que constituem o PSS serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutomerkabah.com.br nas datas previstas no Anexo II.
Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:
não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.
não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.
Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.
A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.
Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.
O Instituto Merkabah, se compromete em arquivar, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a contar do encerramento do PSS, os títulos e demais documentos.
Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Secretaria Municipal de Educação.
O candidato contratado ao final do ano letivo passará por uma avaliação, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho da função. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente.
A avaliação de que trata o item anterior, será realizada por uma equipe composta de 03 servidores lotados na escola que o contratado exerce a função, que será composta pelo Gestor, Pedagogo e um Professor representante.
Após a homologação publicada no Diário Oficial do Município, a Secretaria convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.
A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10.2.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Realização:
Instituto Merkabah

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:5FA27156

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS I, II, II - PSS - PSPO

ANEXO I
DOS CARGOS, VAGAS REMUNERAÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E CARGA HORÁRIA.
Vagas para a sede do município:

CARGO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Aux. Serv. Gerais	26	Ensino Fundamental Incompleto	788,00	40 horas
Merendeira(o)	17	Ensino Fundamental Incompleto	788,00	40 horas
Vigia	37	Ensino Fundamental Incompleto	788,00	40 horas
Assistente Administrativo	19	Nível Médio completo e curso de Informática Básica	850,00	40 horas
Nutricionista	1	Nível Superior com formação em Nutrição com o respectivo registro profissional	2.121,00	40 horas
Prof. de Matemática	5	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Matemática com habilitação para Matemática.	1.054,78	20 horas
Prof. de Língua Portuguesa	1	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação para Português.	1.054,78	20 horas
Prof. de Geografia	1	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Geografia com habilitação para Geografia.	1.054,78	20 horas
Prof. de História	1	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em História com habilitação para História.	1.054,78	20 horas
Prof. de Ciências	2	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Ciências com habilitação para Ciências e Ciências Biológicas.	1.054,78	20 horas
Prof. de Artes	1	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação para Artes.	1.054,78	20 horas
Prof. de Espanhol	1	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Letras – com habilitação em	1.054,78	20 horas

		Língua Espanhola.		
Prof. de 1º ao 5º ano	70	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e áreas afins.	1.054,78	20 horas

Vagas para a zona rural do município (comunidades):

CARGO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Aux. Serv. Gerais	59	Ensino Fundamental Incompleto	788,00	40 horas
Merendeira (o)	30	Ensino Fundamental Incompleto	788,00	40 horas
Vigia	28	Ensino Fundamental Incompleto	788,00	40 horas
Assistente Administrativo	14	Nível Médio completo e curso de Informática Básica	850,00	40 horas
Prof. de Nível Médio Indígena	99	Curso de magistério indígena de nível médio na modalidade normal.	958,89	20 horas
Prof. de Matemática	17	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Matemática com habilitação para Matemática.	1.054,78	20 horas
Prof. de Língua Portuguesa	12	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação para Português.	1.054,78	20 horas
Prof. de Geografia	4	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Geografia com habilitação para Geografia.	1.054,78	20 horas
Prof. de História	4	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em História com habilitação para História.	1.054,78	20 horas
Prof. de Ciências	2	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Ciências com habilitação para Ciências e Ciências Biológicas.	1.054,78	20 horas
Prof. de Artes	1	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação para Artes.	1.054,78	20 horas
Prof. de 1º ao 5º ano	31	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e áreas afins.	1.054,78	20 horas

Quadro de vagas de provimento temporário

SEDE DO MUNICÍPIO	NÚMERO DE VAGAS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO														
	Prof. Portugues	Prof. Matemática	Prof. Geografia	Prof. História	Prof. Ed. Física	Prof. Ciências	Prof. Artes	Prof. Espanhol	Prof. 1º ao 5º ano	Prof. Nível Médio Indígena	Nutricionista	Assis. Adm.	Aux. de Ser.Gerais	Merendeiro (a)	Vigia
SEMEC	0	1	0	0	0	1	0	0	6	0	1	2	2	2	6
PRÉDIO (UEA)	0	1		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
CETAM	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	1	0
BIBLIOTECA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
CULTURA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
CRECHE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	2	3
SONHO INFANTIL	0	0	0	0	0	0	0	0	27	0	0	2	9	0	3
IVAM BALIEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	23	0	0	2	0	0	2
ONÉSSIMO DOS SANTOS	0	1	1	0	0	0	0	0	5	0	0	1	1	2	1
YATYRY IKWA	0	1	0	1	0	0	0	0	3	0	0	1	0	0	2
EDSON PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	3
QUADRO RESERVA	1	1	0	0	0	1	1	1	5	0	0	8	10	10	10
TOTAL DE VAGAS	1	5	1	1	0	2	1	1	70	0	1	19	26	17	37

COMUNIDADES	NÚMERO DE VAGAS POR ÁREA E COMUNIDADE													
	Prof. L.Portuguesa	Prof. Matemática	Prof. Geografia	Prof. História	Prof. Ed. Física	Prof. Ciências	Prof. Artes	Prof. Espanhol	Prof. 1º ao 5º ano	Prof. Nível Médio Indígena	Assis. Adm.	Aux. de Ser.Gerais	Merendeiro (a)	Vigia
BIBIANO DO ASSACAIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
BOM JESUS III	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
BOM JESUS II	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	2
BOMFIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
CAMPO ALEGRE (MORUAPU)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
CAMPO ALEGRE (TCHUEGUNE)	0	1	1	1	0	0	0	0	1	4	1	2	2	2
CURUPAITI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
DECUAPU (UNUPU)	0	1	0	0	0	0	0	0	1	4	1	2	2	2
DEREGUNE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
DEUS ME AJUDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
ESPIRITO SANTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
FLORESTA AMAZÔNICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	1	1	0
MANGUEIRA(CAMATIÃ)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
MARCO DA REDENÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	1	0
MIRASSOL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
MONTE SINAI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
MONTE VERDE	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0
NOSSA SRA DE NAZARÉ	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0
NOVA ESPERANÇA	0	1	0	0	0	0	0	0	1	3	0	2	1	0
NOVA GALILEIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
NOVA JERUSALÉM	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	1	0
NOVA JORDANIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
NOVA PROSPERIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
NOVA REFORMA	1	1	0	0	0	0	0	0	0	3	0	2	2	0
NOVA VILA (DECUAPU)	0	1	0	1	0	0	0	0	1	2	1	0	0	2
NOVO PARAISO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3	0	2	2	0
NOVO SÃO JOÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
NOVO SÃO JOSÉ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
OTAWARI	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	2	2	0
PARANAPARA	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	1	2	0	0
PORTO FRANCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
PORTO LUTADOR	1	1	0	0	0	0	0	0	1	3	0	2	2	1
PORTO VELHO	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1	0	0
PUTCHUMARE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
SANTA TEREZINHA	0	1	0	0	0	0	0	0	1	2	1	0	1	0
SANTA CLARA	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
SANTA INÊS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	2
SANTA RITA DO WELL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0
SÃO DOMINGOS I	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	1
SÃO DOMINGOS II	1	1	0	1	0	0	0	0	1	3	1	3	0	2
SÃO RAIMUNDO UNIVERSO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	1
SÃO TOMAS	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1
SITIO SÃO FRANCISCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
TCHOW ARIAPU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
TORRE DA MISSÃO	1	1	1	0	0	1	1	0	4	5	1	1	3	2
TUPY I	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0
TUPY II	1	1	1	0	0	1	0	0	2	4	1	0	0	1
UTAPU RU TCHIGUCU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
UTCHARAPU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
VENDAVAL (CENTRO TICUNA)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	1	2	2	1
VENDAVAL	0	0	0	0	0	0	0	0	3	6	1	2	2	2

(TAIWEGUNE)														
VERA CRUZ	1	1	1	1	0	0	0	0	3	4	1	3	0	2
VILA BAHIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
VILA INDEPENDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2
VILA RIBEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0
Total	12	17	4	4	0	2	1	0	31	99	14	59	30	28

ANEXO II
Cronograma

EVENTOS	DATA
Publicação do edital	Até 26 de janeiro de 2015
Período de Inscrição	De 28 de janeiro de 2015 até 08 de fevereiro de 2015
Efetivação das inscrições (entrega do formulário de inscrição e documentações)	De 04 até 08 de fevereiro de 2015.
Período de análise	De 09 até 15 de fevereiro de 2015
Publicação do resultado provisório	Dia 16 de fevereiro de 2015
Entrada de recursos	Dias 17 e 18 de fevereiro de 2015
Resultado Final	Dia 23 de fevereiro de 2015
Homologação do Resultado Final	Dia 26 de fevereiro de 2015.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA
EDITAL Nº 001/2015
FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO AO CARGO DE:
Código do cargo (_____) Nome do cargo_____
COMUNIDADE: _____
Nome do Candidato:_____ _
Identidade: _____ Órgão Expedidor:_____
CPF: _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Nome da Mãe: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Município: _____UF:_____
Escolaridade: _____
Tel.: ( )_____ Celular: ( )_____
E-mail: _____
Portador de Necessidades Especiais: ( )Sim ( )Não
Descrição da necesidade:_____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇOES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2015.
DECLARO TAMBEM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇOES PRESTADAS.

Data da Inscrição: _____/_____/_____

Assinatura do Candidato:
_____
- - - - - - - - - - - - - - - - - -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA
EDITAL 001/2015

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
(Comprovante da Inscrição)

CANDIDATO AO CARGO DE:
Código do cargo (_____) Nome do cargo_____
ZONA: _____ COMUNIDADE: _____

Recebi a Ficha de Inscrição P.S.S. conforme Edital nº 001/2015.

São Paulo de Olivença/AM, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Recebedor: _____

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:EB6CA68D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2015

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição Serviço de Publicidade e Propaganda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:00 h do dia 12 de fevereiro de 2015 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 26 janeiro de 2015.

À Comissão

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:4905BCF9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2015.

A Comissão Municipal de Licitação – CML, situada na Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, Uarini – AM torna público que realizará o seguinte procedimento Licitatório:

Pregão Presencial Nº 006/2015 - CML

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Escolar para calendário escolar de 2015, conforme plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini - AM.

Data e Horário: 13 de fevereiro de 2015 às 09h00min horas (manhã – hora local).
O edital e anexo estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro, das 08h00min às 12h00minh (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição do custo de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Uarini/AM, 23 de janeiro de 2015.

ROSINA CAROLINE BACELAR BARBOSA
Presidente da CML-DECRETO 095/2015

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:EBDEC02B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 001/2015.

A Comissão Municipal de Licitação – CML, situada na Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, Uarini – AM torna público que realizará o seguinte procedimento Licitatório:

Tomada de Preço Nº 001/2015 - CML
Objeto: Contratação de Empresa especializada em engenharia para Executar Serviços de Reformas nas Escolas Municipais da Sede do Município de Uarini - AM.
Data e Horário: 16 de fevereiro de 2015 às 09h00min horas (manhã – hora local).
O edital e anexo estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro, das 08h00min às 12h00minh (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição do custo de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Uarini/AM, 23 de janeiro de 2015.

ROSINA CAROLINE BACELAR BARBOSA
Presidente da CML-DECRETO 095/2015

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:6E836868

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 002/2015.

A Comissão Municipal de Licitação – CML, situada na Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, Uarini – AM torna público que realizará o seguinte procedimento Licitatório:

Tomada de Preço Nº 002/2015 - CML
Objeto: Contratação de Empresa especializada em engenharia para Executar Serviços de Construção de Escolas em Madeiras na zona rural do Município de Uarini - AM.
Data e Horário: 19 de fevereiro de 2015 às 09h00min horas (manhã – hora local).
O edital e anexo estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro, das 08h00min às 12h00minh (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição do custo de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Uarini/AM, 26 de janeiro de 2015.

ROSINA CAROLINE BACELAR BARBOSA
Presidente da CML-DECRETO 095/2015

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:AFCAB967

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CARGAS VAGAS – PROCESSO SELETIVO 2015 ZONA URBANA

ZONA URBANA

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais	Motorista Cat. D
A1	CEI Joaquim Lula	Liberdade	-	01	02	-
B1	CEI Nazaré Paiva	São Francisco	-	-	-	-
C1	CEI Profº João de Deus P. Ramos	Aparecida	01	-	02	-
D1	Gerdião Cabral Nunes	Mutirão	-	01	-	-
E1	Gov. Henoch da Silva Reis	União	02	02	05	-
F1	José da Luz	Liberdade	-	02	02	-
G1	Lázaro Barroso Dias	Liberdade	01	-	-	-
H1	Maria do Socorro Queiroz Farias	Correnteza	-	01	03	-
I1	Profª Beatriz da Silva Bezerra	São José	-	01	01	-
I2	Anexo – Profº Beatriz Bezerra	Terra Preta	-	01	01	
J1	Profª Francisca Mafra de Carvalho	Morada do Sol	01	-	01	-
K1	Profº Manoel Afonso de Brito	Nova Manacá	01	01	02	01
K2	São Lázaro	Ig. Espírito Santo	-	-	01	-
L1	Zoraida Ribeiro Alexandre	São José	-	02	02	-

Escola Núcleo: Pólo UAB

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais	Ass. Adm. Deficiente
M1	Pólo UAB	Av. Eduardo Ribeiro	01	-	02	01

Escola Núcleo: Secretaria Municipal de Educação

Código	Escola Municipal	Endereço	Digitador	Tec. Contabilidade	Cozinheira Marítima	Aux. Ser. Gerais	Aux. Almoxarife
N1	Secretaria de Educação - SEMED	Centro	01	02	01	02	02

ZONA RURAL

Escola Núcleo: Andrade Silva Diniz

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais
O1	Andrade Silva Diniz	Parauá	-	02	02

Escola Núcleo: Benedito Gomes

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais	Motorista Cat. D
P1	Benedito Gomes	Rod. AM 070, km 62	01	02	01	02

Escola Núcleo: Bom Jesus

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais
Q1	Bom Jesus	Reserva do Piranha	-	01	01

Escola Núcleo: Ediraldo Sampaio de Oliveira

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais	Motorista Cat. D
R1	Ediraldo Sampaio de Oliveira	Rod. AM 352, km 35	01	-	03	01

Escola Núcleo: Elizabeth Guimarães

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais	Motorista Cat. D
S1	Elizabeth Guimarães	Vila de Caviana	01	01	01	01

Escola Núcleo: Ernestina Lima Pereira

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais	Motorista Cat. D
T1	Ernestina Lima Pereira	Rod. AM 070, km 73	01	01	01	01
T2	Novo Horizonte	Lago do Calado	01	01	01	-

Escola Núcleo: Ezequiel Ruiz

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais	Motorista Cat. D
U1	Ezequiel Ruiz	Bela Vista	01	02	02	01

Escola Núcleo: Gaspar Fernandes

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais
V1	Gaspar Fernandes	Lago do Castanho	01	02	02

Escola Núcleo: José Augusto de Queiroz

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais
W1	José Augusto de Queiroz	Jaiteua de Cima	01	02	-

Escola Núcleo: José de Melo Sobrinho

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais
X1	José de Melo Sobrinho	Lago do Calado	01	02	02

Escola Núcleo: Leocádio da Cunha

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais
Y1	Leocádio da Cunha	Sacambú - Botafogo	01	02	04

Escola Núcleo: Lima Bernardo

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais
Z1	Lima Bernardo	Costa do Pesqueiro III	01	02	01

Escola Núcleo: Lili Vasconcelos

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais
AA1	Lili Vasconcelos	Vila do Jacaré	01	02	02
AA2	Jofre Pessoa de Alencar	Vila do Jacaré	01	01	01
AA3	Mário Jorge do Couto Lopes	Canabuoca	-	01	01

Escola Núcleo: Manoel Urbano

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais	Motorista Cat. D
AB1	Manoel Urbano	Rod. AM 070, km 79	01	-	-	01

Escola Núcleo: Marques de Barbacena

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais
AC1	Marques de Barbacena	Cabaleana	01	01	01

Escola Núcleo: Monte Sião I

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais
AD1	Monte Sião I	Paraná do Supiá	01	02	02

Escola Núcleo: Presidente Kennedy

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais
AE1	Presidente Kennedy	Ajaratubinha	01	02	02

Escola Núcleo: Profª Maria de Nazaré Oliveira

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais
AF1	Profª Maria de Nazaré Oliveira	Repartimento do Tuiué	01	01	01
AF2	Cremilda Barros	Lago do Timbó	-	01	-
AF3	Sempre Viva	Paraná do Paratari	-	01	-

Escola Núcleo: Sagrado Coração de Jesus

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais
AG1	Sagrado Coração de Jesus	Ilha do Ajaratuba	01	01	02

Escola Núcleo: São Francisco de Assis

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais
AH1	São Francisco de Assis	Costa do Ajaratuba III	-	01	02

Escola Núcleo: São Francisco - Igarapé do Lago Preto

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais
AI1	São Francisco	Ig. do Lago Preto	01	02	02

Escola Núcleo: São Francisco - Lago do Cururu

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais
AJ1	São Francisco	Lago do Cururu	-	01	01

Escola Núcleo: São Francisco – Paratarizinho

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais
AK1	São Francisco	Paratarizinho	01	01	02
AK2	Nova Esperança	Lago do Mundurucus	01	01	01

Escola Núcleo: São João – Ena

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais	Digitador
AL1	São João - Ena	Lago do Ena	01	02	02	01

Escola Núcleo: São João – Ubim

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais	Motorista Cat. D
AM1	São João - Ubim	Rod. AM 070, km 47	01	02	02	01

Escola Núcleo: São Lázaro

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais
AN1	São Lázaro	Paraná do Periquito	01	02	02

Escola Núcleo: São Luiz de Gonzaga

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais
AO1	São Luiz de Gonzaga	Igarapé do Santo Antonio	01	01	01
AO2	Nossa Sra. do Carmo	Macu-Miri	-	01	-

Escola Núcleo: Senador Feijó

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais
AP1	Senador Feijó	Campinas	-	01	02

Escola Núcleo: Severino Herculano da Rocha

Código	Escola Municipal	Endereço	Ass. Adm.	Merendeira	Aux. Ser. Gerais
AQ1	Severino Herculano da Rocha	Paraná do Iauara	01	01	02

TOTAL DE VAGAS

CARGO	VAGAS	VAGAS DEFICIENTES
Assistente Administrativo	34	01
Auxiliares de Serviços Gerais	78	-
Merendeiras	61	-
Digitadores	02	-
Motorista Cat. D	09	-
Técnico em Contabilidade	02	-
Cozinheira Marítima	01	-
Auxiliar de Almoxarife	02	-
TOTAL	**189**	**01**

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:343F280F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 - PROFESSOR FICHA DE INSCRIÇÃO

ESCOLA NÚCLEO													
CÓDIGO		ESCOLA MUNICIPAL											
ENDEREÇO / LOCALIDADE				SÉRIE/MODALIDADE				DISCIPLINA					
MUNICÍPIO								UF					
NOME DO CANDIDATO								MATRÍCULA					
NATURALIDADE		SEXO:		MASCULINO		FEMININO		DATA DE NASCIMENTO					
								/ /					
R.G.			ÓRGÃO EXPEDIDOR			DATA DE EXPEDIÇÃO			UF				
						/ /							
TÍTULO DE ELEITOR			ZONA		SEÇÃO		CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASC.)						
C.P.F.			TELEFONE RESIDENCIAL				CELULAR						
ENDEREÇO COMPLETO													
TÍTULOS			PORTADOR DE DEFICINCIA:			SIM			NÃO				
1. Tempo de Experiência em Docência													
2. Curso de Capacitação Profissional na área de atuação pretendida ou na área de educação			ESPECIFIQUE: _____										
3. Curso de pós-graduação na área de atuação ou área de educação													

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que os documentos são autênticos e que a quantidade de folhas entregues para análise é _____(_____) e comprometo-me a responder por qualquer irregularidade, onde assino e dou fé.
Manacapuru-AM, _____ de _____de_____

Recebido por: _____

Assinatura do Candidato

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO:		IDENTIDADE:		Total de Folhas Entregue		
NOME:		MATRÍCULA:				Autenticação

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:538C94F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2014

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Finanças - SEMEF – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado a Av. Castelo Branco, nº 110 **– Bairro** Centro, representado neste ato por sua Secretária Gleiciane Almeida da Silva, *brasileira, casada, servidor público*, inscrito no CPF sob nº **578.021.302-04** portador do RG nº **1096748-6**, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua João Café, nº 498 – Centro, doravante denominado **Secretária**, e a(s) empresa(s): **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Cidade de Manaus na Av. Ayrão, n. 690 - Centro, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr**. Mauro Menezes de Macedo,** inscrito no CPF nº 474.390.762-49**,** portador do RG nº 1174000-0**,** residente e domiciliado na Av. Constantino Nery, n. 3451, Apto 703, bloco 02 – Condomínio Bosque dos Ingleses – Chapada – Manaus/AM, doravante(s) denominado(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a as **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE TESTES HEMATOLÓGICOS, BIOQUÍMICOS E ELETRÓLITOS, COM CONCESSÃO DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Maraã, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **032/2014- CML**, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Qde.	Unid.	Valor Unit.
1	ÁCIDO ÚRICO, conjunto de reagentes líquidos para determinação de ácido úrico em soro e urina, para uso em automação, utilizando uma das metodologias aplicada nas especificações do equipamento cedido em comodato, Bula e Rotulagem em português e com descrição de metodologia e valores de referência, com número de lote, data de fabricação,	1.000	TESTE	R$ 2,50

	procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.			
2	ALBUMINA: conjunto de reagentes líquidos para determinação de albumina em soro, para uso em automação, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	300	TESTE	R$ 1,78
3	ALFA 1 GLICO PROTEÍNA TURBIDIMETRIA: Conjunto de reagentes para determinação de alfa 1 glico proteína turbidimetria em soro, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso	300	TESTE	R$ 19,00
4	ALT/TGP Transaminase Pirúvica - conjunto de reagentes líquidos para determinação quantitativa de TGP, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	1.500	TESTE	R$ 2,50
5	AMILASE – conjunto de reagentes líquidos para determinação Amilase em soro plasma urina e líquidos, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	300	TESTE	R$ 6,60
6	AST/TGO Transaminase Oxalacética - conjunto de reagentes líquidos para determinação quantitativa de TGO, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso	1.500	TESTE	R$ 3,00
7	BILIRRUBINA TOTAL, conjunto de reagentes líquidos para determinação de Bilirrubinas total em soro, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	600	TESTE	R$ 2,50
8	BILIRRUBINAS DIRETA, conjunto de reagentes líquidos para determinação de Bilirrubinas direta em soro, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	600	TESTE	R$ 2,50
9	CALCIO – Conjunto de Reagentes para determinação de Cálcio em soro e urina, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações de equipamento cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	300	TESTE	R$ 2,50
10	CLORETOS – Conjunto de Reagentes para determinação de Cloretos em sangue urina, liquor, utilizando uma das metodologias aplicadas na especificações de equipamento cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	150	TESTE	R$ 3,50
11	COLESTEROL HDL: conjunto de reagentes líquidos para determinação de HDL, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem e Bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	1.000	TESTE	R$ 11,00
12	COLESTEROL TOTAL conjunto de reagentes líquidos para determinação de Colesterol total, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	5.000	TESTE	R$ 3,30
13	CPK NAC: conjunto de reagentes líquidos para determinação de CPK NAC para realização na urina e no sangue, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso	100	TESTE	R$ 6,00
14	CREATININA FOSFOQUINASE - CKMB, conjunto de reagentes líquidos para determinação de CK-MB em soro e urina, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, bula em português e com descrição de metodologia e valores de referencia, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	100	TESTE	R$ 8,50
15	CREATININA: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Creatina sérico e urinário, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação. Bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso	4.000	TESTE	R$ 2,00
16	FERRO SÉRICO: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Ferro color, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	100	TESTE	R$ 3,50
17	FOSFATASE ALCALINA: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Fosfatase alcalina, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	500	TESTE	R$ 3,00
18	FÓSFORO: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Fósforo inorgânico em soro e urina, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	100	TESTE	R$ 3,00
19	GAMA GT - conjunto de reagentes líquidos para determinação de quantitativa de GAMA GT em soro, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, kit acompanhado de seu respectivo padrão e controle, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	800	TESTE	R$ 3,00
20	GLICOSE: conjuntos de reagentes para determinação de GLICOSE em soro, urina, liquor e líquidos cavitários, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, Bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	8.000	TESTE	R$ 2,00
21	HEMOGLOBINA GLICADA: conjunto de reagentes líquidos para determinação de quantitativa de hemoglobina HBA1C, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações de aparelho cedido em comodato, para uso em automação, kit acompanhado de seu respectivo padrão e controle, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	700	TESTE	R$ 14,00
22	LACTATO DESIDROGENASE conjunto de reagentes para determinação de LDL em soro ou plasma, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	150	TESTE	R$ 6,50
23	LIPASE – Conjunto de reagentes para determinação de Lipase pancreática em soroplasma, utilizando metodologia aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso	150	TESTE	R$ 9,00
24	MAGNÉSIO – Conjunto de reagentes para determinação de Magnésio em soro de plasma, urina, liquor, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	150	TESTE	R$ 5,00
25	PROTEÍNAS TOTAIS: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Proteínas total, colorimétrica, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem e Bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	150	TESTE	R$ 2,50
26	TRIGLICERIDEOS: conjunto de reagentes líquidos para determinação de triglicerídeos, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem e Bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso.	5.000	TESTE	R$ 3,00

	Certificação da ANVISA para comercialização e uso			
27	URÉIA: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Ureia sérica e urinária, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, Bula em português, e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	4.000	TESTE	R$ 2,50
28	SORO CALIBRADOR PARA AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: àcido úrico, alfa amilase, cálcio arsenaso III, colesterol, HDL colesterol, Ferro, gama GT, glicose, TGO, TGP, triglicérides, ureia, fosfatase alcalina, fósforo, bilirrubina, proteínas e albumina, creatinina, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. apresentação do Kit de 5 ml de reativo de trabalho. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	30	FR	R$ 404,00
29	SORO CONTROLE ANORMAL PARA AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: àcido úrico, alfa amilase, cálcio arsenaso III, colesterol, HDL colesterol, Ferro, gama GT, glicose, TGO, TGP, triglicérides, ureia, fosfatase alcalina, fósforo, bilirrubina, proteínas e albumina, creatinina, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. apresentação do kit: 5 ml de reativo de trabalho. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	30	FR	R$ 360,00
30	SORO CONTROLE NORMAL PARA AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: ácido úrico, alfa amilase, cálcio arsenaso III, colesterol, HDL colesterol, Ferro, gama GT, glicose, TGO, TGP, triglicérides, ureia, fosfatase alcalina, fósforo, bilirrubina, proteínas e albumina, creatinina, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. apresentação do kit: 5 ml de reativo de trabalho. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	30	FR	R$ 360,00
31	Reagente para a determinação de ions seletivos (K+, Na+ e C+)	1.150	TESTE	R$ 20,00
	LOTE 02 - HEMOSTASIA			
Item	**Descrição**	**Qde.**	**Unid.**	**Valor Unit.**
1	TROMBOPLASTINA TP conjunto de reagente para determinação de tempo de protombina, utilizando uma das metodologias aplicada as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Bula em português, e com descrição de metodologia e valores de referência, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	1000	TESTE	R$ 5,06
2	CEFALINA - TTPA conjunto de reagente para determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Bula em português, e com descrição de metodologia e valores de referência, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	1000	TESTE	R$ 3,55
	LOTE 03 - EXAMES DE HEMATOLOGIA			
Item	**Descrição**	**Qde.**	**Unid.**	**Valor Unit.**
1	REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA com comodato de equipamento automatizado para 30 parâmetros com contagem de reticulócitos.	18000	TESTE	R$ 6,00
	LOTE 04 - MATERIAIS PARA COLETA, CONSUMO E IMUNOLOGIA			
Item	**Descrição**	**Qde.**	**Unid.**	**Valor Unit.**
1	Coletor Universal 80 ml em polietileno	3000	UND	R$ 0,35
2	Tubos para coleta de sangue a vácuo 4 ml, com tampa de borracha e capa protetora na cor vermelha	10.000	UND	R$ 0,51
3	Tubos para coleta de sangue a vácuo com EDTA k3 2ml pediátrico, com tampa de borracha e capa protetora na cor roxa	450	UND	R$ 0,80
4	Tubos para coleta de sangue a vácuo com EDTA k3 4ml, com tampa de borracha e capa protetora na cor roxa	18.000	UND	R$ 0,50
5	Potássio Colorimétrico (kit com 100 testes)	4	KIT	R$ 178,00
6	Sódio colorimétrico kit com 60 testes	4	KIT	R$ 127,00
7	Tiras Reagentes para análise de urina caixas com 150 unidades	50	CX	R$ 35,00
8	Aslo-Latex (antiestreptolisina "O"), kit pronto para uso com controle negativo e positivo em cada kit, caixa com 100 teste	20	CX	R$ 92,00
9	FR-Latex (fator reumatóide) Kit pronto para uso, com controle negativo e positivo, kit com 100 testes	5	CX	R$ 53,00
10	Látex para determinação de Waller Rose (kit pronto para uso com controle negativo e positivo em cada kit) 60 testes	2	KIT	R$ 86,00
11	Fita para determinação de BHCG para sangue e urina embaladas individualmente	2.000	FITAS	R$ 1,00
12	Proteína C Reativa – PCR, Látex, kit pronto para uso, com controle negativo e positivo, caixa com 100 testes	9	CX	R$ 65,00
13	VDRL Kit contendo 2 frasco de 5 ml para 125 testes, pronto para uso	7	CX	R$ 30,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMEF,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMEF** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez..

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:
7.1.1 - Administrar a presente Ata;
7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:
7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
7.2.3 - Efetuar o pagamento referente à locação nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:
7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.
7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Maraã ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:
8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Finanças- SEMEF.

10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maraã, 18 de novembro de 2014

GLEICIANE ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
CNPJ nº 04.214.086/0001-06

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:6C3FEDCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I RELAÇÃO DE CARGAS VAGAS – PROCESSO SELETIVO 2015 ZONA URBANA

Escola Núcleo: CEI Joaquim Lula

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
A1	CEI Joaquim Lula	Liberdade	Prof. Auxiliar	Mat.	Específicas	06
A2	CEI Joaquim Lula	Liberdade	Prof. Auxiliar	Mat.	Específicas	
A3	CEI Joaquim Lula	Liberdade	Prof. Auxiliar	Mat.	Específicas	
A4	CEI Joaquim Lula	Liberdade	Prof. Auxiliar	Vesp.	Específicas	
A5	CEI Joaquim Lula	Liberdade	Prof. Auxiliar	Vesp.	Específicas	
A6	CEI Joaquim Lula	Liberdade	Prof. Auxiliar	Vesp.	Específicas	

Escola Núcleo: CEI Nazaré Paiva

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
B1	CEI Nazaré Paiva	São Francisco	Prof. Auxiliar	Mat.	Específicas	04
B2	CEI Nazaré Paiva	São Francisco	Prof. Auxiliar	Mat.	Específicas	
B3	CEI Nazaré Paiva	São Francisco	Prof. Auxiliar	Vesp.	Específicas	
B4	CEI Nazaré Paiva	São Francisco	Prof. Auxiliar	Vesp.	Específicas	

Escola Núcleo: CEI Profº João de Deus Palheta Ramos

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
C1	CEI Profº João de Deus	Aparecida	Prof. Auxiliar	Mat.	Específicas	02
C2	CEI Profº João de Deus	Aparecida	Prof. Auxiliar	Vesp.	Específicas	

Escola Núcleo: Maria do Socorro Queiroz Farias

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
D1	Indígena Apurinã Mekaro	Correnteza	1º ao 5º	Mat.	Específicas	02
D2	Indígena Apurinã Mekaro	Correnteza	Indígena	Vesp.	Língua Indígena	

ZONA RURAL
Escola Núcleo: Andrade Silva Diniz

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
E1	Andrade Silva Diniz	Parauá	1º ao 3º	Mat.	Específicas	09
E2	Andrade Silva Diniz	Parauá	4º e 5º	Mat.	Específicas	
E3	Andrade Silva Diniz	Parauá	6º ao 9º	Vesp.	Português	
E4	Andrade Silva Diniz	Parauá	6º ao 9º	Vesp.	Geo./Ens. Rel./Artes	
E5	Andrade Silva Diniz	Parauá	6º ao 9º	Vesp.	História/Inglês	
E6	Inês Felix da Silva	Costa do Canabuoca	1º ao 3º	Vesp.	Específicas	
E7	Inês Felix da Silva	Costa do Canabuoca	4º e 5º	Vesp.	Específicas	
E8	Nova Esperança	Costa do Canabuoca	Pré II ao 5º	Mat.	Específicas	
E9	Nova Esperança	Costa do Canabuoca	2º Bl/2º Seg	Not.	Mat/Ciên/Ingl/Ens Rel	

Escola Núcleo: Benedito Gomes

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
F1	Terra Santa	Lago do Bujaru	Pré II ao 5º	Mat.	Específicas	03
F2	Boas Novas	Ramal Nova Esperança	4º e 5º	Vesp.	Específicas	
F3	Nossa Sra. da Conceição	Costa do Laranjal	1º ao 5º	Mat.	Específicas	

Escola Núcleo: Bom Jesus

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
G1	Bom Jesus	Reserva do Piranha	Pré I ao 2º	Mat.	Específicas	05
G2	Bom Jesus	Reserva do Piranha	6º ao 9º	Vesp.	Port/Hist/Geo/Artes	
G3	Bom Jesus	Reserva do Piranha	6º ao 9º	Vesp.	Mat/Ciên/Ing/ERel/Ed. Fís	
G4	Severino Henrique de Oliveira	Paraná do Piranha	Pré I ao 2º	Mat.	Específicas	
G5	Severino Henrique de Oliveira	Paraná do Piranha	3º e 5º	Mat.	Específicas	

Escola Núcleo: Ediraldo Sampaio de Oliveira

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
H1	Nova Jerusalém	Rod. AM 352, km 38	Pré I ao 5º	Vesp.	Específicas	01

Escola Núcleo: Elizabeth Guimarães

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
I1	Elizabeth Guimarães	Vila de Caviana	2º e 3º	Vesp.	Específicas	05
I2	Vitória Régis	Estrada do Pupunha	Pré I ao 3º	Mat.	Específicas	
I3	Vitória Régis	Estrada do Pupunha	3º ao 5º	Vesp.	Específicas	
I4	Santa Luzia	Centro de Caviana	Pré I ao 5º	Mat.	Específicas	
I5	Fé em Deus	Centro de Caviana	Pré I ao 5º	Vesp.	Específicas	

Escola Núcleo: Ezequiel Ruiz

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
J1	Ezequiel Ruiz	Bela Vista	1º e 2º	Vesp.	Específicas	02
J2	Ezequiel Ruiz	Bela Vista	1º	Vesp.	Específicas	

Escola Núcleo: Ernestina Lima Pereira

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
K1	São José	Acajatuba	Pré I ao 1º	Mat.	Específicas	02
K2	São José	Acajatuba	2º ao 5º	Mat.	Específicas	

Escola Núcleo: Gaspar Fernandes

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
L1	Gaspar Fernandes	Lago do Castanho	Pré I e II	Mat.	Específicas	05
L2	Gaspar Fernandes	Lago do Castanho	Pré II e 1º	Mat.	Específicas	
L3	Gaspar Fernandes	Lago do Castanho	6º ao 9º	Vesp.	Ciências/Inglês	
L4	Gaspar Fernandes	Lago do Castanho	6º ao 9º	Vesp.	Português	
L5	Rui Barbosa	Lago do Castanho	2º Bl/2º Seg	Not.	Mat/Ciên/Ingl/Ens Rel	

Escola Núcleo: José Augusto de Queiroz

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
M1	José Augusto de Queiroz	Jaiteua de Cima	6º ao 9º	Vesp.	Português	08
M2	José Augusto de Queiroz	Jaiteua de Cima	6º ao 9º	Vesp.	Matemática	
M3	José Augusto de Queiroz	Jaiteua de Cima	6º ao 9º	Vesp.	Hist/Ens. Rel./Artes	
M4	José Augusto de Queiroz	Jaiteua de Cima	6º ao 9º	Vesp.	Geografia/Inglês	
M5	José Augusto de Queiroz	Jaiteua de Cima	6º ao 9º	Vesp.	Ciências/Ed. Física	
M6	Princesa Isabel	Jaiteua de Cima	Pré I ao 5º	Mat.	Específicas	
M7	Nova Esperança	Jaiteua de Baixo	Pré I ao 5º	Mat.	Específicas	
M8	Bom Jesus	Jaiteua do Meio	Pré I ao 5º	Vesp.	Específicas	

Escola Núcleo: José de Melo Sobrinho

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
N1	Boa Pátria	Lago do Paru	Pré I ao 1º	Mat.	Específicas	01

Escola Núcleo: Leocádio da Cunha

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
O1	Leocádio da Cunha	Sacambú - Botafogo	6º e 7º	Vesp.	Matemática/Geografia	08
O2	Leocádio da Cunha	Sacambú - Botafogo	6º ao 9º	Vesp.	Geo/Inglês/Artes	
O3	Leocádio da Cunha	Sacambú - Botafogo	6º ao 9º	Vesp.	Geografia/Ed. Física	
O4	Jamil Seffair	Sacambú - São Paulo	Pré I ao 1º	Mat.	Específicas	
O5	São Luiz de Gonzaga	Sacambú - Águia	Pré I ao 1º	Mat.	Específicas	
O6	São Luiz de Gonzaga	Sacambú - Águia	2 º e 3º	Mat.	Específicas	
O7	São Luiz de Gonzaga	Sacambú - Águia	4 º e 5º	Vesp.	Específicas	
O8	São Lázaro II	Paraná do Anamã	Pré I ao 5º	Mat.	Específicas	

Escola Núcleo: Lima Bernardo

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
P1	Rosa de Oliveira Sena	Lago do Pesqueiro	Pré I ao 5º	Mat.	Específicas	06
P2	Getúlio Vargas	Costa do Pesqueiro II	3º ao 5º	Mat.	Específicas	
P3	Santa Izabel	Costa do Marrecão	1º ao 5º	Mat.	Específicas	
P4	São Sebastião	Costa do Marrecão	Pré I ao 2º	Mat.	Específicas	
P5	Bom Jesus	Ilha do Marrecão	Pré I ao 3º	Mat.	Específicas	
P6	Bom Jesus	Ilha do Marrecão	3º ao 5º	Vesp.	Específicas	

Escola Núcleo: Lili Vasconcelos

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
Q1	Lili Vasconcelos	Vila do Jacaré	Pré I	Mat.	Específicas	24
Q2	Lili Vasconcelos	Vila do Jacaré	Pré II	Mat.	Específicas	
Q3	Lili Vasconcelos	Vila do Jacaré	1º	Mat.	Específicas	
Q4	Lili Vasconcelos	Vila do Jacaré	6º e 7º	Vesp.	Português	
Q5	Lili Vasconcelos	Vila do Jacaré	6º e 7º	Vesp.	Matemática	
Q6	Lili Vasconcelos	Vila do Jacaré	6º e 7º	Vesp.	Geo/Artes/Ens. Rel.	
Q7	Lili Vasconcelos	Vila do Jacaré	6º e 7º	Vesp.	Hist/Inglês	
Q8	Lili Vasconcelos	Vila do Jacaré	6º e 7º	Vesp.	Ciên/Ed. Física	
Q9	Jofre Pessoa de Alencar	Vila do Jacaré	3º A	Mat.	Específicas	
Q10	Jofre Pessoa de Alencar	Vila do Jacaré	8º e 9º	Vesp.	Português	
Q11	Jofre Pessoa de Alencar	Vila do Jacaré	8º e 9º	Vesp.	Matemática	

Q12	Jofre Pessoa de Alencar	Vila do Jacaré	7º ao 9º	Vesp.	Mat/Artes/Ens. Rel.	
Q13	Jofre Pessoa de Alencar	Vila do Jacaré	7º ao 9º	Vesp.	Ciências	
Q14	Jofre Pessoa de Alencar	Vila do Jacaré	7º ao 9º	Vesp.	Ed. Física/Inglês/Ens. Rel	
Q15	Jofre Pessoa de Alencar	Vila do Jacaré	7º ao 9º	Vesp.	Geografia	
Q16	Ajuricaba I	Canabuoca III	Pré I ao 5º	Mat.	Específicas	
Q17	São João	Ilha da Linda Nova	1º ao 5º	Mat.	Específicas	
Q18	São Luiz de Gonzaga	Ilha do Arraia	Pré I ao 5º	Mat.	Específicas	
Q19	São Francisco	Costa do Canabuoca III	3º ao 5º	Mat.	Específicas	
Q20	Mário Jorge do Couto Lopes	Canabuoca III	Pré I ao 1º	Mat.	Específicas	
Q21	Mário Jorge do Couto Lopes	Canabuoca III	2º e 3º	Mat.	Específicas	
Q22	Mário Jorge do Couto Lopes	Canabuoca III	4º	Vesp.	Específicas	
Q23	Mário Jorge do Couto Lopes	Canabuoca III	5º	Vesp.	Específicas	
Q24	Hortência Bindá	Costa do Canabuoca	1º ao 5º	Mat.	Específicas	

Escola Núcleo: Manoel Urbano

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
R1	Nova Conquista	Água Branca	Pré I ao 5º	Mat.	Específicas	04
R2	Boa União	Ig. da Água Branca	Pré I ao 5º	Mat.	Específicas	
R3	Indígena Katxipiri	Ig. da água Branca	Pré I ao 5º	Mat.	Específicas	
R4	Indígena Katxipiri	Ig. da água Branca	Indígena	Vesp.	Língua Indígena	

Escola Núcleo: Marques de Barbacena

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
S1	Marques de Barbacena	Costa do Cabaleana	6º ao 9º	Vesp.	História/Ed. Física	05
S2	Artur Sampaio	Res. do Cabaleana	Pré I ao 5º	Vesp.	Específicas	
S3	Bom Jesus	Paraná do Cabaleana	Pré I ao 5º	Vesp.	Específicas	
S4	Dom Pedro II	Ilha do Marrecão	Pré II ao 4º	Vesp.	Específicas	
S5	Nossa Sra. das Graças	Paraná do Supiá II	Pré I ao 5º	Vesp.	Específicas	

Escola Núcleo: Monte Sião I

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
T1	Monte Sião I	Paraná do Supiá I	6º ao 9º	Vesp.	História/Arte/Ens. Rel.	05
T2	Fé em Deus	Supiazinho	Pré I ao 5º	Mat.	Específicas	
T3	São Francisco I	Paraná do Supiá II	Pré I ao 4º	Mat.	Específicas	
T4	Nossa Sra. do P. Socorro	Supiazinho	Pré I ao 5º	Mat.	Específicas	
T5	Monte Sião II	Paraná do Supiá II	1º ao 5º	Vesp.	Específicas	

Escola Núcleo: Presidente Kennedy

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
U1	Presidente Kennedy	Ajaratubinha	Pré II ao 2º	Mat.	Específicas	11
U2	Presidente Kennedy	Ajaratubinha	2º ao 4º	Mat.	Específicas	
U3	Presidente Kennedy	Ajaratubinha	6º ao 9º	Vesp.	Matemática	
U4	Presidente Kennedy	Ajaratubinha	6º ao 9º	Vesp.	Port/Inglês/Artes	
U5	Presidente Kennedy	Ajaratubinha	6º ao 9º	Vesp.	Hist/Ens. Rel.	
U6	Presidente Kennedy	Ajaratubinha	6º ao 9º	Vesp.	Geo/Ens. Rel.	
U7	Presidente Kennedy	Ajaratubinha	6º ao 9º	Vesp.	Ciências/Artes	
U8	Nossa Senhora de Nazaré	Costa do Paratari	Pré II ao 5º	Mat.	Específicas	
U9	Castro Alves	Costa do Butija	Pré II ao 5º	Mat.	Específicas	
U10	Menino Deus	Costa do Paratari	1º ao 5º	Mat.	Específicas	
U11	Vale de Benção	Costa do Paratari	2º ao 5º	Mat.	Específicas	

Escola Núcleo: Sagrado Coração de Jesus

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
V1	Sagrado Coração de Jesus	Ilha do Ajaratuba	Pré I ao 3º	Mat.	Específicas	07
V2	Sagrado Coração de Jesus	Ilha do Ajaratuba	5º	Vesp.	Específicas	
V3	Sagrado Coração de Jesus	Paraná do Iauara	6º ao 9º	Vesp.	Ciências/Ed. Física	
V4	Sagrado Coração de Jesus	Ilha do Ajaratuba	6º ao 9º	Vesp.	Hist/Artes/Ens. Rel.	
V5	Sagrado Coração de Jesus	Ilha do Ajaratuba	6º ao 9º	Vesp.	Geografia/Inglês	
V6	Frei Caneca	Costa do Tuiué	Pré I ao 4º	Mat.	Específicas	
V7	Raio de Esperança	Vila da I. do Ajaratuba	Pré I ao 3º	Mat.	Específicas	

Escola Núcleo: São Francisco de Assis - Ajaratuba II

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
W1	São Francisco de Assis	Costa do Ajaratuba III	6º ao 9º	Vesp.	Português	06
W2	São Francisco de Assis	Costa do Ajaratuba III	6º ao 9º	Vesp.	Matemática	
W3	São Francisco de Assis	Costa do Ajaratuba III	6º ao 9º	Vesp.	Geografia/Inglês	
W4	São Francisco de Assis	Costa do Ajaratuba III	6º ao 9º	Vesp.	Ciências/Ed. Física	
W5	Divino Espírito Santo	Costa do Ajaratuba	Pré I ao 5º	Mat.	Específicas	
W6	Visconde de Mauá	Costa do Ajaratuba	Pré I ao 3º	Vesp.	Específicas	

Escola Núcleo: São Francisco - Lago do Cururu

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
X1	São Francisco	Lago do Cururu	Pré I ao 2º	Mat.	Específicas	09
X2	São Francisco	Lago do Cururu	2º ao 5º	Mat.	Específicas	
X3	São Francisco	Lago do Cururu	6º ao 9º	Vesp.	Português	
X4	São Francisco	Lago do Cururu	6º ao 9º	Vesp.	Matemática	
X5	São Francisco	Lago do Cururu	6º ao 9º	Vesp.	Hist./Artes/Ens. Rel.	
X6	São Francisco	Lago do Cururu	6º ao 9º	Vesp.	Geografia/Inglês	
X7	São Francisco	Lago do Cururu	6º ao 9º	Vesp.	Ciências/Ed. Física	
X8	Cezarina Martins de Almeida	Lago do Cururu	Pré I ao 2º	Mat.	Específicas	
X9	Cezarina Martins de Almeida	Lago do Cururu	1º Bloco	Not.	Port/Hist/Geo/Artes	

Escola Núcleo: São Francisco - Paratarizinho

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
Y1	São Francisco	Paratarizinho	Pré I ao 1º	Mat.	Específicas	08
Y2	São Francisco	Paratarizinho	2º ao 4º	Mat.	Específicas	
Y3	São Francisco	Paratarizinho	4º e 5º	Mat.	Específicas	
Y4	São Francisco	Paratarizinho	6º ao 9º	Vesp.	História/Inglês	
Y5	Mauro Lobo	Ilha do Arraia II	1º ao 5º	Mat.	Específicas	
Y6	Nova Jerusalém	Mundurucus	Pré II ao 5º	Vesp.	Específicas	
Y7	Nossa Sra. do Rosário	Paraná do Paratari	Pré II ao 5º	Mat.	Específicas	
Y8	Nova Esperança	Lago do Mudurucus	6º ao 9º	Vesp.	Geo/Ciên/Mat/Ed. Fís.	

Escola Núcleo: São João - Ena

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
Z1	São João - Ena	Lago do Ena	Pré I ao 1º	Mat.	Específicas	09
Z2	São João - Ena	Lago do Ena	2º ao 4º	Mat.	Específicas	
Z3	São João - Ena	Lago do Ena	4º e 5º	Mat.	Específicas	
Z4	São João - Ena	Lago do Ena	6º ao 9º	Vesp.	Hist./Artes/Ens. Rel	
Z5	São João - Ena	Lago do Ena	6º ao 9º	Vesp.	Geografia/Inglês	
Z6	São João - Ena	Lago do Ena	6º ao 9º	Vesp.	Matemática	
Z7	São João - Ena	Lago do Ena	6º ao 9º	Vesp.	Ciências/Ed. Física	

Z8	Nova Galiléia	Lua Nova	2º ao 5º	Mat.	Específicas	
Z9	São Pedro	Cumã	Pré I ao 5º	Mat.	Específicas	

Escola Núcleo: São João - Ubim

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
AA1	São João – Ubim	Rod. AM 070, km 47	1º ano	Mat.	Específicas	02
AA2	Tururukari-Uka	Rod. AM 070, km 47	Indígena	Mat.	Língua Indígena	

Escola Núcleo: São Lázaro

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
AB1	São Lázaro	Paraná do Periquito	Pré I e II	Mat.	Específicas	06
AB2	São Lázaro	Paraná do Periquito	1º ao 3º	Mat.	Específicas	
AB3	São Lázaro	Paraná do Periquito	4º ao 5º	Mat.	Específicas	
AB4	São Lázaro	Paraná do Periquito	6º ao 9º	Vesp.	Port/Hist/Ing/Artes/Ed. Fís	
AB5	São Lázaro	Paraná do Periquito	6º ao 9º	Vesp.	Mat/Geo/Ciên/Ens. Rel	
AB6	São Geraldo	Costa do Tuiué	Pré I ao 5º	Mat.	Específicas	

Escola Núcleo: São Luiz de Gonzaga

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
AC1	São Luiz de Gonzaga	Ig. do Santo Antonio	Pré I ao 1º	Vesp.	Específicas	12
AC2	Divino Espírito Santo	Igarapé Grande	Pré II ao 5º	Mat.	Específicas	
AC3	Nossa Sra. do P. Socorro	Cajazeira I	Pré I ao 5º	Mat.	Específicas	
AC4	Nossa Sra. do Carmo	Macu-Miri	2º e 3º	Vesp.	Específicas	
AC5	Nossa Senhora do Rosário	Parauá - Rio Mpu	Pré II ao 5º	Mat.	Específicas	
AC6	Maria Izabel Marinho Ramos	Mundurucus	Pré I ao 5º	Vesp.	Específicas	
AC7	Bilingue Santa Terezinha	Jatoarana	Pré I ao 5º	Mat.	Específicas	
AC8	Bilingue Santa Terezinha	Jatoarana	Indígena	Vesp.	Língua Indígena	
AC9	Ind. Afrânio Gomes Brasil	Igarapé do Patauá	Pré I ao 4º	Mat.	Específicas	
AC10	Ind. Afrânio Gomes Brasil	Igarapé do Patauá	Indígena	Vesp.	Língua Indígena	
AC11	Bil. Valdomiro B. Gonçalves	Patauá	Pré II ao 5º	Mat.	Específicas	
AC12	Bil. Valdomiro B. Gonçalves	Patauá	Indígena	Vesp.	Língua Indígena	

Escola Núcleo: Senador Feijó

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
AD1	Senador Feijó	Campinas	Pré II ao 2º	Vesp.	Específicas	01

Escola Núcleo: Severino Herculano da Rocha

Código	Escola Municipal	Endereço	Série/ Modalidade	Turno	Disciplina	Total de Vagas
AE1	Severino Herculano da Rocha	Paraná do Iauara	1º ao 3º	Vesp.	Específicas	04
AE2	Severino Herculano da Rocha	Paraná do Iauara	4º e 5º	Vesp.	Específicas	
AE3	Severino Herculano da Rocha	Paraná do Iauara	6º ao 9º	Vesp.	Port/Hist/Ing/Artes/Ens Rel	
AE4	Severino Herculano da Rocha	Paraná do Iauara	6º ao 9º	Vesp.	Mat/Geo/Ciên/Ed. Fís	

TOTAL DE VAGAS – ZONA URBANA: 14
TOTAL DE VAGAS – ZONA RURAL: 169
TOTAL DE VAGAS – GERAL 2015: 183

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DDF55B02